



Empreza Industrial de Melhoramentos  
no Brazil.  
Rua General Camara n. 120.

## ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVI — 29° DA REPUBLICA — N. 31

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 6 DE FEVEREIRO DE 1917

### SUMMARIO

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 12.388, que supprime o cargo de veterinario do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 3 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decreto de 31 de janeiro findo.

#### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulo — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e Despesa Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e «Diario Official».

Ministerio da Guerra — Portaria — Expediente.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.388 — DE 31 DE JANEIRO DE 1917

Supprime o cargo de veterinario do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 89, alinea XXII, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, resolve supprimir o cargo de veterinario do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1917.  
96° da Independencia e 29° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

José Rufino Beserra Cavalcanti,

### Ministerio da Fazenda

Por decretos de 3 do corrente, foram nomeados (\*):

Para o Tribunal de Contas:

Terceiro escripturario, o 4° do mesmo Tribunal Alcindo Caldas Vianna o 4° escripturario Pedro das Chagas Werneck de Lacorda.

Para a Recebedoria do Districto Federal:

Segundo escripturario, o 3° da mesma repartição Manoel de Azovedo Silveira Netto;

Terceiro escripturario, o 4° José Leoncio Mousinho e 4° escripturario, o 4° da Delegacia Fiscal em Minas Geraes Arthur Moreira de Barros.

— Por outro de 31 de janeiro ultimo, foi nomeado Alvaro da Cunha Ferreira para o lugar de corretor de fundos publicos da praça do Rio de Janeiro.

### Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decreto de 31 de janeiro ultimo e cartas-patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

N. 9.539, Albino Marinho Pinto, portuguez, negociante, domiciliado nesta Capital, representado por seu procurador Adolpho Arthur da Silveira, brasileiro, solicitador, também domiciliado nesta Capital, para «um caixão inviolavel, denominado «Caixão Brazil», para condução de mercadorias»;

N. 9.540, Companhia Industrial Martins Barros, brasileira, industrial, com sede em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, representada por seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegio, domiciliados nesta Capital, para «uma nova machina de beneficiar café, denominada «Amaral»;

N. 9.541, Albert Weck e Benedicto Coolho Netto, o primeiro suizo, empregado no commercio, e o segundo brasileiro, industrial, domiciliados em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, representados por seu procurador C. Buschmann, brasileiro, engenheiro, domiciliado nesta Capital, para «um novo producto alimenticio, denominado «Cafecão»;

N. 9.542, Zosimo da Silva Werneck, brasileiro, agricultor, domiciliado em Auta, Estado do Rio de Janeiro, representado pelo referido procurador C. Buschmann, para «um novo gaz fulminante para extincção do formigas saivas, denominado «Formicida Werneck»;

(\* Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

N. 9.543, William Frederick Muehl, norte-americano, engenheiro-mecanico, domiciliado em Chicago, Estados Unidos da America, ora representado por seu procurador Herculano G. Vidal, brasileiro, agente de privilegios, domiciliado nesta Capital, para «aperfeiçoamentos em o relativos a aparelhos differenciacoes»;

N. 9.544, Charles Irving Deane, norte-americano, agente financeiro, domiciliado em Walla Walla, Washington, Estados Unidos da America, ora representado pelo sobredito procurador Herculano G. Vidal, para «aperfeiçoamentos em estacas de concreto ou cimento armado».

Por decreto de 31 de janeiro ultimo, foi exonerado, por ter accedido outro cargo, o Dr. Paulo de Figueiredo Parreiras Horta do cargo de chefe de secção tecnica da Directoria do Serviço de Industria Pastoral.

### SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 2 de fevereiro de 1917

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se 120 dias de licença, em prorrogação, a Wenceslão Machado Bastos, guarda civil de 2° classe, para tratamento de saude.

— Devolveram-se ao juiz de direito da 4ª Vara Cível do Districto Federal, por não transitar por via diplomatica, as rogatorias em causas civis e commerciaes dirigidas ás justicas dos Estados Unidos da America do Norte, á carta rogatoria que acompanhou o officio n. 4.041, de 23 do mez findo, expedida a requerimento do coronel Julio Müller, para citação da Brazil Railway Company, devendo a parte interessada ou procurador promover o andamento, naquella paz, por intermedio de um Commissioner of Circuit Court.

— Foram autorizados:

O commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Sergipe a conceder guia de mudança, para esta Capital, ao alferes da 3ª companhia do 14º batalhão da reserva da Guarda Nacional da comarca de Maroim, Edgard Candido Cerrone;

O commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Rio de Janeiro, a conceder guias de mudança, para esta Capital, ao tenente da 3ª companhia do 18º batalhão da reserva da Guarda Nacional da comarca de Barra do Pirahy, Manoel de Oliveira Campos, e, para o Estado do Maranhão, ao alferes da 4ª companhia do 212º batalhão de infantaria, da mesma milicia, da comarca de Niteroy, Euthym do Oliveira Pereira;

O commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado de S. Paulo a conceder

guia de mudança, para a comarca da capital, ao capitão da 1ª companhia de 176º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Deus Corregos, Dionysio Manoel Ritten-court;

O commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, a conceder guia de mudança, para a comarca de Pelotas, ao tenente-coronel commandante do 110º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Bagé, José Lucas Martins.

#### Requerimentos despachados

Isaias José de Moura. — Deferido, na conformidade do aviso dirigido ao commandante do Corpo de Bombeiros.

Capitão Domingos Arthur Machado Filho. — Deferido, na conformidade do aviso dirigido ao commandante da Brigada Policial.

Manoel de Santa Rosa. — Idem, idem.

#### Expediente do director geral

Remetteram-se ao commandante da Brigada Policial os decretos concedendo medalhas de merito ao alferes Alcides do Meira Lima, ao 2º sargento escripturario Antonio Joaquim d'Avila e ao ansepçada Antonio Francellino de Moraes.

#### Dia 3

Communicou-se ao chefe de Policia do Districto Federal, para os fins convenientes, que o Supremo Tribunal Federal concedeu a ordem de *habeas-corpus* impetrada em favor de Alfredo Gonçalves, assim de ser elle posto em liberdade, se por al não estiver preso.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Remetteu-se ao chefe de Policia a portaria concedendo licença ao guarda-civil Wenceslao Machado Bastos.

#### Expediente de 31 de janeiro de 1917

##### DIRECTORIA DO INTERIOR

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1917 — Telegramma :

Sr. juiz de direito comarca Bagé. — Rio Grande do Sul — Resposta consulta constante telegramma 21 corrente, declarar que inscripção eleitores municipios não forem sede comarca deve, depois voltarem cartorio definitivamente despachados respectivos processos, ser feito escrivão designado servir termo accordo disposto art. 6º, § 1º, lei 3.130, de 2 agosto 1916. — Saudações. — Carlos Maximiliano, ministro Interior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1917. — Telegramma :

Sr. juiz direito comarca Resende, Estado Rio de Janeiro. Respondo telegramma 27 corrente. Em face lei respectivo regulamento, não pôde deixar de prevalecer designação escrivão fizestes modo definitivo para servir alistamento eleitoral. — Saudações. — Carlos Maximiliano, ministro Interior.

#### Dia 1 de fevereiro de 1917

Foi nomeado Argemiro Zimmermann para exercer o lugar de auxiliar da Bibliotheca Nacional, enquanto o effectivo Adolpho Jacome Martins Pereira Filho estiver servindo como amanuense.

#### Requerimento despachado

Antonio Suarez Fernandez, pedindo naturalização. — Requira por intermedio do Governador do Estado de Minas Geraes.

#### Expediente de 1 de fevereiro de 1917

##### DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

#### Remetteram-se:

Ao Sr. director geral da Contabilidade deste ministerio os attestados de frequencia do pessoal desta directoria geral, relativos ao mez de janeiro ultimo, e a folha do pessoal subalterno da secção demographica desta directoria geral, relativa ao mesmo mez;

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional os attestados de frequencia do pessoal desta directoria geral, relativos ao mez de janeiro ultimo;

Ao Sr. Dr. Inspector de saude dos portos do Estado do Alagoas a portaria datada de 29 de janeiro ultimo, deste ministerio, nomeando o Dr. Hebreliano Mauricio Wanderley para exercer o lugar de medico ajudante daquelle inspectorio durante o impedimento do effectivo Dr. Tito Augusto da Silva.

— Solicitaram-se providencias ao Sr. director geral da Contabilidade deste ministerio no sentido de ser dada quitação pelo Tribunal de Contas, ao porteiro desta directoria, da importancia de 2:500\$, que recebeu como adiantamento feito pelo Thesouro Nacional, para occorrer ás despesas de prompto pagamento durante o periodo de fevereiro a dezembro do exercicio proximo passado, e para que seja entregue ao citado funcionario igual importancia, assim de attender ás despesas de prompto pagamento no presente exercicio.

#### Requerimentos despachados

##### 3º districto:

Desta directoria não foram feitas intimações aos requerentes (284). — Não ha portanto que deferir.

Americo Motta & Irmão (333). — Certifique-se.

##### 4º districto:

Custodio Assumpção (285). — Certifique-se.

##### 6º districto:

Carlos Costa (301). — Certifique-se.

José Ayres Vieira (236). — Certifique-se.

Oclavio Babo (238). — Certifique-se.

##### 7º districto:

Manoel Valente da Silva (158). — Complete a execução da intimação para o que concedo 20 dias.

##### 8º districto:

Genoveva Alexandrina Ferreira Lopes (302).

— Concedo 90 dias.

##### 9º districto:

Themistocles Verissimo (325). — Certifique-se. José do Oliveira Bastos (317). — Certifique-se.

Genaro Lemos (316). — Concedo 90 dias.

##### Secção de expediente:

Emygdio de Carvalho e Silva (367). — Como requer.

##### Secção de pharmacia:

Hippolyto Correia Lapa (29). — Deferido, pagos os emolumentos.

Manoel de Souza Martins (53). — Deferido.

João Braga de Araujo (62). — Certifique-se.

João Braga de Araujo (63). — Certifique-se.

Constantino Vieira Machado (73). — Deferido.

Eduardo Roselli (631). — Deferido, pagos os emolumentos.

#### Dia 2

Communicou-se ao Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica que no dia 7 do corrente mez, ás 12 horas, nesta Directoria Geral, serão submettidos á primeira inspecção de saude para os effeitos de aposentadoria, os Srs. Maximiano da Silva, Antonio José Ramos Maia, Francisco Claudio da Silveira e Francisco Antonio de Paula.

#### — Remetteram-se:

Ao Sr. director geral da Contabilidade deste Ministerio documento original da Tho-

securaria Geral do Thesouro Nacional, pelo qual se verifica haver o almoxarife do hospital S. Sebastião recolhido aos cofres da cidade th'esouraria a importancia de 1:532\$, proveniente da receita dos quartos particulares do mesmo hospital, durante os mezes de julho a dezembro do anno findo; a folha, na importancia de 1:220\$300, para pagamento do pessoal subalterno do hospital Paula Candido; relativo ao mez de janeiro proximo passado; (officio n. 206) e a folha para pagamento do pessoal subalterno da Secção de Engenharia desta directoria geral, relativa ao mesmo mez (officio n. 199).

Ao Sr. Dr. general director de saude do Ministerio da Guerra um telegramma recebido nesta directoria do commandante do 9º regimento de infantaria, por não caber á mesma directoria a providencia solicitada;

Aos Srs. delegados de saude dos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10 districtos o officio-circular n. 209, nos seguintes termos:

Directoria Geral de Saude Publica — Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1917.

As circunstancias trazidas pelo excepcional calor da quadra presente exigem da nossa parte maior empenho na defesa da saude e vida da collectividade, de que temos a responsabilidade.

Faço por isso especial appello á dedicação e ao esclarecido esforço vosso e de todos os inspectores sanitarios que trabalham sob vossa direcção, assim de que sejam arreladas, quanto possível, as causas que, influenciadas pela elevada temperatura do ambiente, podem augmentar a cifra do obituario.

Entre estas figura a facil deterioração dos generos de alimentação, pelo que se torna preciso maxima vigilancia vossa e dos Srs. inspectores nas visitas aos estabelecimentos commerciaes de todas as classes em que ha mercancia de generos alimenticios.

Recommendo-vos, outrossim, verificação diaria meticulosa dos receiptuarios das pharmacias, no sentido de conhecer as causas de doencas evitaveis e de notificação compulsoria que são por vezes sonegadas.

Conviria, além disso, que, dirigindo-vos aos clinicos de vosso districto, delles obtivessis o exacto cumprimento do regulamento sanitario, na parte referente á notificação de doencas cuja disseminação cumpre a esta directoria evitar.

Neste particular é de oportuna citação a premente necessidade de conhecer a autoridade sanitaria qualquer caso de doença febril incipiente, quando sobrevenha em individuo procedente do Estado do Espirito Santo, onde presentemente occorreram alguns casos de febre amarella.

Procurarei neste proposito estabelecer o serviço de vigilancia medica do melhor modo possível, logo que comeco a funcionar a commissão desta directoria que vac fazer a prophylaxia no Estado acima citado.

Saude e fraternidade. — Dr. Carlos Pinto Seidl.

— Restituíram-se ao Sr. director geral da Contabilidade deste ministerio as folhas que acompanharam o officio n. 567, de 1 do corrente mez.

#### — Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. director geral da Contabilidade deste ministerio, no sentido de ser dada quitação, pelo Tribunal de Contas, ao almoxarife do hospital S. Sebastião, da importancia de 1:000\$ que recebeu como adiantamento feito pelo Thesouro Nacional, para occorrer ás despesas de prompto pagamento daquelle hospital durante o segundo semestre do exercicio proximo passado; no sentido de ser dada quitação, pelo Tribunal de Contas, ao Dr. delegado de Saude do 9º districto, da importancia de 500\$ que recebeu como adianta-

mento feito pelo Thesouro Nacional, para ocorrer ás despesas de prompto pagamento durante o exercicio proximo findo e para que seja entregue ao citado funcionario igual importancia, afim de attender ás despesas de prompto pagamento no presente exercicio: no sentido de ser dada quitação, pelo Tribunal de Contas, ao Dr. delegado de Saude do 7º districto, da importancia de 600\$ que recebeu como adiantamento feito, pelo Thesouro Nacional, para ocorrer ás despesas de prompto pagamento durante o exercicio proximo findo e para que seja entregue ao dito funcionario a importancia de 500\$, para ocorrer ás despesas de prompto no pagamento presente exercicio;

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, no senti-lo de comparecerem a esta directoria geral, no dia 7 do corrente mez, ás 12 horas, afim de serem submettidos á primeira inspecção de saude, para os effeitos de aposentadoria, os funcionarios: Miro n ano da Silva, Antonio José Ramos Maia, Francisco Claudio da Silveira e Francisco Antonio de Paula.

#### Requerimentos despachados

1º districto:  
Maria da Luz Mattos (349). — Certifico-se.

2º districto:  
João Iozis (336). — Certifico-se.

4º districto:  
Antonio dos Santos Almeida (77). — Mantenho a dispensa provisoria da impermeabilização do solo, attendendo ao gene-o de negocio. Os outros itens do laudo de vistoria são mantidos e devem ser integralmente executados.

Silvestre Ribeiro do Almeida (183). — Deferido nos termos do parecer da delegacia.

5º districto:  
José Moreira Rego, (267). — Concedo 30 dias.

Maria Molodo Gomes (254). — Deferido.

6º districto:  
Olivia Vieira de Castro (293). — Certifico-se.  
Nagid Nasser (327). — Certifico-se.  
João Antonio Villar Duran (253). — Concedo 90 dias.

Antonio José Villola (122). — Deferido.  
Joaquim Ferreira Barbosa (263). — Deferido nos termos do parecer da delegacia.

Antonio Sapienza (279). — Concedo 60 dias.

7º districto:  
D. Adelaide da Fonseca (290). — Certifico-se.

Alice Pereira Torres (192). — Mantenho o despacho anterior.

8º districto:  
Cheda & Comp. (353). — Certifico-se.

9º districto:  
Pedro Arthur Alvares Moreno (222). — Indeferido.

Manoel de Oliveira (328). — Para o predio citado pelo requerente nenhuma intimação foi feita. Para o de n. 176 ha intimação n. 56.618, que tem de ser cumprida no prazo constante da intimação, sem maior delonga.

#### Dia 3

3º districto:  
Antonio Teixeira Leite (323). — Deferido.  
Simões & Diniz (363). — Certifico-se.  
José Monteiro da Silva (360). — Certifico-se.  
Rezende & Tinoco (348). — Certifico-se.

6º districto:  
José Antonio da Silva Pinto (361). — Certifico-se.

João Albino da Costa (338). — Certifico-se.

7º districto:  
Carlos F. Reis (350). — Deferido.  
Augusto de Azevedo Ramos (343). — Deferido.

9º districto:  
Manoel Cardoso Pires (351). — Deferido.

## Ministerio da Fazenda

Circular n. 14—Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1917.

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e fins convenientes, que resolvi dispensar a passagem, para o cofre de bens de defuntos e ausentes, das importancias pertencentes a orphãos e mentecaptos, no caso do fallecimento dos mesmos. — *João Pandiá Calogeras.*

Por titulo de 3 do corrente, foi nomeado Francisco Leite Oliveira para o lugar de collecter das rendas federaes em Rio Branco, Estado do Amazonas.

### Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

#### Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:  
A Transoceanica, pedindo approvação de planos das séries Americana e A B C.

— Approvo, de accordo com os pareceres.

Maria Paulina Vianna, viuva do continuo da Camara dos Deputados Francisco José Dias Vianna, pedindo abono de pensão. — Indeferido, de accordo com os pareceres.

Anna de Almeida Falcão da Frota, reclamando contra os descontos que lhe foram feitos pelo Banco de Curitiba. — Não cabe a este ministerio providenciar.

Companhia Materiaes de Construção, pedindo relevação de pena de revalidação de sellos de 1.600 debentures. — Venha em grão de recurso.

America Brasileira, pedindo entrega de documentos. — Entreguem-se, ficando certidão.

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

#### Additamento ao do dia 3 de fevereiro de 1917

Srs. directores da Federação das Associações Commercias do Brazil:  
N. 22 — Quando recebi o vosso officio n. 728, de 1 do corrente mez, solicitando providencias no sentido de não continuar a Alfandega de Corumbá a exigir das mercadorias nacionaes ou nacionalizadas, para alli embarcadas por cabotagem antes da vigencia da lei organologica actual, o pagamento das novas taxas de consumo pelo facto de alli terem chegado no corrente anno, já havia tido conhecimento deste procedimento e providenciado para que cessasse semelhante exigencia.

Eslarecida como se acha a Alfandega de Corumbá e explicada a falta de fundamento legal do seu acto, já deveria ter modificado a sua conducta.

— Srs. directores da Associação Commercial do Rio de Janeiro:

N. 23 — Em solução ao vosso officio n. 1.857, de 23 de janeiro ultimo, solicitando attenção para o caso de varias casas commercias, compradores e fabricantes de camisas, ceroulas, collarinhos, pyjamas, etc., que por se haverem registrado como fabricantes e não como mercadoras para o fim de facilitar a confecção de alguns de seus artigos por particulares em suas residencias, se julgam comprehendidas no pagamento do imposto relativo ao «stock» dos mesmos artigos, declaro que os estabelecimentos

em questão não são rigorosamente fabricas daquelles artigos, porquanto não se occupam exclusivamente no preparo das ditas confecções, sendo que estas entram como elemento auxiliar do seu negocio, sem constituir ramo exclusivo de exploração commercial.

Nesta simultanea condição de mercador e fabricante, é aquella condição que predomina e consequentemente caracteriza o estabelecimento, não como industrial ou fabril, mas como commercial.

E considerados taes estabelecimentos como casas commercias, o seu «stock» escapa a tributação, ficando apenas obrigados ao pagamento do imposto de consumo relativo aos artigos confeccionados a partir de 1 de janeiro do corrente anno, á medida que forem vendidos ou expostos á venda.

N. 24 — Em resposta ao vosso officio n. 1.850, de 19 de janeiro ultimo, acerca da cobrança do imposto de consumo sobre manteiga, cabe-me declarar que:

a) este ministerio já havia attendido á reclamação na parte relativa ao sello correspondente ás latas de 250 grammas, creando para esse fim o sello de 12,5 réis, já em circulação;

b) o pagamento pelo peso bruto forma, aliás, que já foi adoptada em relação ás conservas, tem por objectivo fiscal facilitar a verificação da exação do imposto;

c) que a exigencia da escripta não pôde constituir um embaraço ao contribuinte, porquanto ha longos annos, estão sob o mesmo regimen os pequenos fabricantes de outros productos que em sua maioria são familias e pequenos lavradores;

d) a applicação directa do sello nos envoltorios não encontrará a difficuldade apontada, uma vez que em identicas condições se pratica nas conservas o mesmo processo de sellagem;

e) o regimen proposto para a cobrança do imposto seria prejudicial dos interesses da arrecadação, porquanto facilitaria a evasão da receita e dificultaria si não impossibilitaria a fiscalização.

#### Dia 5 de fevereiro de 1917

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 53 — Restituindo incluso o processo, encaminhado com o vosso aviso n. 4.174, de 13 de dezembro do anno passado, e referente á divida de exercicios findos, na importancia de 1:080\$, da que é credor o sub-contador, addido, da Repartição Geral dos Telegraphos, José Fernandes Ribeiro da Costa, proveniente de differença de gratificação adicional em 1914, peço vos digneis prestar esclarecimentos sobre a duvida suscitada pela Directoria da Despesa Publica em seu parecer exarado no alludido processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 54 — Restituindo o incluso processo, transmittido com o vosso aviso n. 4.173, de 13 de dezembro do anno passado, referente á divida de exercicios findos, na importancia de 1:080\$, da que é credor o sub-contador, addido, da Repartição Geral dos Telegraphos José Fernandes Ribeiro da Costa, peço vos digneis prestar os esclarecimentos a que se refere o Directoria da Despesa Publica em seu parecer exarado a fls. 5 v. do alludido processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 55 — Restituindo incluso o processo, transmitido com o vosso aviso n. 4.175, de 13 de dezembro do anno passado, relativo á divida de exercicios findos, na importância de 1:080\$, de que é credor o sub-contador, addido, da Repartição Geral dos Telegraphos José Fernandes Ribeiro da Costa, de gratificação adicional em 1915, peço vos dignéis esclarecer a duvida levantada pela Directoria da Despesa Publica e constante de seu parecer exarado no mesmo processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 56 — Em resposta ao vosso aviso n. 56, de 8 de janeiro ultimo, com que submettestes á apreciação deste ministerio cópia da reclamação feita por D. Idalina Cruz Senna contra o facto de haver sido descontada dos vencimentos de seu fallecido marido, Octaviano da Cruz Senna, funcionario addido desse ministerio, e correspondentes ao mez de agosto, mez em que o mesmo falleceu, a importância de 131\$395, a titulo de consignação ao Banco dos Funcionarios Publicos, por aluguel de casa; tenho a honra de declarar-vos que não procede á alludida reclamação, por isso que o banco referido recebendo a consignação relativa ao mez do fallecimento daquelle funcionario e abrindo mão do resto da divida, como, allás, costuma praticar com os mutuarios fallecidos, não prejudicou a reclamante, conforme se verifica do respectivo processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 57 — Restituindo de novo o processo transmitido com o aviso desse ministerio n. 18, de 5 de janeiro ultimo, e referente á venda de um barracão e terreno pertencentes a Arthur Lameira e sua mulher, ajustada pela Estrada de Ferro Central do Brazil por 2:500\$, peço vos dignéis providenciar afim de que sejam sanadas as divergencias apontadas pela Directoria do Patrimonio Nacional em seu parecer de fls. 40 do mesmo processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

##### Aditamento ao do dia 3 de fevereiro de 1917

Sr. gerente da Brazilianische Gesellschaft Electricitats:

N. 57 — De ordem do Sr. ministro, peço vos dignéis de providenciar afim de que seja considerado official o aparelho telephonico n. 1.800 — Villa — que se acha installado na residencia do chefe da secção central da Imprensa Nacional, Dr. José Silveira do Pillar Filho, passando as despesas de ora avante a correr por conta deste ministerio.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 14 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 29 do mez findo, pelo qual foi nomeado Antonio Martins Barbosa para o logar de collecter das rendas federaes em Amar-gosa, nesse Estado.

##### Dia 5 de fevereiro de 1917.

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 92 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, atten-

dendo ao que requereu a Companhia Nacional de Navegação Costeira, em petição do 24 do mez findo, resolveu, por acto de 3 do vigente, autorizar, nos termos da clausula II, do decreto n. 11.993, de 15 de março de 1916, o despacho, livre de direitos de importação e de expediente, do material constante da relação junta e destinado á referida companhia.

N. 93 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien em petição de 4 de setembro de 1916, resolveu, por acto de 30 de janeiro ultimo, autorizar o despacho, livre de direitos de importação e de expediente, de accordo com a clausula XXXVI, lettra b, do decreto n. 8.648, de 31 de março de 1911 e decreto n. 9.029, de 11 de outubro do mesmo anno, de 2.000 barricas de cimento de 150 kilos cada uma, constantes da relação junta e destinadas aos serviços da requerente.

N. 94 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Directoria da Casa da Moeda, em officio n. 364, de 29 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 30 autorizar o despacho livre de direitos aduaneiros, de 34 fardos de papel de impressão de valores, marca A. C. & S. — 19.882 — ns. 71104, vindos de Londres no vapor inglez «Euclid», entrado no mez findo e destinados aos serviços daquelle estabelecimento.

N. 95 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Directoria Geral da Imprensa Nacional, em officio numero 109, de 25 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 30, autorizar o despacho livre de direitos aduaneiros, de uma caixa n. 7, contendo numeradores, constante da relação junta e destinada áquelle estabelecimento.

N. 96 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, do dia 5, exarado em requerimento da Companhia Brasileira de Energia Electrica, de 30 de janeiro proximo findo, peço-vos informéis quanto foi pago de taxa de expediente pelo seguinte material, importado em 1911, pela companhia e despachado nessa alfandega: 100 torres, vindas no vapor «Purus», em agosto daquelle anno; 50 ditas, vindas no vapor «Rio de Janeiro», no mez subsequente; 44 vindas no «Tocantins», tambem em setembro e 864 isoladores, vindos no «Tocantins», nesse mesmo mez.

— Sr. superintendente de The Leopoldina Railway Co. Ltd.:

N. 39 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 29 do mez findo, peço-vos providenciais para que sejam concedidos passes, de ida e volta, em 1ª classe, durante o corrente anno, sempre que forem os mesmos requisitados em objecto de serviço publico, e correndo a despeza por conta deste ministerio, aos seguintes agentes fiscaes dos impostos de consumo no Estado do Rio de Janeiro: João Pericles Pereira de Almeida, da 1ª circumscripção, entre as estações de Petropolis e S. José do Rio Preto; Alfredo Banks Fernandes Malmo, da 2ª, entre esta Capital e Meio da Serra, e entre esta e Mauá; Cicero Diniz Gonçalves, da 4ª, entre Areal e Entre Rios; José Teixeira Leite, da 11ª, entre Praia Formosa e Raiz da Serra; Herculano Homem Cantarino

Motta, da 12ª, entre Nitheroy, Sambatiba e Tanguá; Luiz Pereira do Souza Nunes, da 13ª, entre Friburgo, Sambatiba, D. Marianna e Bom Jardim; Luiz Lopes da Silva, da 14ª, entre Monnerat e Rio Grande; Antonio Seraphino e Pinto Machado, da 15ª, entre Monnerat e Vieira Braga e Ramal de Macuco; Carlos José de Almeida, da 19ª, entre Rio dos Indios e Tanguá; José Alves da Cunha Junior, da 21ª, entre Macabé, Dóres, Corceição, Glycerio e Capivary; Rossini de Faria, da 22ª, entre Campos; Boa Vista, Paciencia, Conde de Araruama, Porciuncula S. Eduardo, Colomis, S. Amaro e Barcellos; Americo da Cunha Lopes, da 22ª, entre Campos e Ernesto Machado, Paciencia, Conde de Araruama, Porciuncula S. Eduardo, Colomis, Santo Amaro e Barcellos; Joaquim da Costa Simas, da 22ª, entre Campos, Santo Amaro, Colomis, S. Eduardo, Conde de Araruama, Paciencia e Boa Vista; Apollinacio Ribeiro da Cunha, da 23ª, entre C. Jo-sino, Itabapoana, Patrocínio e F. Lemos, e finalmente Gastão Souto, da 25ª, entre Miracema e Paraiso.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 40 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 29 do mez findo, peço-vos providenciais para que sejam concedidos passes de ida e volta, em 1ª classe, durante o corrente anno, sempre que os mesmos forem requisitados para objecto de serviço publico, e correndo a despeza por conta deste ministerio, aos seguintes agentes fiscaes dos impostos de consumo no Estado do Rio de Janeiro: Cicero Diniz Gonçalves, da 4ª circumscripção, entre as estações de Entre Rios e Barra Lorga; Francisco Franco Claudio Medeiros, da 5ª, entre Santa Thereza de Valença e Barra do Pirahy; Carlos Chrispiano da Fonseca, da 6ª, entre Commercio e Belém, Belém e Paracamby e Belém e Vassouras; Luiz Ascendino Dantas, da 8ª, entre Engenheiro Passos e Barra do Pirahy; João Carvalhal França, da 10ª, entre Mangaratiba e Itacurussá e José Izidro Teixeira Leite, da 11ª, entre Central e Belém e Belém e Paracamby.

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 41 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 29 do mez findo, peço-vos providenciais no sentido de serem concedidos passes de ida e volta, em 1ª classe, durante o corrente anno, sempre que os mesmos forem requisitados para objecto de serviço publico, correndo a despeza por conta deste ministerio, aos seguintes agentes fiscaes dos impostos de consumo no Estado do Rio de Janeiro: Luiz Ascendino Dantas, da 8ª circumscripção, entre as estações de Rio Claro e Cearo e João Carvalhal França da 10ª, entre Rio Claro e Antonio Rocha.

— Sr. director da Estrada de Ferro de Therezopolis:

N. 42 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 29 do mez findo, peço-vos providenciais para a concessão de passe, de ida e volta, em 1ª classe, durante o corrente anno, nessa estrada, ao agente fiscal dos impostos de consumo na segunda circumscripção do Estado do Rio de Janeiro, Alfredo Banks Fernandes Malmo, sempre que o mesmo passe for requisitado para objecto de serviço publico, correndo a despeza por conta deste ministerio.



— Sr. presidente da Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brazileiras-Rêde Sul Mineira:

N. 43 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 29 do mez findo, peço-vos providenciéis no sentido de serem concedidos passes de ida e volta, em 1ª classe, durante o corrente anno, sempre que os mesmos forem requisitados para objecto de serviço publico, correndo a despeza por conta deste ministerio, aos seguintes agentes fiscaes dos impostos de consumo no Estado do Rio de Janeiro: Francisco Franco Claudio Medeiros, da 5ª circumscripção, entre as estações de Barra do Pirahy e Joaquim Mattoso; Luiz Ascendino Dantas, da 8ª, entre Barra do Pirahy e Conservatorio; e João Carvalhal França, da 10ª, entre Passa Tres e Pirahy.

— Sr. director da Estrada de Ferro Rio d'Ouro:

N. 44 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 29 do mez findo, peço-vos providenciéis para que sejam concedidos passes de ida e volta, em 1ª classe, durante o corrente anno, sempre que os mesmos forem requisitados para objecto de serviço publico, correndo a despeza por conta deste ministerio, aos seguintes agentes fiscaes dos impostos de consumo no Estado do Rio de Janeiro: Carlos Chrispiniano da Fonseca, da 6ª circumscripção, entre as estações de São Pedro e Cajú, e José Izidro Teixeira Leite, da 11ª, entre Cajú, S. Pedro, Xerem e Tingüá.

— Sr. director da Estrada de Ferro de Maricá:

N. 45 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 29 do mez findo, peço-vos providenciéis no sentido de ser concedido passe de ida e volta, em 1ª classe, durante o corrente anno, entre Neves e Nilo Peçanha, ao agente fiscal dos impostos de consumo, na 12ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro, Herculano Homem Cantarino Motta, sempre que o mesmo passe for requisitado para objecto de serviço publico, correndo a despeza por conta deste ministerio.

— Sr. director da Estrada de Ferro Rezende a Bocaina:

N. 46 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 29 do mez findo, peço-vos providenciéis sobre a concessão de passe de ida e volta, em 1ª classe, durante o corrente anno, entre o Formoso, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 8ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro, Luiz Ascendino Dantas, sempre que o mesmo passe for requisitado para objecto de serviço publico, correndo a despeza por conta deste ministerio.

— Sr. director da Estrada de Ferro Bananalense:

N. 47 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 29 do mez findo, peço-vos providenciéis no sentido de ser concedido passe de ida e volta, em 1ª classe, durante o corrente anno, entre as estações de Saudade e Bananal ao agente fiscal dos impostos de consumo na 8ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro, Luiz Ascendino Dantas sempre que for requisitado para objecto de serviço publico, correndo a despeza por conta deste ministerio.

— Sr. gerente da Empresa de Navegação Sul Fluminense:

N. 48 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 29 do mez findo, peço-vos providenciéis no sentido de serem concedidos passes de ida e volta, em 1ª classe, durante o corrente anno,

sempre que os mesmos forem requisitados para objecto de serviço publico, correndo a despeza por conta deste ministerio, aos seguintes agentes fiscaes dos impostos de consumo no Estado do Rio de Janeiro: Luiz Campos, da 9ª circumscripção, entre os portos de Paraty e Mangaratiba, e João Carvalhal França, da 10ª, entre os de Mangaratiba e Itacurussá.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 20 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, a quem foi presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 1.704, de 28 de novembro do anno passado, e em que o operario dessa repartição Luiz Cesar Samão pede abono da gratificação adicional de que cogita o art. 13 do regulamento anexo ao decreto numero 4.680, de 14 de novembro de 1902, resolveu, por despacho de 1 do corrente, que o pedido não pôde ser attendido, visto o requerente não contar ainda 25 annos de serviço publico effectivo.

N. 21 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 27 do mez findo, peço providenciéis para que sejam fornecidos ao 3º escripturario da Delegacia Fiscal no Pará Raymundo José Martins Bessa, os livros mencionados na relação que a esse acompanha, devendo a despeza com a aquisição dos mesmos ser indemnizada pelo desconto mensal de 10\$, nos vencimentos do alludido funcionario, conforme foi, nesta data, recommendado á referida delegacia fiscal.

— Srs. directores do Lloyd Brazileiro:

N. 38 — Passo ás vossas mãos a inclusa relação remetida ao Theouro com o officio n. 1, de 5 de janeiro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, referente a multas impostas a commandantes de vapores do Lloyd Brazileiro, na importancia total de réis 1:733\$930, afim de que sejam as importancias de ditas multas descontadas dos vencimentos dos respectivos commandantes, de conformidade com o que resolveu a ordem n. 275, de 3 de novembro de 1916, dirigida ao Lloyd e publicada no «Diario Official» de 5 do citado mez.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 58 — Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 31 de janeiro ultimo, resolveu autorizar o levantamento do deposito de 50:000\$; em apolices; pertencentes á sociedade de peculios e pensões A Fraternidade Sul-Mineira, e da qual tratou o vosso officio n. 724, de 7 de dezembro findo.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 18 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o fiel de armazem da Alfandega desse Estado, Constantino Gomes de Figueiredo, em requerimento encaminhado com o officio da Delegacia em Pernambuco, n. 16, de 18 de janeiro ultimo, resolveu, por despacho de 30; autorizar a mesma delegacia a requisitar cinco passagens, em 1ª classe, entre o porto do Recife e de dessa capital, para o alludido funcionario e passagens de sua familia, devendo a despeza ser indemnizada pelo desconto mensal da quinta parte de seus vencimentos.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 12 — Declaro-vos, para os fins convenientes; que o Sr. ministro, por

despacho de 30 de janeiro ultimo, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 442, de 21 de dezembro do anno proximo findo; no qual o chefe da secção do extincto Arsenal de Guerra desse Estado Manoel Quirino Jorge, solicita pagamento da ajuda de custo a que se julga com direito, por ter sido mandado servir na Alfandega de Corumbá.

N. 13 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 30 de janeiro ultimo, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 439, de 19 de dezembro do anno proximo findo, no qual o 3º official do extincto Arsenal de Guerra desse Estado, Francisco Pio Bueno, solicita pagamento de ajuda de custo a que se julga com direito, por ter sido mandado servir na Alfandega de Corumbá.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 13 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 39, de 17 de dezembro de 1916, relativo ao reforço de fiança do escripturario da collectoria das rendas federaes em Guarapuava, nesse Estado, Eugenio Miguel Schleder, recommendo-vos seja feita a exigencia de que trata o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Publica exarado no mesmo processo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 18 — Remettendo o incluso requerimento de 17 de janeiro findo, em que Theophilo da Fonseca e Silva solicita providencias no sentido de lhe ser permittido sellar os maços de cigarros de seu fabrico, como tem feito até á presente data, recommendo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 1 do corrente, informeis a respeito.

### Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de fevereiro de 1917

Sr. Dr. Manoel da Costa Ribeiro, DD. presidente do Tribunal do Jury:

N. 50 — Em resposta ao vosso officio sem numero, de 3 do corrente mez, cabe-me dizer-vos que esta directoria deixa de providenciar quanto ao comparecimento do funcionario Constante Lobo a esso tribunal, amanhã ás 12 horas, para servir como jurado na 2ª sessão do jury, por se achar exercendo uma commissão fóra desta Capital.

— Sr. superintendente dos clubs de mercadorias mediante sorteios:

N. 51 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de infracção do regulamento do clubs, instaurado contra Francisco Scarpini, residente na cidade de Faxina, Estado de S. Paulo, remetido a esta directoria com o officio n. 531, de 22 do setembro de 1916, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no mesmo Estado.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

N. 18 — Afim de ser pela Alfandega do Santos satisfeita a exigencia da 1ª Sub-Directoria, constante da informação prestada no incluso officio sem numero, de 11 de janeiro ultimo, do presidente da Companhia Docas de Santos, remetto-vos o mappa demonstrativo do movimento dos armazens geraes da referida companhia, durante o periodo de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1916.

N. 6 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao Sr. sub-director da 2ª Sub-directoria que o 1º escripturario do mesmo Thesouro José Adolpho Pereira de Amarante Junior, tendo terminado

o serviço de inspecção ás collectorias das rendas federaes no Estado do Rio de Janeiro, de que se achava incumbido, apresentou-se hoje a esta directoria.

N. 7—O director da Reccita Publica do Thesouro Nacional tendo em vista o modo como se houve o 1º escripturario do mesmo Thesouro, Jose Adolpho Pereira de Amarante Junior, no desempenho da commissão de inspecção ás collectorias federaes do Estado do Rio de Janeiro, de que foi incumbido por esta directoria, agradece e louva ao referido escripturario pelo zelo, competencia e interesse demonstrados no exercicio dessa commissão.

### Directoria da Despesa Publica

#### Requerimento despachado

Dia 3 de fevereiro de 1917

Catharina Verran Brandão, pedindo pagamento de pensões pela collectoria de Niehe roy.—Aguarde que S. Ex. o Sr. ministro resolva sobre a representação da 1ª sub-directoria desta directoria com relação á execução do art. 89, n. VIII, ultima alinea, da lei n. 3.232, de 6 de janeiro do corrente anno. Fica sem effeito o despacho anterior.

Dia 26

Officio n. 344 — Exercicios findos: Fulgencio Antonio da Silva, 4:226\$743.  
Officio n. 347 — Montepio civil: Anna Delmira da Fonseca.  
Officio n. 348 — Montepio e meio soldo: Martinha da Silva Lisboa.  
Maria Wanderley da Fontoura Loureiro.  
Officio n. 349 — Exercicios findos: Lupericio da Silva Franca, 833\$335.  
Officio n. 351 — Montepio civil: Emilia Barbosa da Fonseca Costa.  
Officio n. 352 — Montepio civil: Ananiza Timotheo Fontenelle e outros.  
Officio n. 353 — Montepio civil: Cecilia Guimarães dos Santos.  
Officio n. 357 — Jubilação: Dr. Carlos de Freitas.  
Officio n. 358 — Exercicios findos: Dr. Luiz Sabino de Mello, 851\$612; Belmiro Rodrigues, 6:000\$730; Salvador Cesar Alves Pereira, 243\$200.  
Officio n. 360 — Exercicios findos: Waltrudes Carlos de Noronha e Silva, 600\$000.  
Officio n. 362 — Exercicios findos: Antonio Cardoso, 18\$000; Antonio Pinto de Souza, 116\$000; Antonio Silva, 345\$930; Aprigio de Carvalho Cardoso, 163\$800; Carlos Alberico de Souza Lobo, 864\$716; Caetano Joaquim Gonçalves, 616\$520; Delfino Antonio da Costa, 190\$315; Decolino de Souza Pinto, 125\$000; Eladio Adolpho de Souza Pitanga, 563\$643; Elpidio Theodato Werneck de Capistrano, 10\$575; Floriano Pereira Ramos, 536\$000; Francisco Domingos da Silva, 704\$220; Henrique Ernesto da Silva Chaves, 600\$000; João Gomes Pereira, 540\$000.  
Officio n. 363 — Exercicios findos: José Meira, 135\$500; José de Almeida Pinto, 13\$000; José Joaquim Marques, 57\$500; José Machado Mendes, 412\$300; Joaquim Baptista, 255\$300; D. Maria B. Barbosa, 161\$400; Manoel Ferreira, 132\$930; Manoel Gomes da Silva, 191\$900; Octavio da Costa Barros Mascarenhas, 3:393\$404; Oscar de Oliveira Coutinho, 438\$000; Romeu Ferreira Leite, 140\$100;

The Great Wertern of Brazil Railway Company Limited, 380\$180;  
Zacarias Teixeira dos Santos, 248\$500.  
Officio n. 364 — Aposentadorias: Emilio Giacino Barbosa.  
Jubilação: Professor: Dr. Augusto Brant Paes Leme.

### Recebedoria do Districto Federal

#### Requerimentos despachados

Dia 3 de janeiro de 1917

Manoel Silva Peixoto. — Transfira-se.  
Antonio Borges. — Idem.  
Joaquim Silva. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.  
Manoel Soares Costa e outros. — Mediante recibo, entregue-se. Quanto á cortidão peça em separado.  
João Almeida Cardoso. — Officie-se, de accordo com o parecer.  
Arlindo Barroso. — Idem, idem.  
Joaquim Teixeira Costa. — Anullem-se as dividas de que trata o parecer e officie-se de accordo com o mesmo.  
Maria José Silva Rocha. — Idem, idem.  
Ayres Antonio Souza. — Idem, idem.  
Francisco Antonio La Torre. — Idem, idem.  
Companhia Madeiras Nacionaes. — Idem, idem.  
Theophile Robinson de Acle e outros. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10\$ minimo do art. 66 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.  
Joaquim Silva. — A' 1ª Sub-directoria.  
Manoel Affonso Ribeiro. — Dê-se a baixa proposta.  
David Calle & Irmão. — Nada ha que deferir em face do parecer.  
Antonio Marques Faria. — Dê-se a baixa.  
Djalma Gil. — Revalide o sello da petição.  
Eduardo Marques. — Reduza-se a 4:200\$ o valor locativo de accordo com o parecer.  
Abilio Bastos & Comp. — Paguem o imposto de 1º semestre.  
José Rodriguez y Rodriguez. — Dê-se a baixa.  
José Antonio Gonçalves. — Inscreva-se.  
David Rojossiano. — Junte o documento em original.  
Charles Frederick Wallace. — Faça-se o cancelamento proposto.  
José Dias Fontainha. — Dê-se a baixa.  
Berty Wrancher. — Cumpra o despacho de 4 de dezembro proximo findo.  
Manoel Alvarenga Silveira Bittencourt. — Reduza-se a 1:194\$200 o valor locativo.  
Francisco Torres Clicharro. — Revalide o sello da petição.  
Antonio Pimentel Sobrinho. — Dê-se a baixa.  
Maria Vieira Serolio. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 31 do decreto n. 11.521, de 10 de março de 1915.  
Manoel Claudino Mendes. — Dê-se a baixa.  
Candido Soares Guimarães. — Averbe-se a multa.  
Emilio Tofani. — Cancele-se o lançamento, de accordo com o parecer, ficando de nullo effeito o despacho a que se refere a representação annexa.  
Aureliano Augusto Pacheco. — Proceda-se nos termos do parecer e pague o imposto em cobrança.  
José H. Irminda Doval e outros. — Notifique-se o tran. ira-se.  
Francisco Corrêa Silva. — Prove o allegação.  
Angelina Porto Lopes do Couto. — Junte procuração.  
Joaquim Pereira Bernardes. — Reduzam-se os valores locativos de accordo com o parecer.

João Silva & Comp. — Averbe-se a multa.  
Carlos Conteville & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.  
Figueiredo & Carvalho. — Mantenho o valor locativo.  
A. Pacheco & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.  
H. Palm. — Pague o debito.  
Oliveira & Comp. — Indeferido, em face do parecer.  
Anna Fernandes Gave. — Faça-se a annullação proposta.  
Monarcha & Pino. — Junte o documento.  
A. Abel de Andrade. — Idem.  
Grande Manufactura de Fumos Veado. — Proceda-se de accordo com o parecer.  
Elvira Assumpção. — Idem.  
Irmandade Santa Cruz dos Militares. — Idem.  
Barão Werneck. — Satisfaca a exigencia; Affonso Lopes. — Idem.  
Antonio Vianna & Comp. — Idem.  
Joaquim Olympio Leite. — Idem.  
Lee & Villela. — Idem.  
Conde Diniz Cordeiro. — Idem.  
Maria Gloria da Silva Loureiro. — Idem.  
Dr. Eugenio Masson da Fonseca. — Idem.  
A. J. Antunes & Comp. — Idem.  
Marcellino Rodrigues. — Idem.  
José Julio da Silva Ramos. — Idem.  
Fernandes dos Santos. — Em face do parecer, a divida é procedente contra o predio n. 237 á rua da Alfandega, e não contra o de n. 237 á mesma rua. Nada ha, pois, a providenciar.  
José Corrêa Cotta. — Mantenho o despacho de 16 de novembro findo. Cobre-se o consumo da agua por hydrometro de accordo com o que dispõe o decreto n. 11.521, de 10 de março de 1915.  
Maria Gloria Vieira Guimarães. — Officie-se, de accordo com o parecer.

### Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de fevereiro de 1917

Foram expedidos os seguintes officios:  
N. 143 — Ao Sr. director da Reccita Publica, pedindo isenção de direitos para mercaderia da Imprensa Nacional.  
N. 144 — Ao Sr. Dr. director geral do Saude Publica, pedindo inspecção para o operario José Mario Pires.  
Ns. 145 a 163 — Aos Srs. delegados fiscaes nos Estados, communicando que foi feita a remessa de exemplares do decreto n. 12.351, que approva as alterações feitas no de n. 11.931, regulando a arrecadação e fiscalização do imposto de consumo.  
N. 164 — Ao Sr. Astolpho Monteiro de Abreu, enviando o catalogo das obras que aqui se acham á venda.  
N. 165 — Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, enviando a petição do operario Armandino Simono em que pede licença.

#### Requerimentos despachados

Julio Miguel de Freitas & Comp. — A' Secção Central.  
Aprigio Rodrigues Neves. — Informe a Secção Central.  
Octacilio de Alcantara Ramalho. — Sim, em termos.  
Joaquim Rodrigues dos Santos Leite. — Idem.  
João Ernesto de Souza. — Idem.  
Pedro Ferreira Pacheco. — Idem.  
João Pires da Silva. — Idem.

# Ministerio das Relações Exteriores

## Consulado Geral em Nova York

### O «CACÃO» NO COMMERCIO INTERNACIONAL

Sempre no legitimo interesse de concorrer para o crescente desenvolvimento das grandes riquezas do nosso paiz, achamos da maior oportunidade o presente ligeiro estudo sobre a actual situação commercial do grande producto que é o «cacão», cada vez mais reclamado pela industria alimentar, como pôde ser aferido pelas respectivas estatísticas.

O mundial consumo desse precioso producto tem crescido por tal fôrma na ultima década, que nos parece merecer o maior estímulo o augmento da sua productividade no Brasil, onde o vegetal se desenvolve espontaneamente em todos os Estados sub-tropicães. Basta attender a que o «cacão» por si só está concorrendo com cerca de oito milhões de dollars de rendimento annual para a pequena ilha Portugueza de São Thomé, cuja área total não excede a 360 milhas quadradas, o cuja produção de «cacão» attinge a 80 milhões de libras por anno, quando a nossa exportação de tão precioso fructo não excedeu á 100 milhões de libras em 1915.

### O CONSUMO MUNDIAL DO CACÃO

Em 1915 o total que em «cacão» foi consumido no mundo é avaliado em 290.000 toneladas (cerca de 619 milhões de libras), tendo os Estados Unidos importado 36% (230.525.000 libras), representando o valor commercial do 31.319.000 dollars.

Para esse consumo mundial, cujo valor em ouro é de cerca de 90 milhões de dollars, o Brasil suppriu quasi a 6ª (sexta) parte (45.000 tons., ou 100 milhões de libras), de que vieram para os Estados Unidos 39.338.459 libras, o que representa apenas 17% do que neste paiz se consume. Os outros principaes concorrentes a este grande mercado foram:

As Indias Occidentaes Inglezas (Jamaica, Caicos, Bahamas, Barbados, Leward, Widward, Trinidad e Tobago), cuja area total é apenas de 12.011 milhas quadradas, e que para aqui exportaram 46.178.316 libras no valor de \$ 6.637.731.

Republica Dominicana (Santo Domingo), que suppriu 45.511.087 libras, no valor de \$ 6.451.131, e que apenas dispõe de uma área territorial de 19.325 milhas quadradas.

O Equador que exportou para este paiz 31.898.429 libras, no valor commercial de \$ 4.127.302, e occupa a superficie de 116.000 milhas quadradas.

A Costa do Ouro e outras possessões inglezas na Africa, que suppriram 27.965.380 libras, orçando por \$ 3.713.358.

Entre os outros exportadores de «cacão» para o mercado Americano, merece especial menção a pequena ilha portugueza de São Thomé, que para aqui consignou, em 1915, 3.696.701 libras do producto, apenas 4, 6% de sua enorme produção de 80 milhões de libras, apesar de só dispor, como dissemos, da exigua superficie de 360 milhas quadradas.

Quanto ao consumo de «cacão», estão assim classificados os principaes paizes que o usam:

### CONSUMO MUNDIAL DE «CACÃO» EM 1914

PAIZES	POPULAÇÃO	CONSUMO DE «CACÃO» EM LIBRAS	
		Total	Por habitante
1. Estados Unidos.....	102.000.000	163.978.000	1,61
2. Alemanha.....	65.000.000	109.385.000	1,68
3. Hollanda.....	6.000.000	70.757.000	11,79
4. Inglaterra.....	45.000.000	61.018.000	1,42
5. França.....	39.000.000	62.038.000	1,59
6. Suissa.....	3.500.000	22.218.000	6,34
7. Austria.....	50.000.000	16.863.000	2,96
8. Hespanha.....	20.000.000	15.238.000	1,31
9. Belgica.....	8.000.000	13.589.000	0,59
10. Outros paizes.....	—	41.311.000	—
Total.....	—	579.595.000	—

No anterior, o de 1913, o consumo foi de 148.810.009 libras nos Estados Unidos, 112.435.000 na Alemanha, 66.138.000 na Hollanda, 61.288.030 na França, 60.847.000 na Inglaterra, 22.487.030 na Suissa, 14.550.000, na Austria, 13.450.000 na Hespanha e 13.405.000 na Belgica, tendo sido 554.236.000 libras o consumo de «cacão» em todo o mundo.

Em 1910, ha seis annos portanto, o consumo total do «cacão» foi de 440 milhões de libras, e em 1905 de 312 milhões, o que torna bem significativa a crescente importancia do producto, cujo consumo duplicou em 1 década, facto que não tem precedentes na historia dos productos alimentares usados pela humanidade, e concorrendo para cada vez mais justificar a designação botânica Theobroma (alimento dos deuses) com que figura o vegetal do «cacão» na nomenclatura de Linneu.

### PAIZES PRODUCTORES DE CACÃO

Actualmente o maior suppridor de «cacão» é a colonia Gold Coast (Costa do Ouro), na Africa, cuja exportação attingiu, em 1915, a 142.000.000 de libras, seguindo-se-lhe logo o Brasil, que exportou 100.000.000 de libras, o Equador concorrendo com 97.000.000, a ilha de São Thomé com 80.000.000, a de Trinidad com 72.000.000, Santo Domingo com 63.000.000, Venezuela com 38.000.000 e todos os demais productores com 48.000.000 de libras.

Está, pois, felizmente, o nosso paiz classificado em segundo lugar entre os grandes suppridores mundiaes de «cacão», cujo valor exportado no ultimo anno já ascendeu a 56.000 contos, ou cerca de 14 milhões de dollars (valor a bordo no Brasil), sendo licito esperar que não percamos tão vantajosa collocação, de ora em diante.

Em 1914 e 1913, segundo as excellentes estatísticas do Der Gordian, adoptadas universalmente em assumptos relativos ao «cacão», a produção foi assim distribuida:

### PRODUÇÃO DE «CACÃO» EM 1913 E 1914

PAIZES OU REGIÕES	ÁREA, MILHAS QUADRADAS	LIBRAS DE «CACÃO»	
		1913	1914
1. Costa do Ouro.....	24.000	112.876.000	119.367.000
2. Equador.....	116.000	93.255.000	93.328.000
3. Brasil.....	3.290.000	65.697.000	88.879.000
4. São Thomé.....	360	79.366.000	69.179.000
5. Trinidad.....	1.754	48.060.000	65.074.000
6. Santo Domingo.....	19.325	42.990.000	50.052.000
7. Venezuela.....	600.000	37.478.000	28.881.000
8. Outros.....	—	83.774.000	94.598.000
Total.....	—	563.496.000	609.338.000

De todos esses concorrentes, o mais aparelhado para a luta commercial é a colonia ingleza da Costa do Ouro, cujas condições climatericas e constituição do sólo são as mais favoraveis para o desenvolvimento da produção, dispondo ainda o governo inglez da colonia adjacente de Ashanti e de territorios ao Norte da Costa do Ouro, com uma superficie adicional de 56.000 milhas quadradas, onde a arvore do «cacão» se pôde desenvolver admiravelmente.

Ha 11 annos, em 1905, a produção de «cacão» da Costa do Ouro não excedeu a 5.666 toneladas (12-1/2 milhões de libras) apenas, em 1901 só attingia a 937 tons. (2.196.000 libras), quando o Brasil já produzia quasi vinte vezes mais (18.324 tons).

### O MERCADO AMERICANO, QUANTO AO «CACÃO»

Nos Estados Unidos a progressão seguida pelas importações do producto é das mais eloquentes:

	Libras
Em 1910.....	115.843.881
» 1911.....	134.361.343
» 1912.....	153.101.709
» 1913.....	155.780.122
» 1914.....	177.424.890
» 1915.....	230.525.001

Augmentando, pois, de 100% nesses seis annos.

E pelo quadro seguinte se pôde bem aferir desse enorme crescimento nas importações americanas de «cacaó», com a especificação das respectivas procedencias:

IMPORTAÇÃO DE «CACAO» NOS ESTADOS UNIDOS  
1910 - 1915

	LIBRAS DE «CACAO»				LIBRAS DE «CACAO»		
	1910	1911	1912		1913	1914	1915
Indias Occidentaes Inglezas.	35.399.423	35.122.955	33.365.203	Indias Occidentaes Inglezas.	32.903.357	42.808.397	46.178.316
Republica Dominicana.....	20.562.259	26.222.537	30.440.454	Republica Dominicana.....	27.726.783	40.498.931	45.511.087
Brasil.....	8.693.217	16.941.042	16.533.661	Brasil.....	20.926.989	21.695.088	39.338.459
Equador.....	15.570.891	16.919.071	23.023.236	Equador.....	21.658.307	26.796.903	34.898.429
Costa do Ouro.....	3.491.432	6.311.859	8.874.185	Costa do Ouro.....	13.297.124	9.667.228	27.963.380
São Thomé.....	48.186.684	15.693.702	25.430.720	São Thomé.....	19.598.851	12.227.310	3.696.701
Outras.....	13.939.975	17.153.157	15.437.250	Outras.....	19.668.711	23.731.031	32.934.629
Total.....	115.813.881	134.364.343	153.104.709	Total.....	155.780.122	177.424.890	230.525.007

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil, New-York, 20 de novembro de 1916. — A. C. de Martins Pinheiro, consul geral.

## Ministerio da Marinha

Por portarias de 5 do corrente:

Foram nomeados:

O capitão de mar e guerra Frederico da Cruz Secco para exercer, interinamente, o cargo de commandante da flotilha de Matto Grosso;

O capitão de corveta Augusto Durval da Costa Guimarães para exercer, interinamente, o cargo de commandante do contra-torpedeiro *Alagoas*.

Foram exonerados:

O capitão de mar e guerra Frederico da Cruz Secco do cargo de administrador da barra do Rio Grande do Sul, que interinamente exercia;

O capitão de fragata Maurino Gonçalves Martins do cargo de commandante da flotilha de Matto Grosso, que interinamente exercia;

O capitão de corveta Raul Tavares do cargo de commandante do contra-torpedeiro *Alagoas*, que interinamente exercia;

O capitão de fragata Francisco Alves Machado da Silva do cargo de capitão do porto do Estado de Santa Catharina, que interinamente exercia.

Foram concedidos seis mezes de licença, na forma da lei, ao guarda da policia do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro João Xavier Pacheco para tratar de sua saúde onde lhe convier.

### Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de fevereiro de 1917 (\*)

Sr. ministro da Fazenda:

N. 464 — Tenho a honra de transmitir-vos o incluso processo de exercício findo n. 6.196, na importância de 500\$, de que é credor Francisco de Mattos Topim, afim de que vos digneis de determinar seja effectuado o pagamento no Thesouro Nacional.

N. 465 — Transmittindo-vos os inclusos documentos comprobatorios das despesas miudas e de assoio de casa effectuadas durante os mezes de outubro a dezembro ultimos pelo capitão de corveta commissario Arlindo Lopes

(\*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

de Castro, solicito vossas providencias no sentido de que por conta da quota de 1:000\$ da sub-consignação — Material — da verba da 15ª, Superintendencia da Navegação, seja o referido official indemnizado da quantia de 249\$900, importância que para aquelle fim despendeu.

N. 466 — Solicito vossas providencias no sentido de ser habilitada a Collectoria Federal em Cabo Frio com o credito de 2:400\$, por conta da verba — 25ª classes inactivas — Pessoal (soldo aos officiaes etc.), do orçamento de 1917, afim de serem pagos, por aquella collectoria, durante o anno corrente, os vencimentos do fiel de 1ª classe, reformado, Manoel Ferreira de Aguiar.

A devida annullação será opportunamente feita na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha.

N. 467 — Rogo-vos providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco com o credito de 4:440\$097, afim de attender ao pagamento de fornecimentos feitos durante o anno proximo passado á Escola de Aprendizes Marinheiros daquele Estado, por conta da verba 20ª «Munições de boca» do exercício do citado anno, quota «Rações ao pessoal da escola».

N. 468 — Transmittindo-vos a inclusa relação n. 45, constando de 32 contas de fornecimentos effectuados por conta das respectivas verbas do orçamento de 1916, na importância total de 37:831\$400, rogo a expedição de vossas ordens no sentido de serem as mesmas pagas pelo Thesouro Nacional.

N. 469 — Devidamente informado pela Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, tenho a honra de restituir-vos o processo de pagamento de 5:850\$963 á Brazilianische Elektrizitäts Gesellschaft, a que vos referis em aviso n. 208, de 18 de novembro ultimo.

N. 470 — Tenho a honra de reiterar-vos os pedidos constantes dos avisos ns. 3.079, de 26 de agosto, 3.392, de 22 de setembro, e 3.818, de 31 de outubro, de concessão á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina dos creditos de 9:964\$, á rubrica 8 — «Corpo de Marinheiros Nacionais», de 7:540\$ e 6:268\$, á verba 13ª — «Força Naval», e 7:274\$800 e 1:757\$, á rubrica 20 — «Munições de boca» do orçamento de 1916.

N. 471 — Tenho a honra de solicitar-vos seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão com o credito de 38\$209, á conta da verba 13ª — Força Naval — do exercício de 1916, afim de

attender ao pagamento de gratificações aos aprendizes graduados da Escola de Aprendizes Marinheiros do preitado Estado, ficando, na repartição competente, annullada a reiterada importância.

N. 472 — Em resposta ao vosso aviso n. 10, de 1 do corrente, tenho a honra de comunicar que nenhum addido desta ministerio é pago pelo Thesouro Nacional, visto ter sido votada pelo Congresso Nacional, no pagamento do vigente exercício, a verba n. 24 — Adidos — no total de 1.453:493\$ — Pessoal — Papel — que se destina a tal pagamento.

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 473 — Recommendo-vos que nos dias em que a temperatura ultrapassar a 30º centigrados seja proporcionado entre as 12 e 15 horas um descanso ás guarnições dos navios da esquadra, e, outrossim, que, enquanto perdurarem os effectos da canicula, o banho de mar seja obrigatorio de manhã e facultativo á tarde, horas estas em que se deverão effectuar os exercicios regulamentares.

N. 474 — Comunico-vos que os exames dos reservistas deverão realizar-se na segunda quinzena de maio, devendo proceder-se no dia 11 de junho á distribuição das cadernetas respectivas.

N. 475 — Resolvendo permittir que o cabo de esquadra do batalhão naval n. 7, da 4ª companhia, José da Silva Lins, passe a assignar-se, de ora em diante, José da Silva Pontes Lins, assim vos declaro para os fins convenientes.

— Sr. director do Armamento da Marinha:

N. 476 — Tendo resolvido que o material destinado á conservação e funcionamento do armamento seja fornecido directamente aos navios pela directoria a vosso cargo, que deverá requisitar ao Deposito Naval os ingredientes necessarios, assim vos declaro para os fins convenientes, recommendando-vos, outrossim, que submettaes á approvação deste gabinete a tabella que levará ser observada nos referidos suprimentos.

Dia 3

Sr. ministro da Fazenda:

N. 477 — Rogo-vos a expedição do ordens afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina seja, com a possível brevidade, habilitada com os creditos, já annullados na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, de 842\$270, á conta da rubrica 8 — Corpo de Marinheiros Nacionais — Pessoal, para pagamento de vencimentos ás praças do



Corpo de Marinheiros Nacionaes, e 2478, á conta da verba 20 — Munições de boca — Pessoal, rações ás praças do Corpo de Marinheiros Nacionaes, do orçamento de 1916.

—Sr. inspector de Portos e Costas :

N. 481—Restituindo-vos os incluzos papéis, capeados pelo vosso officio n. 198, de 30 de janeiro proximo findo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que ora resolvo autorizar o capitão do Porto do Estado de Santa Catharina a effectuar na praça, com quem mais vantajous offerecer, os supprimentos dos artigos do grupo «Açouguo», no corrente exercicio.

#### Requerimentos despachados

Manoel Lyra da Silva. — Indeferido, visto haver excesso.

Thyago Alfredo de Oliveira, machinista do 4.ª classe. — Indeferido (officio n. 202, Portos e Costas).

Luiz Henrique Corrêa do Sá. — Compareça na Directoria do Expediente (officio n. 64, Escola Naval).

Dia 5

Sr. ministro da Fazenda:

N. 483 — Transmitto-vos, para o fim de providenciardes para seu pagamento, a inclusa relação n. 47, na importancia de 41:020\$273, referente a diversas contas de fornecimentos effectuados por conta das respectivas verbas do exercicio de 1916 e organizada em substituição á de n. 44, afim do satisfazer as exigencias constantes do officio n. 9, de 30 de janeiro ultimo, do Tribunal de Contas.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de fevereiro de 1917

Delegado fiscal no Estado do Sergipo:

N. 482 — Em referencia ao vosso officio n. 2, de 13 de janeiro proximo findo, comunico-vos que, em aviso n. 403, de 29 do referido mez, o Sr. ministro providenciou afim de ser essa delegacia habilitada com os creditos de 665\$20, 872\$000, 13:250\$240 e 35\$000, respectivamente, á conta das verbas 8, 16, 20 e 26 do orçamento de 1916.

## Ministerio da Guerra

Por despacho de hontem foram transferidos os seguintes officiaes, de accôrdo com a proposta do chefe do Departamento da Guerra:

Do 5.º regimento de infantaria para o 10.º da mesma arma, 1.º tenente Pacifico Xavier de Barros Junior; do 10.º regimento para o 5.º, 1.º tenente Emilio Oscar Kumpplien;

Do 3.º regimento para o 47.º batalhão de caçadores, 2.º tenente Joaquim de Magalhães Cardoso Barata; do 58.º batalhão de caçadores, para o 3.º regimento, 2.º tenente Pedro Martins da Rocha; do 3.º regimento para o 58.º batalhão de caçadores, 2.º tenente Celso de Mello Rezende; do 11.º regimento para o 3.º, 2.º tenente Othello Carvalho de Oliveira e do 3.º regimento para o 11.º, 2.º tenente Aliahar de Araujo Martins.

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de janeiro de 1917

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja registrada pelo Tribunal de Contas a transferencia para o exercicio de 1917 do saldo de 60:214\$825 do credito especial aberto pelo decreto n. 11.893, de 12 de janeiro de 1916 (aviso n. 82);

Sejam desembaraçados livre de direitos na Alfandega do Rio de Janeiro:

55 amarrados de canos de ferro vindos da Nova York no vapor «Montana», com destino á bateria Vigia Leme (aviso n. 62);

600 fardos contendo algodão para polvora, vindos de Nova York, no vapor «Hammershus», e destinados á fabrica de polvora sem fumaça (aviso n. 64);

Sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias para despesas do exercicio de 1916:

De 41:000\$ á Delegacia Fiscal na Bahia por conta da verba 10.ª — classes inactivas (aviso n. 66);

De 6:400\$ á Delegacia Fiscal no Paraná, por conta da verba 13.ª — N. 26 — transporta de tropa, etc. (aviso numero 65);

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 25:159\$100, sendo: a Ferreira Passarello & Comp., 149\$100; a José Ignacio Coelho & Comp., 21:160\$ e a Lemos & Monteiro, 3:850\$ (aviso numero 63);

De 7:445\$681, 7:989\$675, 17:844\$035, 6:973\$600, 8:410\$200 e 10:469\$600 á Companhia Nacional de Navegação Costeira (avisos ns. 67 a 72);

De 9:228\$792, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (aviso n. 73);

De 1:231\$817, sendo: a Haupt & Comp., 1:050\$; a Navio & Ennes, 26\$950; a Moreno Borjido & Comp., 113\$967 e a Soares Sobrinho & Comp., 90\$900 (aviso n. 74);

De 2:737\$918, sendo a Brasilianisch Electricitats Gesellschaft, 117\$078 e a Esteves & Comp., 2:620\$810 (aviso numero 75);

De 4:464\$163, sendo: a Borghoff Santos & Comp., 676\$; a F. R. Moreira & Comp., 265\$; a Julio Berto Cirio, 156\$600; a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, 105\$313 e a Villas 20as & Comp., 326\$250 (aviso n. 76);

De 514\$242, 30:917\$500, 1:029\$164, 2:129\$500 e 104:634\$600, á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande (avisos ns. 77 a 81).

— Ao Supremo Tribunal Militar, enviando, para os devidos fins, copia dos decretos de 10 e 17 do corrente, promovendo, graduando e reformando diversos officiaes e praças.

— Ao Sr. director da Contabilidade da Guerra, declarando que é deferido o pedido que faz a União Beneficente dos Militares para que as consignações a ella estabelecidas por officiaes do Exercito e funcionarios civis do Ministerio da Guerra sejam garantidas nos termos do art. 46 da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906, visto estar a solicitação anparada pelo art. 107 da de n. 3.232, de 5 do corrente, uma vez que em cada caso se verifique se taes consignações estão dentro do respectivo limite, ficando entretanto accentuado que, á vista do disposto no art. 41, alinea a desta lei, os compromissos devem, reunidos, não ultrapassar a importancia de dous terços do ordenado ou soldo, de sorte que, em qualquer hypothese, caiba no minimo o terço restante ao funcionario.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Concedendo:

Ao 1.º tenente André Bernardinô Chaves, a exoneração que pediu do logar de instructor do 5.º grupo do primeiro periodo da Escola Pratica do Exercito e da regencia de uma turma de calculo da Escola Militar;

Aos primeiros tenentes Cassildo Krebs e Manoel Severiano Ferreira Marques, licença por dous annos com o soldo somente e sem prejuizo da contagem de tempo, excepto para a reforma, de accôrdo com o disposto no art. 96 da lei n. 3.232, de 5 do corrente.

Declarando que o primeiro tenente João Francisco Moreira Netto é posto á disposição do director de engenharia.

Ministerio da Guerra — N. 17 — Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1917.

Sr. director de Administração da Guerra — Em vista do telegramma que vos dirigiu o commandante da 7.ª região militar e acompanhou o vosso officio n. 486, de 7 de outubro findo, declaro-vos que, si é verdade ter o aviso n. 501, de 15 de abril anterior, ao Departamento do Pessoal da Guerra mandado suspender o fornecimento de fardamento mescla ás praças do Exercito, sem cogitar do fardamento de flanella «kaki» fornecido ás tropas do sul, em virtude da tabella n. 1, approvada por aviso n. 562, de 30 de outubro de 1914, é igualmente certo que estas, pela referida tabella, apenas recebiam um fardamento de brim «kaki», por semestre, ou dous annualmente, ao passo que aquellas tinham um de quatro em quatro mezes, ou tres por anno.

Assim, o Governo, mandando abonar aquellas um destes uniformes de tres em tres mezes ou quatro annualmente, compensou a supressão do fardamento mescla com um unico de brim «kaki».

Esta providencia passará de ora em diante a ser geral, attingindo as tropas do sul, as quaes de outro modo ficariam em condições superiores ás demais, visto que o fardamento de flanella continuará a lhes ser fornecido independentemente ao referido aviso.

Saude e fraternidade. — José Caetano de Faria.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro, por despacho de 24 do corrente, concedeu licença, nos termos das informações:

Ao cabo de esquadra do 1.º regimento de infantaria José de Lira Prado, para prestar exames parcellados na Escola Militar;

Ao soldado do 4.º grupo de artilharia Isaac Viegas Pereira para se matricular na dita escola.

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de janeiro de 1917

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja registrada no Tribunal de Contas, para o exercicio de 1917, a transferencia do saldo aberto pelo decreto nu-

mero 11.596, de 2 de junho de 1915, de accordo com o disposto no art. 57 da lei n. 3.232, de 5 do corrente (aviso n. 84).

Seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Maranhão o credito de 19:681\$696, por conta da verba Reformados do exercicio de 1916 (aviso n. 94).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 4:104\$020, sendo: a Andrade, Veiga & Comp., 2:018\$800; á Brazilianische Elektrizitäts Gesellschaft, 105\$; á Companhia Fornecedora de Materiaes, 254\$500; a Navio & Ennes, 279\$800; a Pedro Richard, 31\$300, e á The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, 1:414\$620 (aviso n. 85);

Do 1:748\$300, sendo: a Francisco Alves & Comp., 12\$500; a F. Briguier & Comp., 17\$ e a Villas Boas & Comp., 1:718\$800 (aviso n. 86);

Do 2:472\$100, á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, Rede de Viação Paraná Santa Catharina — Linha S. Francisco (aviso n. 87);

Do 5:051\$920, sendo: a Antonino Rosa Junior, 3:238\$320; a Borlido Maia & Comp., 1:213\$600 e a Francisco Leal & Comp., 600\$ (aviso n. 88);

Do 48:615\$600, 39:578\$480 e 88\$820, á Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil (avisos ns. 89, 92 e 93);

Do 237\$700 á Sorocabana Railway Company (aviso n. 90);

Do 8:227\$171 á Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso n. 91).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando:

Que o 1º tenente do 20º grupo de artilharia Manoel Padron de Azevedo Pereira passa a praticar por seis mezes na fabrica de polvora sem fumaca;

Que os segundos tenentes de infantaria Emilio de Azevedo e Pedro Sebastião Carpes passam a servir na companhia do 51º batalhão de caçadores, que se acha em Florianopolis.

Fixando em 1\$600 o valor da etapa o em 8832 o dos extraordinarios para a força federal em Bello Horizonte, em 1917.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1917 — Circular aos directores dos collegios militares:

Sr. .... — Declaro-vos que deverá ser enviada á Directoria de Contabilidade da Guerra, até 31 de março vindouro, uma demonstração detalhada da receita e despesa dos cofres do conselho administrativo desse collegio, prestando-se informações sobre a importancia devida aos docentes, pela regencia de turmas supplementares, para poder dar-se cumprimento ao disposto no art. 61, paragraho unico, da lei numero 3.232, de 5 do corrente.

Saude e fraternidade. — José Caetano de Faria.

#### Requerimentos despachados

J. da Costa Ribeiro, pedindo cadereta de reservista. — Entregue-se, provando previamente que se chama João da Costa Ribeiro.

Bento do Nascimento Velasco, 1º tenente, pedindo rectificação da data da

promoção. — Indeferido em vista da informação da G. 1 do D. G.

Agenor de Carvalho Santos, anspeçada, pedindo baixa. — Não pôde ser atendido.

Antonio Marinho de Oliveira, pedindo rectificação de nome. — Junto documento provando o que allega, de accordo com a informação da 5ª região.

Miguel da Cunha Vargas, 1º sargento e Octavio de Lemos Lessa, 2º sargento, pedindo licença. — Não podem ser atendidos visto ter começado o periodo de instrução.

Humberto Pereira Gonçalves, pedindo matricula na Escola Militar. — Não pôde ser atendido em vista dos §§ 5º e 6º do art. 57 do regulamento vigente, alterado pelo decreto n. 11.912, de 26 de janeiro de 1916.

Armindo Ferreira Villaça, pedindo matricula na Escola Militar. — Não pôde ser atendido em vista da informação do commandante da Escola Militar.

Norberto Augusto Villas Boas, tenente-coronel, pedindo passagem. — Como requer.

Arthur Julio da Silva, pedindo reinclusão no Exercito. — Indeferido.

Mario de Magalhães Carneiro, 2º sargento; Virgilio Pelagio Teixeira de Andrade, cabo de esquadra; Oldemar Rodrigues, 3º sargento, pedindo exclusão do Exercito. — Sejam excluidos das fileiras do Exercito, como pedem.

Domineu José Pereira, 2º sargento, pedindo contagem de tempo. — Contem-se-lhe os periodos de tempo a que se refere, em vista da informação.

Edmundo Arsenio Burle, 2º sargento, pedindo prestar exames na Escola Militar. — Tratando-se de uma autorização, o Governo ainda não resolveu aproveitá-la, e mesmo quando delibere utilizá-la, em nada aproveitaria ao requerente, que segundo as informações, não preenche a condição de ter sido aprovado em materia do curso fundamental.

Gustavo Ramalho Borba, 2º tenente, pedindo matricula na Escola Militar. — Indeferido, em vista do § 4º do art. 183 do regulamento.

Ivan Nina Vinhaes, soldado, pedindo averbação de exames. — Faça-se a averbação, de accordo com a informação do Collegio Militar desta Capital.

João Alves de Carvalho, 1º sargento, pedindo passagens. — Concedo, para descontar dentro deste anno.

#### Comissão de promoções

##### ACTA DA 5ª SESSÃO

Presidencia do Sr. general de divisão Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro.

Aos vinte seis dias do mez de janeiro de mil novecentos e dezeseite, presentes na sala da comissão de promoções, no Departamento Central, o presidente da Comissão de Promoções do Exercito, Sr. general de divisão Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro, e os Srs. generaes de brigada Antonio Netto de Oliveira Silva Faro, Alfredo Candido de Moraes Rego, Ignacio de Alencastro Guimarães, Luiz Antonio Cardoso e Lino de Oliveira Ramos e o coronel Luiz de Miranda Azevedo, secretario, o Sr. presidente abriu a sessão. Lida a acta da sessão anterior, foi approvada sem discussão.

Constou o expediente do parecer do Sr. general Alencastro Guimarães sobre a pretensão do 1º tenente Domingos Bezerra, de recuo na data em que foi graduado nesse posto. Submettido a discussão e votação foi approvado. Havendo a sub-comissão nomeada para estudar as fés de officio dos officiaes de que trata a acta da sessão anterior terminado seus trabalhos, procedeu-se e apurou-se a votação do official que deve completar a lista de merecimento. A vista dessa apuração e das vagas de capitães e subalternos existentes na arma de cavallaria, a comissão organizou a seguinte proposta para ser submettida ao Sr. ministro da Guerra:

#### PROPOSTA N. 5

##### Cavallaria

Com a reforma do major Christovão de Hollanda Cavalcante por decreto de 17 do corrente, abriu-se uma vaga desso posto que, por ter sido a ultima preenchida por antiguidade, compete ao principio de merecimento, apresentando a comissão a seguinte lista:

Capitão Francisco de Borja Pará da Silveira;

Capitão Gustavo Schmidt;

Capitão Vasco da Silva Varella.

Os dous primeiros veem da lista anterior e o ultimo foi escolhido por ser o que melhor satisfaz os requisitos do principio de merecimento. Ao official promovido cabe classificação no 12º regimento. Desta promoção, da reforma do capitão João Manoel Martins e da passagem para a 2ª classe do capitão Appolinario Arthur da Silva, por decreto de 17 do corrente, resultam tres vagas deste posto que, por ter sido a ultima preenchida por antiguidade, competem: as 1ª e 2ª, por estudos, aos 1ºs tenentes Raul Tupper e Alonso de Oliveira e a 3ª por antiguidade ao 1º tenente Arthur de Mello Centeno, cabendo-lhes classificação, respectivamente, na vaga deixada pelo capitão que foi promovido por merecimento, no 1º esquadrão do 15º regimento e no 4º esquadrão do 3º regimento. Destas promoções e das reformas dos 1ºs tenentes Carlos Luiz de Lima Bastos e João de Souza Dias Negrão, por decreto de 17 do corrente resultam cinco vagas deste posto que, por ter sido a ultima preenchida por antiguidade, competem: as 1ª, 2ª, 4ª e 5ª, por estudos, aos 2ºs tenentes Horaide Pinto Porto, Arthur Martins Barroso, Thobias Philadelpho da Rocha e José Pinto Barreto e a 3ª por antiguidade ao 2º tenente Alebiades Rangel Roberto. Destas promoções resultam cinco vagas do posto de 2º tenente nas quaes devem ser incluidos os 2ºs tenentes Ebroyno Dias Uruguay, Alkindar Pires Ferreira, José de Oliveira Monteiro, Amilcar Sergio Velloso Pederneiras e Agenor da Silva Mello, transferidos da arma de infantaria, o 1º por decreto de 1 de novembro do anno findo e os demais por decreto de 22 do mesmo mez. Nada mais havendo a tratar-se o Sr. presidente encerrou a sessão, lavrando eu coronel Luiz de Miranda Azevedo, secretario, esta acta que vae assignada por todos os Srs. generaes presentes. — General Bento Ribeiro, presidente. — General Antonio Netto de Oliveira Silva Faro. — General Moraes Rego. — General Ignacio de Alencastro Guimarães. — General Luiz Cardoso. — General Lino de Oliveira Ramos. Confere. — Miranda Azevedo, coronel.

# Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

*Expediente de 3 fevereiro de 1917*

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De conformidade com o disposto no n. VII parágrafo unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 65, de 11 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao praticante do machinista da 4ª divisão dessa estrada, Targino Leite de Faria, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1914, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro ultimo, por ter completado dez annos (aviso n. 51).

De conformidade com o disposto no n. VII, parágrafo unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que informastes em officio n. 64, de 11 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao fogueista de 1ª classe da 4ª divisão dessa estrada, Tito Vieira da Silva, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 24 de dezembro de 1912, nos termos do aviso numero 912, de 18 de novembro ultimo, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 52).

*Dia 5*

Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Em solução ao vosso officio n. 49, de 23 de janeiro proximo findo, autorizo a venda em hasta publica de ferro e aço inserviveis existentes nessa estrada e cuja compra directa foi pretendida por Hime & Comp. no requerimento sobre que informastes no citado officio (aviso n. 5).

SEGUNDA SECÇÃO

*Expediente de 2 de fevereiro de 1917*

Sr. Dr. Ataliba Valle, lente da Escola Polytechnica de S. Paulo:

Havendo resolvido, de accordo com a clausula 30ª do respectivo contracto de 1886, nomear-vos arbitro, por parte do Governo, na questão que se suscita entre a União e a Companhia S. Paulo Railway, sobre a obrigação que esta tem de, ao Governo, prestar contas da receita e despesa para o fim de fazer-se o calculo da porcentagem de renda líquida sobre a conta de capital, o que tudo consta do processo, á vossa disposição, existente na Directoria do Viação desta Secretaria de Estado, peço-vos que acceiteis a indicação, que faço do vosso nome, prestando nessa incumbencia relevante serviço ao Estado (aviso n. 4).

*Dia 3*

Sr. inspector federal das Estradas:

Demonstrando, perante este Ministerio, as difficuldades que lhe resultariam de ficar sem as duas locomotivas usadas pertencentes á Estrada de Ferro do Paraná, das quaes se estava utilizando no transporte de madeiras dos seus estabelecimentos em Tres Barras, no Estado de Paraná e que, de accordo com o aviso n. 190, de 19 de setembro, modificado pelo de n. 214, de 21 de outubro ultimo, teria, no prazo de tres mezes, de restituir completamente reparadas á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, que

lhas ~~esta~~ irregularmente emprestado a Southern Brazil Lumber & Colonization Company, em requerimento informado por essa inspectoría com o officio n. 24/S, de 15 do mez findo, propõe-se adquiril-as pela quantia de 60:000\$3000.

Em outra petição, também instruída por informação vossa em officio n. 29, de 17 do mesmo mez, a referida companhia, alludindo á determinação 5ª do aviso n. 199, que se refere á immediata entrega, ás linhas de concessão da S. Paulo-Rio Grande, do restante do material metallico por ella também emprestado á requerente, e, allegando que a restituição desse material usado importaria na suspensão de todos os seus serviços, acarretando, além de outros prejuizos, o desemprego de cerca de 800 homens, pretende pagar os ditos materiaes com a quantia de 20:129\$710, preço por que lhe foram elles debitados na escripturação da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.

Tomando em consideração as razões apresentadas pela supplicante, e, de accordo com as respectivas informações, resolvo deferir-lhe os pedidos, fixado o prazo de 30 dias para o recolhimento, á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Paraná, da referida quantia de 60:000\$, mediante guia assignada pelo chefe do districto: e, devendo a quantia de 20:014\$374 parte correspondente ao valor dos trilhos e accessorios na mencionada quantia de 20:129.710, ser computada, a titulo de renda eventual, na receita do segundo semestre do anno findo, como pagamento recebido pela S. Paulo-Rio Grande da Lumber & Colonization Company, visto tratar-se de material já incluído em contas da construção das linhas garantidas.

Quanto ás duas parcelas, no total de 118\$136, são relativas, conforme informastes, a material em ser no Almoarifado (marretas de progação e aço oitavado) só accéito em conta de custeio depois de consumido.

O que vos declaro para os devidos fins (aviso n. 29).

Deferindo o pedido da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, e de accordo com a informação que sobre elle me prestastes em officio n. 48/S, de 23 de janeiro ultimo, resolvo permitir que a mesma venda á Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil 270.000 arroceilas Grover para trilhos de 22k.5 e 100.000 para trilhos de 30 kilos, nas mesmas condições prescriptas pelos avisos ns. 34 e 39, de 16 a 22 de fevereiro e n. 63, de 23 de março, todos de 1916, isto é, ficando a requerente obrigada a restituir o material cedido, quando recommencarem os trabalhos de construção, sem fazer, entretanto, figurar o respectivo custo do capital de £ 3.270.374 a que se refere o § 3º da clausula 7ª do contracto de consolidação de 24 de janeiro do anno proximo passado (aviso n. 30).

Attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo e Rio Grande, em petição informada por essa inspectoría, em officio n. 23/S, de 15 do mez findo, resolvo approvar o projecto e o orçamento, na importancia de 12:666\$322, que com este baixam, rubricados pelo director geral de Viação, para a construção de um galpão nas officinas de Ponta Grossa, da linha de Itararé-Uruguay; e, bem assim, o orçamento, na somma de 27:015\$320, para aquisição e montagem de novas machinas-ferramentas nas mesmas officinas.

As respectivas despesas até o maximo d'aquelles orçamentos devidamente apuradas em tomada de contas correrão por conta do custeio da linha de Itararé-Uruguay, sendo o seu total, na importancia de 39:681\$622, distribuído em dois annos consecutivos, e sómente reconhecidas as relativas aos machinismos, depois de verificado serem elles inteiramente

novos e provado o seu bom funcionamento, devendo ser justificado o seu custo pelas facturas das casas em que foram comprados e mais documentos exigidos pela Fiscalização, tudo de accordo com os regulamentos e instrucções em vigor (aviso n. 31).

Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente, rasolveu autorizar-vos a providenciar, segundo propuzestes em officio n. 28/S, de 16 de janeiro proximo findo, e tendo em vista o de n. 67/S, de 1 deste, para o preenchimento, mediante concurso, de um logar de calculista desta inspectoría (officio n. 21).

*Dia 5*

Sr. ministro da Fazenda:

Em resposta ao vosso aviso n. 34, de 23 de janeiro proximo findo, sobre a recusa do agente da estação de Monte Alegre, da Estrada de Ferro Mograna, a fornecer certidão de despacho pedida pelo agente fiscal da respectiva circumscripção, tenho a honra de declarar-vos que não cabe a este ministerio intervir no caso, visto que a mencionada estação é do linha concedida pelo Governo do Estado do São Paulo (aviso n. 2).

—Sr. inspector federal das Estradas:

Attendendo ao pedido que me apresentou a Companhia Estrada de Ferro Noroeste do Brazil e sobre o qual informastes em officio n. 44/S, de 23 de janeiro findo, resolvo approvar os planos e especificações, que com este baixam, rubricados pelo director geral de Viação, de dez vagões de mercadorias, sendo oito de vinte toneladas e dois de vinte e cinco toneladas, que a mesma adquiriu para a linha de Baurú a Itapura, cumprindo, em parte, a determinação constante do item 2º alinea c do aviso n. 160, de 2 de outubro proximo passado; devendo a respectiva despesa, até o maximo de 80:000\$, que for devidamente apurada em tomada de contas, á vista dos documentos comprobatorios, que a respectiva junta examinará, nos termos das instrucções em vigor, ser escripturada em capital da estrada, sem affectar o capital garantido.

Cumpro, outrossim, que a Companhia seja notificada, para os devidos effectos, da falta em que está incursa, por não ter feito ainda a aquisição completa do material relacionado na citada determinação do aviso n. 160 (aviso n. 32).

Declaro-vos, para os devidos fins, que, de accordo com a proposta constante de vosso officio n. 62/S, de 30 de janeiro ultimo, fica designado o engenheiro de 2ª classe João do Rego Coelho para substituir na linha de Sapucahy, da Rêdo de Viação Sul Mineira, o engenheiro fiscal de 2ª classe José de Almeida Campos Junior, durante o seu impedimento (aviso n. 33).

Tendo examinado as razões apresentadas pela Southern Brazil Lumber & Colonization Company, em requerimento de 8 de dezembro ultimo, para pedir a suppressão da taxa de 40\$ por vagão de oito rodas, a cobrar em virtude do aviso n. 81, de 5 de abril do anno findo, que autorizou a composição de trens especiaes de mercadorias, com a faculdade de parar em qualquer ponto das linhas sujeitas á fiscalização do 8º districto, o tomando em consideração as informações que me foram prestadas por vosso officio n. 16/S, de 11 do mez passado, resolvo deferir o pedido, determinando que, em vez da taxa adicional do vagão, seja cobrada a taxa adicional de 1\$500 por kilometro do percurso da locomotiva, do deposito que a fornecer até o ponto de

carregamento, e dahi até a estação do destino da mercadoria.

Assim, em relação aos trens, a cuja organização se referiu o aviso acima citado, será applicada a seguinte regra, resultante da adaptação, ao caso occorrente, da condição 11ª do art. 170 das Condições Regulamentares, approvadas pelo decreto n. 6.747, de 21 de novembro de 1907:

«Os trens fornecidos para esse serviço ficarão sujeitos aos fretes, de accordo com as tarifas geraes e a condição 5ª do art. 170 das mencionadas Condições Regulamentares, procedendo-se ao despacho, como si o transporte se fizesse em trens ordinarios, e mais a taxa de 1\$500 por kilometro de percurso da locomotiva que for fornecida, do deposito até o ponto de carregamento, e dahi até a estação do destino da mercadoria, com o minimo de 2\$5000.»

Mantidos nos seus outros termos o aviso numero 210, de 21 de outubro do anno proximo findo, cumpre seja intimada a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande a completar, na forma ora prescripta, os fretes deficientes cobrados á empreza requerente, desde o dia 7 de abril ultimo, data em que lhe foi fornecido, indevidamente, o material de transporte (aviso n. 34).

### Estrada do Ferro Central do Brazil

#### Requerimentos despachados

Dia 3 de fevereiro de 1917

Ananias Nilo Machado.—Concedo.  
 Ananias Nilo Machado.—Concedo.  
 Arthur Carlos Palhares.—Certifique-se.  
 Arthur Teixeira.—Concedo 60 dias, com dous terços da diaria.  
 Antonio da Rocha.—Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.  
 Carmo Pierre.—Indeferido.  
 Costa Pereira, Maia & Comp.—Deferido.  
 Eduardo Paulo Moreeuw.—Compareça na secretaria da estrada.  
 Elentério José Augusto.—Concedo 60 dias, com dous terços da diaria.  
 Francisco de Assis Novaes.—Concedo 60 dias, com dous terços da diaria.  
 Francisco de Barros.—Deferido.  
 Gonçalo Abel.—Concedo 55 dias, com abono integral.  
 Henrique Faustino da Silva.—Concedo 60 dias, com dous terços da diaria.  
 Hermano Coelho Teixeira.—Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.  
 J. Caldas & Comp.—Não convém.  
 J. Ribeiro & Comp.—Sellem o anexo.  
 Jeremias Alves Pereira.—Concedo 15 dias, sem vencimentos.  
 João Baptista da Silva.—Como requer.  
 João Domingos de Andrade.—Concedo 60 dias, com dous terços da diaria.  
 João Lourenço Rocha.—Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.  
 João Moreira da Silva.—Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.  
 João da Silva Rosa.—Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.  
 José de Carvalho.—Deferido.  
 José Cordeiro de Faria.—Concedo 60 dias, com dous terços da diaria.  
 Lucas Soares Neiva.—Certifique-se.  
 Paulino Ribeiro.—Certifique-se.  
 Trajano de Medeiros.—Deferido.  
 Vicente Carvalho da Oliveira.—Como requer.  
 Alfredo Braz da Costa.—Compareça na secretaria da estrada.  
 Alvaro Nobre.—Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

### Estrada de Ferro Oeste de Minas

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE FEVEREIRO DE 1917

#### Requerimentos despachados

João Abraham de Souza, José Honorio e Divinopolis Foot-Ball Club.—Deferido.  
 Francisco José da Silva Oliveira e Pedro Gadoni.—Deferido com dous terços.  
 José Pedro.—Concedo com dous terços.  
 Francisco Neves.—Não convém á estrada.  
 Pericles Ribeiro.—Certifique-se o que constar.  
 Joaquina Brazilina Soares.—Sim, de accordo com as ordens em vigor.  
 Dias, Garcia & Comp.—Sim, depois do approvada a minuta.  
 José Loureiro dos Santos.—Concedo.  
 José Ribeiro da Silva Junior.—Submetta-se opportunamente a concurso.  
 Alvim Ferreira Dornas e Alfredo Ferreira Dornas.—Não tendo os requerentes accedido a indemnização de 100\$, arbitrada pela estrada, mantenho os despachos anteriores, indeferindo a presente petição.  
 Luiz d'Angelo & Irmão.—A estrada não fornece material para serviço de interesse particular. Os requerentes podem collocar as porteiros á sua custa si assim entenderem.  
 — O Sr. director officiou:  
 Ao engenheiro fiscal do 6º districto da Inspectoria Federal das Estradas, accusando recepção do passe que ao mesmo foi concedido no anno proximo findo e informando não poder reproduzi-lo para o corrente exercicio.  
 Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, remetendo, para approvação do Sr. ministro, minuta do contracto do Villas Bôas & Comp.  
 Ao mesmo, idem idem idem de Viegas Faleiro & Comp.  
 Ao mesmo, idem idem idem de Paternostro Irmãos.  
 Ao mesmo, idem idem idem de A. Placido Marques & Comp.  
 Ao mesmo, idem idem idem de J. L. Costa & Comp.  
 Ao mesmo, remetendo cópias do contracto celebrado com a Standard Oil Company of Brazil, para fornecimentos de oleos á Estrada.  
 Ao Sr. presidente da Rede Sul-Mineira, informando que o pagamento da quota de 37:500\$, de fiscalização, já foi requisitado do Ministerio da Viação e Obras Publicas desde 17 de março de 1914.  
 Ao mesmo, informando que, de 1º de fevereiro corrente em diante, será o trafego no ramal do Arantes a Bom Jardim feito pela Oeste.  
 Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, remetendo um requerimento de Manoel Monteiro Antunes, empregado desta estrada, em que pede seis mezes de licença, em prorrogação.  
 Ao mesmo, podendo providencias no sentido de ser concedida autorização para serem importados 40 mil litros de oleos necessarios aos serviços da estrada.  
 Ao mesmo remetendo um requerimento do 1º escripturario desta estrada, Antonio de Siqueira Dias Sobrinho, em que pede seis mezes de licença, em prorrogação.  
 Ao mesmo, remetendo planta dos terrenos de Horacio Ozorio Borges e sua mulher.  
 Ao mesmo, devolvendo documentos relativos á indemnização pretendida por Antonio Alexandre e sua mulher.  
 Ao mesmo, devolvendo informada uma petição de Martini & Coutinho.  
 Ao mesmo, pedindo autorização para firmar permuta de 3.000 kilos de salitre inglez, de que dispõe a Estrada, por outros materiaes, de que ora necessita, com um estabelecimento fornecedor.  
 Ao mesmo, pedindo providencias no sentido

de ser augmentada para 80 mil litros a ordem pedida anteriormente para importação de oleo.

Ao mesmo, remetendo um requerimento de Antonio Barreto Simpaio, telegraphista desta estrada, em que pede tres mezes de licença, sem vencimentos, em prorrogação.

Ao mesmo, devolvendo informada uma petição de Hima & Comp.

—Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, remetendo autorização para requisição de passagens n. 49.

Ao mesmo, informando sob ro differença do preços assignalada pelo mesmo, relativamente a mappas de redução do traçado das linhas e mappas de horarios da estrada.

—Ao Sr. presidente da Sociedade Mineira de Agricultura, informando haver tomado providencias alludidas pelo mesmo em officio de 17 do mez transacto.

—Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, remetendo passes solicitados pelo mesmo.

Ao mesmo, agradecendo passes enviados e pedindo mais um, destinado ao Sr. Dr. Antonio Viegas, chefe do serviço medico da Caixa de Soccorros dos empregados desta estrada.

—Ao presidente da Companhia Estrada de Ferro Noroeste do Brazil, informando que não é possível a concessão de passe solicitado pelo mesmo.

—Ao Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos, remetendo autorização para requisição de passagens n. 51.

O Sr. director transmittiu por cópia o seguinte officio do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

«Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral da Viação—1ª secção—N. 4—Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1917.

Em solução ao vosso officio n. 283 D, de 30 de dezembro ultimo, o Sr. ministro resolveu que, de accordo com o art. 31, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 7 da lei n. 3.215, de 30 de dezembro de 1916, e art. 81 da lei n. 3.232, de 3 de janeiro corrente, ao Governo não é permitido conceder passes livres nas estradas do ferro da União.

Saude e fraternidade—Ao Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas.—Affonso G. C. Maciel, director geral.

O Sr. secretario officiou:

Ao Sr. commandante do 51º batalhão de caçadores, solicitando ordens no sentido de ser inspecionado pela junta medica do mesmo batalhão o Sr. Antonio de Siqueira Dias Sobrinho, empregado desta estrada.

Ao Sr. engenheiro chefe da Estrada de Ferro de Goyaz, remetendo passes livres sob ns. 43 e 44.

Ao Sr. presidente da Rede Sul-Mineira, remetendo passes livres, destinados a funcionarios dessa companhia, para o serviço do trafego mútuo.

Ao mesmo, informando sobre processo remetido pela mesma companhia, para andamento.

Ao Sr. secretario geral da Comissão Permanente de Exposições, informando que foram tomadas providencias no sentido de serem affixados, nas estações, cartaes enviados pelo mesmo.

Ao Sr. director da Imprensa Nacional, pedindo providencias no sentido de ser suspensa a romessa do *Diario Official* a alguns funcionarios desta estrada.

Ao Sr. chefe da contabilidade da Rede Sul-Mineira, passe livre para o corrente anno.

Ao Sr. Dr. Nelson de Senna, remetendo documentos, afim de serem devidamente legalizados, de modo a produzir effeito no Districto Federal.



Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, informando sobre o preço de passagens em 1ª classe, de B. Mansa a Lavras.

Ao Sr. director da Industria e Commercio do Estado de Minas Geraes, informando que a estrada não dispõe de material a que o mesmo se refere.

Ao Sr. secretario do Tribunal de Contas, agradecendo a remessa de um exemplar da *Collecção de Actos Legislativos e Regulamentos*, do mesmo tribunal.

O Sr. secretario baixou a seguinte ordem de serviço :

Em virtude de autorisação da directoria e por motivo da licença em cujo gozo entrou nesta data o 1º escripturario desta secretaria, Sr. Americo Brazil, ficam desempenhando as funcções de 1º escripturario, o 2º Sr. Mucio Vaz ; as de 2º, o 3º Sr. José A. Caeiro ; as de 3º, o Sr. Antonio C. Macedo.

### Directoria Geral de Obras Publicas

#### PRIMEIRA SECÇÃO

#### Requerimento despachado

Dia 3 de fevereiro de 1917

Miguel Delmonte, pedindo que lhe sejam alugados uma bomba e um motor pertencentes á Commissão de Estudos e Obras dos Portos de Santa Catharina. — Indeferido.

#### Requerimento despachado

Dia 5 de fevereiro de 1917

Manoel Gracio Jordão e outro, pedindo que seja passado tambem em seus nomes o titulo de aramento de um terreno de marinha situado na margem do mar entre Piruihybe e o rio Bananal. — Dirijam-se ao Ministerio da Fazenda.

### Directoria Geral de Contabilidade

#### PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 29 de janeiro de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, no valor total de 2:733\$400, provenientes do fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas durante o anno de 1916.

A despesa deverá ser escripturada na consignação—Pessoal e Material—titulo—Serviço de Aguas Fluvias—Conservação e construcção de galerias, etc., da verba 8ª, art. 87 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 (aviso n. 255).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, á Brazil Great Southern Railway Company Limited a quantia de 150:000\$, ouro, relativa á garantia de juros a que tem direito, correspondente ao periodo do janeiro a maio de 1913, conforme o incluso requerimento.

Quando corrante o exercicio, a despesa deveria ser escripturada na consignação — Importancia dos juros de 6 % ao anno sobre o capital de 6.000:000\$, ouro, titulo — Estrada de Ferro de Quarahy a Itaqui — da verba 5ª, art. 49 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1914 (aviso n. 257).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da casa Leuzinger, no valor de 904\$215, proveniente de fornecimentos feitos a este ministerio para os serviços concernentes ás novas obras contra as seccas, no anno proximo passado, correndo a despesa por conta do credito aberto pelo decreto n. 11.641, de 1ª de julho de 1915 (aviso n. 258).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta, no valor de 1:392\$186, da casa Leuzinger, proveniente de fornecimentos feitos a este ministerio, para os serviços concernentes ás novas obras contra as seccas, no anno proximo passado, correndo a despesa pelo credito a que se refere o decreto n. 11.641, de 15 de julho de 1915 (aviso n. 259).

Dia 30

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas relacionadas, no valor de 8:663\$975, relativas a fornecimentos feitos, no anno proximo findo; á Fiscalizaçao do Porto do Rio de Janeiro, escripturando-se a despesa por conta dos fundos especiaes a que se refere o decreto n. 8.621, de 23 de março de 1911, na consignação «Para a construcção de armazens, etc.» da verba destinada á dita fiscalizaçao, pelo art. 87 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 (aviso n. 261).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de F. F. Braga & Comp., na importancia de 21\$, proveniente do fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas no anno de 1916.

A despesa deverá ser escripturada na consignação—Pessoal e material—titulo—Conservação das represas, aqueductos e reservatorios, da verba 8ª, art. 87 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 (aviso n. 262).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a quantia de 912\$930, em que importam as inclusas contas, provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo findo, á Directoria Geral dos Correios, escripturando-se a despesa na sub-consignação — Aluguel e conservação de casas, etc. — Material, titulo — Directoria Geral — verba 2ª, art. 87 da lei orçamentaria da despesa do exercicio de 1916 (aviso n. 261).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a J. L. Costa & Comp. a quantia de 225\$, em que importa a inclusa conta, de fornecimento feito á Inspectoria Geral da Illuminação em dezembro do anno proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação — Material — Conservação e aquisição de apporhos — verba 10ª, art. 87 da lei de orçamento do exercicio de 1916 (aviso n. 265).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas a Elviro Telles de Menezes as inclusas contas, no total de 56\$, provenientes de serviço de lavagens de toalhas e despesas miudas effectuadas em proveito da Estrada do Ferro Rio d'Ouro no anno de 1916.

A despesa deverá correr por conta da consignação—Material—Expediente, mobiliario, publicações e despesas miudas, titulo—Escriptorio Central—Estrada de Ferro Rio d'Ouro, da verba 8ª, art. 87 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 (aviso n. 266).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas e relação no valor total de 969\$200, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas no anno de 1916.

A despesa deverá correr por conta da consignação—Pessoal e Material—titulo—Almoxarifado geral e officinas, da verba 8ª, art. 87 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 (aviso n. 267).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 18\$934, provenientes de consumo de luz electrica pela Inspectoria de Obras contra as Seccas, no anno proximo passado.

A despesa correrá por conta da 1ª sub-consignação—em ser—da consignação—Material—verba 7ª, art. 87 da lei orçamentaria de 1916 (aviso n. 268).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa relação de contas no valor de 300\$, do aluguel de casa para a Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante os meses de novembro e dezembro de 1916.

A despesa deverá ser escripturada na sub-consignação—Material necessario aos serviços—titulo—Conservação dos encanamentos conductores e trabalhos fóra das horas regimentaes da verba 8ª, art. 87 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 (aviso n. 269).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa relação de contas, no valor total de 28\$500, provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, durante o anno de 1916.

A despesa deverá ser escripturada na consignação—Pessoal e material—Titulo—Estrada de Ferro Rio d'Ouro—Tráfego e movimento, da verba 8ª, art. 87 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 (aviso n. 270).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, empreiteira da construcção da rede de viação ferrea da Bahia, a quantia de 118:560\$300, sendo 34:473\$115, relativos á medição provisoria dos trabalhos executados na linha de ligação de Bomfim a Sitio Novo, trecho de Jacobina a Mundo Novo, kilometros 0 a 20—888,80, no bimestre de julho e agosto do anno proximo passado, e 84:087\$185, relativos á medição provisoria dos trabalhos executados na mesma linha, trecho de Bomfim a Jacobina, kilometros 0 a 118,520, do dito bimestre; conforme os inclusos documentos, o pagamento deve ser effectuado por conta dos depositos feitos de accordo com a clausula IV do contracto anexo ao decreto n. 8.648, de 31 de março de 1911 (aviso n. 271).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, empreiteira da construcção da rede de viação ferrea da Bahia, a quantia de 78:709\$238, relativa á medição provisoria dos trabalhos executados no trecho de Bandeira de Mello a Brotas, ramal da Estrada de Ferro Central da Bahia, ks. 0 a 50, no bimestre de julho e agosto do anno proximo passado, conforme os inclusos documentos, effectuando-se o pagamento por conta dos depositos feitos na conformidade da clausula IV do contracto anexo ao decreto n. 8.648, de 31 de março de 1911 (aviso n. 272).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, empreiteira da construcção da rede de viação ferrea da Bahia, a quantia de 52:810\$606, relativa á medição provisoria dos trabalhos executados, durante o bimestre de julho e agosto do anno proximo passado, na Estrada de Ferro Central da Bahia e Minas, entre os ks. 0 e 172, conforme os inclusos documentos; de accordo com a clausula II do contracto anexo ao decreto n. 8.648, de 31 de março de 1911, deve ser effectuado o pagamento em aplices da divida publica, do juro annual de 5% papel, ao par, da emissão autorizada pelo decreto n. 12.159, de 9 de agosto de 1916 (aviso n. 273).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, no valor de 946\$080, proveniente de transporte feito, no anno proximo passado, para as novas obras contra as seccas, correndo a despesa por conta do credito aberto pelo decreto n. 11.854, de 22 de dezembro de 1915 (aviso n. 274).



## Dia 31

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa relação de contas no total de 29\$133, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno de 1916.

A despeza deverá ser escripturada na consignaço — PESSOAL e MATERIAL — TITULO — Conservação das florestas e dos caminhos do aqueducto da Carioca, da verba 8ª, art. 87 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 (aviso numero 275).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas na importancia de 13:441\$750, e provenientes de fornecimentos feitos no anno proximo passado, á Directoria Geral dos Correios, escripturando-se a despeza na sub-consignação — Artigos de expediente, escriptorio, etc. — MATERIAL — TITULO — Directoria Geral — verba 2ª, art. 87 da lei orçamentaria do exercicio de 1916 (aviso n. 276).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga a quantia de 4:125\$ em que importam as inclusas contas, provenientes de fornecimentos feitos no anno proximo á Directoria Geral dos Correios, escripturando-se a despeza na sub-consignação — Artigos de expediente, escriptorio, etc. — MATERIAL — TITULO — Directoria Geral — verba 2ª, art. 87 da lei orçamentaria da despeza do exercicio de 1916 (aviso n. 277).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional sejam pagas as inclusas contas na importancia de 3:464\$, provenientes de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos no anno de 1916.

A despeza correrá por conta da consignaço que, sob o titulo — Renovações, consolidação das linhas, etc. — verba 3ª, art. 87 da lei orçamentaria de 1916, se destina a pessoal e material (aviso n. 278).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional sejam pagas as inclusas contas na importancia de 716\$869, provenientes de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos no anno proximo passado.

A despeza correrá por conta da consignaço que, sob o titulo — Sub-directoria Technica — verba 3ª, art. 87 da lei orçamentaria de 1916, destina se ao necessario á Sub-directoria Technica (aviso n. 279).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional sejam pagas as inclusas contas no total de 48:158\$650, de fornecimentos feitos no anno passado á 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil.

A despeza deverá ser escripturada na consignaço — MATERIAL — 4ª divisão — verba 6ª, art. 87 da lei orçamentaria do exercicio de 1916 (aviso n. 280).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas relações de contas, no valor total de 2:838\$156, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas no anno de 1914.

A despeza deverá ser escripturada na consignaço «PESSOAL e MATERIAL», titulos «Serviços diversos, reparos, conservação, limpeza e construção de predios necessarios aos serviços da repartição e gratificações previstas no regulamento» da verba 8ª, art. 87 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 (aviso n. 281).

Levo ao vossa conhecimento que, em aviso n. 27, desta data, solicitei ao Ministerio das Relações Exteriores as necessarias providencias, afim de que a legação brasileira em Berlim seja autorizada a receber do Correo da Alemanha a importancia de frs. 90.496,33, em que importam os saldos verificados a favor da Directoria Geral dos Correios nas contas de *colis* relativas aos annos de 1913 e 1914, devendo a alludida importancia ser classificada como «Recetta eventual da União», con-

forme o officio da referida directoria n. 10, de 13 do corrente mez, junto por cópia (aviso n. 284).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas relacionadas no valor total de 12:457\$890, do Lloyd Br zileiro, provenientes de transportes feitos em proveito da Inspectoria Federal das Estradas, nos annos de 1911 e 1910.

A despeza deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 11.888, de 12 de janeiro de 1916, e destinado a solver compromissos da Inspectoria Federal das Estradas (aviso n. 285).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, no valor de 29.681\$620, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno de 1916.

A despeza correrá por conta da consignaço — PESSOAL e MATERIAL — TITULO — Proseguimento da rede de distribuição de pennas de agua e registros de incendio, da verba 8ª, art. 87 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 (aviso n. 286).

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — N. 35. — Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1917.

Em referencia ao vosso officio n. 27 Z, de 9 de janeiro ultimo, declaro-vos ter approved a tomada de contas, relativa ao 1º semestre de 1916, da Estrada de Ferro Goyaz, quanto ao trecho de 200 kilometros a partir da estação de Formiga, de accordo com o vosso parecer, exarado no alludido officio.

Saude e fraternidade. — A. TAVARES DE LYRA.  
— Sr. inspector federal das Estradas.

## SEGUNDA SECÇÃO

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 2ª Secção — N. 11 — Rio de Janeiro, 2 de fevereiro, de 1917:

Sr. Presidente do Tribunal de Contas — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa cópia do termo de accordo celebrado em 26 de janeiro ultimo e publicado no *Diario Official* de 31 do mesmo mez, no qual se declara que não será executado o contracto de 31 de julho de 1913, celebrado entre o Governo, de uma parte, e o engenheiro Horácio Mario Meanda e industrial Euripedes Coelho de Magalhães, de outra, para as obras do porto de Corumbá, no Estado de Matto Grosso, nem será assignado o contracto relativo ao porto de Jaraguá, no Estado de Alagoas, conforme preceitua o decreto n. 12.359, de 10 de janeiro proximo findo.

Saude e fraternidade. — A. TAVARES DE LYRA.

## Expediente de 3 de fevereiro de 1917

A Directoria da Despeza Publica do Thesouro Nacional foi encaminhada o processo de montepio de D. Rosa Lourenço Gomes (officio n. 89).

## Requerimentos despachados

Dia 3 de fevereiro de 1917

Joanna Ribeiro Neirão, pedindo os favores do montepio, como viuva de Boaventura Ferrer Neirão, ajudante da agencia do Correo de Campinas, Estado de S. Paulo. — Deferido.

Francisca Ferreira Costa, pedindo os favores do montepio instituido pelo seu finado marido Claudionor Ferreira da Costa, carteiro de 2ª classe da Repartição Geral dos Correios. — Para regularidade do processo apresenta as certidões de nascimento de Aracy e Ruth.

## Dia 5 de fevereiro de 1917

Joanna Amelia Leal Nabuco de Araújo Freitas, pedindo os favores de montepio, como viuva de Oldemar José Nabuco de Araújo Freitas, official da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Deferido.

Josephina Gomes de Miranda e Silva, pe lindo os favores do montepio instituido pelo seu finado marido João Luiz de Miranda e Silva, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Faça sellar a portaria de nomeação do seu filho Djalma Miranda e Silva o prove si exercia, ou não, na data do obito do contribuinte, alguma função publica remunerada.

## Directoria Geral de Correios e Telegraphos

## SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 3 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, com ordenado, para tratamento de saude, a Ernesto Cony, 2º escripturario da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Por outras de 5, foram concedidas as seguintes licenças, para o mesmo fim:

Na Estrada de Ferro Central do Brazil:

De 60 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Manoel Ferreira Borges, guardacancellista de 2ª classe da 2ª divisão;

De 90 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, a José Luiz Correia, aprendiz de 2ª classe da 4ª divisão;

De 60 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, a Arlindo Costa, trabalhador da 1ª residencia da linha auxiliar;

De 40 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, a Agostinho Tavares Outeiro, feitor de 2ª classe da 1ª residencia do centro;

De 60 dias, em prorrogação, sendo 10 dias com dois terços e 50 dias com a metade da diaria, a José Pinto, trabalhador da 1ª residencia do centro;

De 90 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, a Perseverando de Almeida, conservador de linhas;

De 90 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, a José Loureiro da Silva, guardacancellista de 2ª classe da 5ª divisão.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De 120 dias, em prorrogação, sendo 90 dias com ordenado e 30 dias com a metade do ordenado a Didio Carlos de Mattos Falcão, telegraphista de 4ª classe.

Na Inspectoria de Obras contra as Secas:

De tres mezes, em prorrogação, com a metade do ordenado, a Adalgiso Bezerril, conductor de 2ª classe, adjlto;

De 90 dias, com ordenado, a Paulo Domingues da Silva, 2º escripturario.

— Por outra de igual data, foi concedido um anno de licença, em prorrogação, com dois terços da diaria, para identico fim, a João Paulo da Silva, operario ajudante de 1ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, nos termos do decreto legislativo numero 3.23, de 3 de janeiro ultimo.

## Expediente de 5 de fevereiro de 1917

O Sr. director geral dos Correios foi autorizado a preencher a vaga decorrente da exoneração do praticante de 2ª classe dos Correios de S. Paulo Arlindo dos Santos, uma vaga de praticante de 2ª classe dos Correios de Sergipe e duas vagas de praticantes de 2ª classe nos Correios de S. Paulo, observado o art. 137 da lei de orçamento da despeza em vigor.

O Sr. director geral dos Telegraphos foi autorizado a inaugurar a estação telegraphica de Santa Quitéria, na zona flagellada pela secca.

O Sr. director geral dos Correios foi autorizado a providenciar para que a secção de Encomendas Postaes de S. Paulo, entregue ao Sr. Le Viomodis, consul geral da Belgica no referido Estado, oito volumes remetidos pelo Departamento dos Negocios Estrangeiros daquelle paiz, que a Alfandega de Santos já foi autorizada pelo Ministerio da Fazenda a desembaraçar, com isenção de direitos.

As repartições subordinadas foram autorizadas a providenciar para que seja attendida a requisição da comissão nomeada pelo Senado Federal para estudar as condições do funcionalismo publico.

Declarou-se ao Sr. director geral dos Telegraphos que o Sr. ministro, attendendo ao que decidiu The Amazon Telegraph Company Ltd., resolveu que os telegrammas interiores preferidos, cuja creação foi permittida pelo decreto n. 12.221, de 27 de setembro de 1916, devam ser incluídos no computo annual do trafego, contando-se, porém, o numero de palavras pela metade.

#### Requerimento despachado

Dia 3 de fevereiro de 1917

José da Silva Simas, inspector do 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.— Não pôde ser attendido, uma vez que não pertencendo ao quadro como funcionario effectivo sinão depois de 1914, não havia preenchido as exigencias legais até 31 de dezembro de 1912, conforme exige o n. VII do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

#### Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 1 do corrente foi mandado incluir o carteiro addido á agencia do Correo de Poços de Caldas, Odorico Tavares Paes, como carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo.

Por outra de 3 do corrente foi nomeado o cidadão José Martins Pereira de Sampaio para o cargo de agente embarcado da Directoria Geral dos Correios.

Por outras desta data (3) foram promovidos na Directoria Ge al dos Correios:

A amanuense, por merecimento, o praticante de 1ª classe Lindolpho da Costa Assumpção;

A praticante de 1ª classe, por merecimento, o de 2ª Lauro Pragana.

Por outra da mesma data foi removido, a pedido, o praticante de 1ª classe do Estado de Santa Catharina Secundino da Silva Simas para o cargo de praticante de 2ª classe da directoria geral.

#### Requerimentos despachados

Dia 3 de fevereiro de 1917

Antonio Furquim do Campos, praticante de 2ª classe, S. Paulo, pedindo justificação de faltas dadas ao serviço, por motivo de molestia, no periodo de 4 a 8 de dezembro do anno proximo findo.—Concedo, nos termos do informado.

Audifax Lins Caldas, praticante de 2ª classe, Pernambuco, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saúde.—Concedo, nos termos do informado.

Romulo Pero, praticante de 2ª classe, São Paulo, pedindo 30 dias de licença para tratamento de saúde.—Concedo, á vista e nos termos do informado.

Ramiro Lopes de Castro, Francisco Delphin de Oliveira, Candido Gonçalves de Azevedo e Julio Romeu da Silva Tumba, pedindo certidão para fins eleitoraes.—Certifique-se.

Plinio Sant'Anna Junior, praticante de 2ª classe, directoria geral, recorrendo de peccalidade.—Indefirido.

José Pinho Athayde, praticante de 2ª classe, São Paulo, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde.—Concedo nos termos do informado.

Manoel Vicente de Mello Junior, carteiro de 3ª classe, directoria geral, pedindo 30 dias de licença para tratamento de saúde.—Concedo nos termos do informado.

Manoel de Paiva Araujo e Euclides da Silveira, carteiros privativos da agencia postal, Engenho de Dentro, nesta Capital, solicitando certidões para fins eleitoraes.—Certifique-se.

Franklin Toscano de Britto, conductor de malas da administração postal de Parahyba do Norte a Cabedello, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde.—Concedo, nos termos do informado.

André Salustiano Timm, conductor de malas de Santa Maria da Boca do Monte a Marcellino Ramos, no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.—Concedo, nos termos do informado.

Dia 5

Celestino Lattuga, carteiro da agencia de S. Francisco Xavier, nesta capital, pedindo certidão para fins eleitoraes.—Certifique-se.

Benjamin Lopes de Oliveira Pinto, allegando ter occupado o cargo de estafeta distribuidor desta directoria, pedindo, para fins eleitoraes, mandar certificar quanto a sua idade por occasião da nomeação referida.—Certifique-se.

Carlos Leite da Silva, ex-agente postal do S. Vicente de Paula, no Estado do Rio de Janeiro, pedindo certidão sobre o que constar dos seus assentamentos.—Certifique-se.

Rinaldo Martins da Silva, pedindo readmissio no cargo de estafeta distribuidor desta directoria, do qual foi exonerado em 22 de dezembro de 1915, como incurso no art. 485, n. 8, do regulam nto vigente.—Indefirido.

Ozias Carreiro de Faria, conductor de malas de Soledade a Bueno Brandão, no Estado de Minas Geraes, solicitando justificação das faltas dadas ao serviço no periodo de 23 de dezembro a 1 de janeiro ultimos, por motivo de molestia em pessoa de sua familia.—Concedo, nos termos do informado.

O mesmo serventuario, pedindo seis mezes de licença, para tratar de negocios do seu interesse.—Concedo, nos termos do informado.

José de Avila Pina Sobrinho, conductor de malas da linha postal de Franca a Araguay, solicitando quinze dias de licença para justificação das faltas dadas ao serviço, por motivo de molestia, no periodo de 15 a 29 de novembro ultimo.—Concedo, nos termos do informado.

O mesmo serventuario, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.—Concedo, nos termos do informado.

Mario Villarim Vasconcellos Galvão, praticante de 1ª classe, Pernambuco, pedindo 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde.—Concedo com metade do ordenado.

Olympio de Araujo Peixoto, carteiro de 1ª classe, Alagoas, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde.—Concedo nos termos do informado.

Mario Maya Ferreira, amanuense, directoria geral, pedindo 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.—Concedo 60 dias.

João Cancio da Silva, praticante de 1ª classe, directoria geral, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 22 de janeiro findo.—Concedo 30 dias.

Carivaldo de Andrade, carteiro de 2ª classe da succursal da praça Duque de Caxias, pedindo consignar em folha a favor de Antonio Baptista de Souza.—Deferido.

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

### Directoria Geral de Agricultura

#### Primeira secção

Por portaria de 2 do corrente, foram concedidos quatro mozes de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao assistente de 2ª classe da Directoria de Meteorologia e Astronomia, Itaul de Taunay.

### Directoria Geral de Industria e Commercio

#### Primeira secção

Por portarias de 2 do mez corrente foi concedida garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados das datas abaixo, sobre a propriedade das respectivas invenções, aos seguintes petionarios:

A Guillermo Muller, representado pelo seu procurador C. Buschmann, para «um processo aperfeçoado de obtenção de xarque», desde 19 de dezembro de 1916;

A Antonio Pereira dos Santos Leal e Roberto Leão da Costa, para «um aparelho para afilar palitos de massa», desde 12 de janeiro do corrente anno.

#### Requerimentos despachados

Dia 31 de janeiro de 1917

Pelo Sr. director geral:

Martins & Barros, por seus procuradores Moura & Wilson, pedindo guia para pagamento da sexta annuidade da patente n. 6.930.—Deferido.

Francisco Carlos Pannain, pedindo privilegio para «um novo systema de dente artificial denominado *Dente universal Pannain*».—Compareça nesta directoria geral no dia 10 de fevereiro, ás 13 horas, afim de assistir á abertura do envolvero.

Dia 1 de fevereiro de 1917

A. Brito Lyra, pedindo guia para pagamento da sexta annuidade da carta-patente de invenção n. 6.634.—Deferido.

Joseph D. Bell, por seus procuradores Leclerc & Co., pedindo privilegio para «um novel constituido por uma cama e cadeira combinadas».—Prestem esclarecimentos.

Dia 1

Pelo Sr. ministro:

Luther Steward Lakin Junior, por seus procuradores Leclerc & Co., brazileiros, pedindo privilegio para «aperfeçoamentos em machinas automaticas do furar».—Deferido.

Francisco Maria Trotta, pedindo privilegio para «um preparado extintor de formigueiros e aparelho com que é applicado».—Deferido.

Joaquim da Costa Lima, por seus procuradores Moura & Wilson, pedindo vista do parecer que serviu de base ao indeferimento do seu pedido de privilegio para «um novo systema de gravata, de duas faces, denominada *Gravata Brazil*».—Deferido.

Wolff Kuengel, por seu procurador C. Buschmann, pedindo se lhe dêem, por certidão, as informações que motivaram o indeferimento do seu pedido de privilegio para «um modo aperfeçoado de matar formigas, por meio de cartuchos de materia formicida que se introduzem nos olheiros dos formigueiros».—De-se, sómente, certidão do parecer do examinador.

## Dia 2

**John C. Mac. Fadyean**, pedindo guia para pagamento da terceira annuidade da patente de invenção n. 7.929.—Deferido.

**Carlos Tonani**, por seu procurador **C. Buschmann**, pedindo privilegio para «uma machina aperfeiçoada de beneficiar arroz». — Deferido.

**Emilio Ceretti**, por seus procuradores **Leclerc & C.**, pedindo privilegio para «um fanal de sinais (typo semaphore) com gerador de gaz acetyleno». — Deferido.

Pelo Sr. director geral:

**Amilcare Federici**, por seus procuradores **Leclerc & C.**, pedindo privilegio para «um filtro para agua». — Compareçam nesta directoria geral no proximo dia 10, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura do envolvero.

**Drs. Vital Brazil, Philippe Aché e Octavio Veiga**, por seus procuradores **Leclerc & C.**, pedindo privilegio para «um sôro ormonico». — Compareçam nesta directoria geral no proximo dia 10, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura do envolvero.

## Segunda secção

Por portaria de 2 do mez corrente foi readmittida **Maria do Jesus Peregrino** no cargo de adjunta de professor do curso primario da Escola de Aprendiziz Artifices do Estado de Pernambuco.

Por outra da mesma data foram concedidos a **Fanny Pereira Marques**, professora do curso primario da Escola de Aprendiziz Artifices do Estado do Paraná, 60 dias de licença, para tratamento de saude, na fórma da lei.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

«Aperfeiçoamentos na fabricaçao de cigarros», de **Friedrich Max Walther Fritzsche**.

## Dia 2

«Um novo socador de herva-mate, denominado—**João Baptista**», de **David Carneiro & Comp.**

## Dia 3

«Aperfeiçoamentos em enxergões para camas e semelhantes e aos mesmos relativos», de **Felro Valchan**.

## Directoria Geral de Contabilidade

## Primeira secção

## Expediente de 30 de janeiro de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

Pede providencias para que sejam pagas?

A divida de exercicio findo, na importancia de 973\$533, de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso numero 168);

A divida de exercicio findo de que são credores **Morgeno Borlido & Comp.**, a que se referiu o aviso n. 147, de 21 de novembro do anno findo, visto se achar satisfeita a exigencia da Directoria da Despeza Publica, constante do parecer exarado no mesmo processo (aviso n. 167).

A divida de exercicio findo, na importancia de 36\$, de que é credor **José da Penha** (aviso n. 166);

A importancia de 253\$350, de que são credores **Dias Garcia & Comp.** (aviso n. 165);

Divida de exercicio findo, na importancia de 510\$, de que são credores **Dias Garcia & Comp.**, (aviso n. 164).

A quantia de 117\$599, em quanto importam as contas de **Firmino Fontes, Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro** e **The Rio de Janeiro**

**Tramway Light & Power Company, Limited**, provenientes de fornecimentos em proveito da **Directoria Geral de Estatistica**, no anno findo, (aviso n. 163).

A quantia de 709\$700, em quanto importam as contas da **The Leopoldina Railway Company Limited** e **Companhia Nacional de Navegação Costeira**, provenientes de transportes concedidos em proveito do Serviço do Povoamento no anno findo (aviso n. 162).

A quantia de 1:253\$620, em quanto importam as contas de **Firmino Fontes** provenientes de fornecimentos em proveito do **Posto Zootecnico Federal em Pinheiro**, no anno findo (aviso n. 161).

A quantia de 63\$700, em quanto importam as contas da **Estrada de Ferro Central do Brazil**, em proveito do **Campo de Demonstração de Deodoro** no anno findo (aviso n. 160).

—Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Transmitto-vos a conta do **Dr. Crysanto Freire de Brito**, proveniente de fornecimentos em proveito dessa repartição, na importancia de 2:000\$, afim do que iniciéis o respectivo processo (officio n. 171).

—Sr. **Oscar Lisboa**, encarregado da guarda do material da extincta **Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria**:

Transmittindo-vos as contas da **Soc'été Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro**, na importancia de 36\$634, peço que seja por vós attestado o consumo de luz electrica a que as mesmas se referem, bem assim informeis qual a necessidade do dito consumo ao serviço de guarda do material de que estas incumbido (officio n. 170).

—Sr. **Dr. Bernardo Dias Ferreira**, director do **Campo de Demonstração de Itacocara**:

Transmitto-vos a conta de **Dias Garcia & Comp.**, na importancia de 427\$980, afim de que seja retificada a respectiva classificação e a data do recebimento dos artigos enumerados na mesma, afim de serem dadas as providencias para liquidação da divida mediante processo de exercicio findo (officio n. 169).

## Requerimento despachado

Dia 1 de fevereiro de 1917

**Alfredo Borges Monteiro**, pedindo uma certidão.—(D. C.—6941 A—1916).—De accôrdo com a informação, indeferido.

## TRIBUNAL DE CONTAS

## Registro diario

Despachos do Sr. Dr. presidente, em 5 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 156, de 26 de janeiro ultimo, pagamento de 9:002\$895, da folha do pessoal assalariado do **Jardim Botânico** em dezembro ultimo.

—Ministerio da Fazenda:

Officio da **Caixa de Amortização** n. 38, de 2 do corrente, pagamento de 1:602\$, da folha do pessoal que assignou notas em janeiro ultimo;

Idem do **Tribunal de Contas**, n. 93, de 1 do corrente, idem de 3:200\$ a diversos, por serviços de tomada de contas fóra das horas do expediente;

Idem da **Alfandega da Capital**, n. 161, do 31 de janeiro ultimo, idem de 2:377\$, da folha dos typographos em janeiro ultimo;

Idem da **Estatistica Commercial** n. 398, de 26 de dezembro ultimo, idem de 176\$500 a **Casa Louzinger**, de fornecimentos em 1916;

Idem, idem n. 399, idem idem de 6\$483 a **Companhia do Gaz**, idem, idem;

Idem, idem n. 8, de 9 de janeiro ultimo, idem de 34\$ á **City Improvements**, de trabalhos em 1916.

Idem da **Delegacia Fiscal** no **Rio Grande do Sul** n. 362, de 25 de novembro ultimo, idem de 101\$250 a **Marcolino Cavalcanti de Albuquerque**, de ajuda de custo;

Requerimento de **Cicero Leopoldo Raposo da Camara**, idem de 1:050\$, de jaros vencidos; Idem á **Perseverança Internacional**, idem de 3:800\$ de fornecimentos em dezembro ultimo.

## Restituições:

18\$ a **Wanderlin Nogueira**;

8\$888 a **Feliciano Ferreira Ramos**.

Exercicios findos:

1:923\$320 a **Bonzineo Laurent**;

1:063\$700 a **Orozimbo Muniz Barreto Junior**;

231\$ a **Romualdo José da Silva**;

111\$100 a **Rosalino Pires**;

10:398\$008 a **Santos de Oliveira Lima**;

498\$900 a **Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas**;

231\$ a **Antonio Ferreira da Silva**;

432\$ a **Francisco Gomes da Silva**;

143\$500 a **Francisco Setouventor Ulysséa**;

1:226\$943 a **Fulgencio Antonio da Silva**;

527\$ a **João Gonçalves da Silva** o outro;

913\$333 a **Joaquim Basilio dos Santos**;

325\$500 a **Manoel Pires do Valle** e outros.

Ministerio da Guerra — Aviso:

N. 78, de 26 de janeiro ultimo, pagamento de 30:917\$500 á **Rêdo de Viçosa Paraná-Santa Catharina** de pastagens em 1916.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 231, de 12 de janeiro ultimo, pagamento de 50\$ a **Alberto Pinto da Costa** para despezos a seu cargo em 1917.—Registre-se. Não consta o fallecimento do funcionario, caso elle se tenha dado o Thesouro não dará cumprimento á ordem de despeza registrada.

N. 252, de 13 de janeiro ultimo, idem de 1:158\$340 a diversos, de fornecimentos em 1916.

N. 287, de 16 idem de 184\$ a **Gomes Pereira** idem, idem.

N. 438, de 24 idem de 4:403\$ a **Oliveira Souza & Comp.** idem, idem idem.

Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 336, de 25 de janeiro ultimo, pagamento de 360\$ a **José Antun Morel a**, do aluguel do predio onde funciona a delegacia da **Capitania do Porto do Rio de Janeiro** em **S. João da Barra** no 2º semestre do 1916.

N. 337, de 25 idem de 56\$333 a **Manoel Mollo de Figueiredo**, de despezas effectuadas em dezembro ultimo.

N. 338 idem, idem de 32\$100 a **Albano Imbassahy** idem em outubro ultimo.

N. 335, de 26 idem de 64\$200 a **Appio Fernandes Couto** idem no 2º semestre de 1916.

## DIARIO DOS TRIBUNAES

## Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

JUIZ, DR. CARVALHO E NELLO; ESCRIVÃO, CO-  
RONEI DARIO

Sobre partilha

**José Maria Rodrigues de Almeida Sampaio** — Digam os interessados sobre o calculo.

**Fallencias**

M. Vigouroux.— Vista ao Dr. curador de Orphãos.

Supplicants, Costa Mendes & Comp.; supplicado, Manoel Raposo do Amaral.— Paga a taxa, sollados e regularizados á conclusão.

**Verificação de conta**

Supplicants, Henrique Santos & Comp.; supplicados, Alves & Affonso.— Conminada a pena de confesso e julgada verificada a conta de Rs. 4.

**Despejo**

Autora, Maria Gormana de Castro Pereira; réo, Francisco de Castro.— Julgada procedente a acção e sua comminação: expeça-se o mandado de despejo.

**Ordinaria**

Autor, Augusto Ferreira de Araujo Silva; ré, Izaura Moreira do Araujo.— Baixaram a cartorio para ser cumprido o ordenado nos autos e abra-se vista ao Dr. procurador.

**Execução**

Exequente, Veneravel Confraria de S. Gonçalo Garcia e S. Jorge; exequente, Companhia Commercio e Industrias Reunidas.— Respondido o agravo.

**EDITAES****Juizo de Direito da Provedoria e Residuos**

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio da rua General Roca n. B 1, antiga rua Dona Bibiana, pertencente ao espolio da finada D. Felicia Lourenço Soares

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz de direito da Provedoria e Residuos nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias virem ou delle noticia tiverem, que no dia 6 do mez do fevereiro proximo, logo após a audiencia deste juizo, que terá lugar ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e offerecer acima da avaliação, o seguinte immovel pertencente ao espolio da finada D. Felicia Lourenço Soares: predio terreo situado á rua General Roca n. B 1, antiga rua D. Bibiana (Fabrica das Chitas), de platibanda, tem na frente duas portas, portas de cantaria. Mede de frente o predio 4m,40 por 7 metros de comprimento no corpo principal que é aberto em armazem ladrilhado e forrado, tem puxado que mede 2m,85 de largura por 8m,88 de comprimento, é dividido o puxado em dous quartos, forrados e assoalhados e cozinha ladrilhada, em seguimento uma dependencia com 1m,30 de largura por 1m,30 de comprimento, com privada ladrilhada, em seguimento quintal. O terreno em que está construido o predio mede na totalidade 4m,40 de largura por 57 metros de comprimento, é muito baixo aos fundos, é fechado por folhas de zinco. O predio é de construção de uma vez de tijolo, é coberto com telhas francezas, divisões de estuque. Avaliado por oito contos de réis, (8:000\$000). A praça será feita com dinheiro á vista ou com fiador que garanta o juizo, e foi requerida pelo inventariante Manoel Ferreira

Soares, como tudo consta dos autos de inventario existente neste juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, á rua Menezes Vieira n. 150, onde poderão ser visto, e examinados. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente que será affixado ás portas do Forum pelo porteiro, e extrahir as cópias necessarias para serem publicadas no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 1º officio da Provedoria e Residuos, em 16 de janeiro de 1917. Eu, José Senra de Oliveira Junior, escrivão, subscreevo. — Eliezer Gerson Tavares. (Estava sellado na fórma da lei). Está conforme o original. — O escrivão, José Senra de Oliveira Junior.

**Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes****De interdicção de Laura Venancio da Rocha Vianna**

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que por este juizo e cartorio do 2º officio foi processada a interdicção de Laura Venancio da Rocha Vianna, tendo sido por sentença deste juizo proferida em 24 de janeiro do corrente anno decretada a interdicção da mesma e nomeada sua curadora sua mãe D. Francisca Angelina Bosisio Vianna. E, para que conste e chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente edital para ser affixado no lugar do costume, extrahindo-se cópias para publicação na imprensa e traslado para os autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 1 de fevereiro de 1917. Eu, Camões dos Santos Lima Thompson, escrivão, o subscreevi. — Alfredo Machado Guimarães. (Sellado na fórma da lei.) Confere. — Pelo escrivão, Armando Leite Nogueira, escrevente juramentado.

**Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes**

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio e terreno á rua Thereza Cavalcanti n. 6, artigo, no Encantado, pertencente ao espolio do finado Manoel Ricard Fernandez, na fórma abaixo

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem ou delle noticia tiverem que o porteiro dos auditorios levará á praça no dia 6 do proximo mez de fevereiro, ás 12 1/2 horas, na porta do «Forum», á rua dos Invalidos n. 152, o predio e respectivo terreno á rua Thereza Cavalcanti n. 6, antigo, no Encantado, pertencente ao espolio do finado Manoel Ricard Fernandez pelo preço de 1:800\$000. Descrição do immovel. Predio terreo, á rua Thereza Cavalcanti n. 6, antigo, construido de frontal de tijolo, divisões de estuque, forrado e assoalhado e coberto de telhas nacionaes. É de feitiço plati-

panda e divide-se em duas salas, um quarto, despensa e puxado, que serve de cozinha. O predio mede de largura na frente quatro metros e 80 centimetros e de comprimento seis metros e 70 centimetros, e o puxado, dous metros de comprimento. É edificado em terreno que mede de largura na frente sete metros e igual largura nos fundos e de comprimento de um lado 29 metros e do outro 27 metros. É de construção antiga e em máo estado. E quem o dito predio pretender arrematar compareça no logar dia e hora acima designados afim de fazer a licitação sobre o preço por que vae á praça, ficando sciente quem o arrematar de que o preço da compra será depositado incontinenti ou apresentado fiador idóneo: bem como correrão por sua conta as despesas da praça com o cartorio e porteiro. E para que chegue ao conhecimento de todos se extrahem este e mais dous iguaes para serem publicados e affixados, Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1917. Eu, José Luiz Fernandés, escrivão interino, o subscreevi. — Alfredo Machado Guimarães.

**Juizo de Direito da Primeira Vara Cível**

De citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados na fallencia de Sá & Caldeira, na fórma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de Direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Migliora Valverde & Comp., ex-syndicos da fallencia de Sá & Caldeira, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de dez dias, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de Sá & Caldeira para sciencia de que as contas prestadas pelos ex-syndicos dessa fallencia, Migliora Valverde & Comp. se acham em cartorio durante dez dias á sua disposição, afim de serem examinadas e apresentarem dentro desse prazo as impugnações que entenderem, sob pena de á revelar; se proceder como fór de direito. E para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e sete de janeiro de mil novecentos e dezeseite. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscreevi. — Alfredo de Almeida Russell. Está conforme. Pelo escrivão interino, o escrevente juramentado Francisco Floro Leal Filho.

**Juizo de Direito da Segunda Vara Cível**

De citação, com o prazo de 10 dias, na fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem bem como por parte de Soares, Cunha & Companhia, ex-syndico da fallencia de Joaquim Domingos Souto, foi requerida a sua prestação de contas como citação e com o prazo de 10 dias, aos interessados para dentro daquelle prazo apresentarem as impugnações que



entenderem sobre as contas apresentadas de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024, de 1908. E para constar passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 2 de fevereiro de 1917. Eu, José Candido de Barros, o subscreevo e assigno digo; Barros, subscreevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (C.)

### Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

#### Fallencia de A. M. Bastos

##### AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante A. M. Bastos, estabelecido á praça de Botafogo n. 454, nesta cidade, na forma abaixo

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da Terceira Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Figueiredo Caminha & Comp., devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante A. M. Bastos, estabelecido á praça de Botafogo n. 454, nesta cidade, por sentença deste juizo de 30 de janeiro de 1917, ás 15 horas fixando o seu termo para os effeitos legais de 2 de dezembro de 1916. Foram nomeados syndicos os credores Figueiredo Caminha & Comp., residentes á rua da Assembléa n. 15, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente, para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim ficam os credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 28 de fevereiro de 1917, ás 13 horas, na sala das audiencias, no «Forum» desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus parágraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de janeiro de 1917. Eu, Antonio Rello de Paula Araujo, o subscreevi no impedimento occasional do escrivão. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

### Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

#### Fallencia de José Machado de Castro

##### AVISOS AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante José Machado de Castro, estabelecido com estabulo á rua Souza Barros n. 163, na forma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de José da Rocha Lopes, devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante José Machado de Castro, estabelecido com estabulo á rua Souza Barros n. 163, por sentença deste juizo

hoje datada, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 18 de janeiro de 1916, digo dezembro de 1916. Foi nomeado syndico o credor José da Rocha Lopes, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 5 de março de 1917 ás 13 horas, na sala das audiencias, no «Forum» desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus parágraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 5 de fevereiro de 1917. Eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão, o subscreevi.

### Juízo da Setima Pretoria Cível

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da Setima Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que as audiencias deste juizo durante o periodo das férias forenses terão lugar ás quartas-feiras, ás 13 horas, no logar do costume. E para constar mandei passar o presente, que será affixado e publicado no «Diario Official». Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1917. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscreevi. — Joaquim Alberto Cardoso de Mello.

## NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica, acompanhado dos Srs. coronel Tasso Frago e capitão de fragata Thiers Fleming, chefe e subchefe do estado-maior; Dr. Raul Sá, official de gabinete; capitão-tenente Dodswoth Martins e capitão Carlos Eiras, ajudantes de ordens, desceu hontem de Petropolis. S. Ex. que viajou no hiate *Tenente Rosa*, de Mauá a esta Capital, chegou ao Arsenal de Marinha ás 13 horas e 20 minutos, onde aguardavam a sua chegada, todos os Sr. ministros de Estado; Dr. Amaro Cavalcanti, prefeito do Districto Federal; Dr. Aurelino Leal, chefe de Policia da Capital Federal; almirante Gustavo Garnier, chefe do estado-maior da Armada; contra-almirante Klippe Rubin, inspector do Arsenal de Marinha e muitas outras autoridades militares e civis; coronel Sebastião Maggi Salomon, secretario da Presidencia da Republica, major Barbosa Gonçalves, official de gabinete, 1º tenente Pedro Cavalcanti, ajudante de ordens do Sr. Presidente da Republica.

A S. Ex., foram prestadas, no seu desembarque, as continencias devidas, por uma companhia de guerra do Batalhão Naval.

Após a sua chegada, no Palacio do Cattete teve lugar uma reunião do ministerio, á qual compareceram os Srs. ministros de Estado Dr. Carlos Maximiliano, da Justica; Lanro Muller, das Relações Exteriores; almirante Alexandrino de Alencar, da Marinha; marechal Cactano de Faria, da Guerra; Dr. Pandiá Calogeras, da Fazenda; Dr. Tavares de Lyra, da Viação e Dr. José Bezerra, da Agricultura.

— No Palacio do Governo conferenciaram á tarde com o Chefe do Estado o Sr. Dr. Urbano Santos, Vice-Presidente da Republica e o Sr. Dr. Amaro Cavalcanti, prefeito do Districto Federal.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio do Cattete, os Srs. senadores Antonio Azeredo, vice-presidente do Senado Federal; Pedro Borges, Walfredo Leal, Rego Monteiro e Ribeiro Gonçalves e deputados Pereira Braga, Octacilio Camará, Pereira Leite, Flavio da Silveira, Nicanor Nascimento, Alfredo Ruy, J. J. Palma, Cesar Vergueiro e Decolecio Borges.

— O Sr. Presidente da Republica regressou para Petropolis ás 17 horas e 5 minutos.

Durante os 30 dias em que funcionou no mez do janeiro foi a Bibliotheca Nacional frequentada por 6.363 pessoas, a cujo exame e consulta se submetteram, além de 3.157 avulsos, 7.943 obras impressas em 8.922 volumes, 1.974 documentos manuscritos, 1.162 cartas geographicas e 766 peças iconographicas e 11 numismaticas.

As obras impressas assim se distribuem por classes: annuarios o revistas geraes, 994; artes e industrias, 76; bellas artes, 32; bibliographia, 7; chorographia do Brazil, 14; direito, legislação e jurisprudencia, 763; economia politica, 21; encyclopedia e polygraphia, 288; geographia, 83; historia, 164; historia do Brazil, 95; instrucção e educação, 43; jornaes, 735; litteratura, 2.027; litteratura brasileira, 761; philologia e linguistica, 540; philosophia, 135; politica e administração, 71; religião, 55; ciencias mathematicas, 380; ciencias medicas, 314; ciencias naturaes, 286; sociologia, 13; occultismo, 31; numismatica, 13; philatelia, 3; escriptas em allemão, 44; francez, 1.423; hespanhol, 63; inglez, 94; italiano, 91; latim, 19; portuguez, 6.207; e os manuscritos distribuem-se em: chorographia e historia do Brazil, 1.948; biographia e documentos biographicos, 23; sendo, em portuguez, 1.939; hespanhol, 12.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje, 5º dia útil, as seguintes folhas: Bibliotheca Nacional, Museu Nacional, Jardim Botânico, Posto Zootecnico, Secretaria de Policia, Escola de Bellas Artes, Instituto Benjamin Constant e de Surdos-Mudos, Assistencia a Alienados, Escola Polytechnica e Inspectoria das Estradas.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

##### Hoje:

Pelo *Itauba*, para Bahia, Recife, Cabodello e Natal, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Laguna*, para Dous Rios, Angra, Paraty, portos de S. Paulo, S. Francisco, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até ás 17 horas, cartas para o interior até ás 17 1/2, ditas com porte duplo até ás 18 e objectos para registrar até ás 16.

##### Amanhã:

Pelo *Maranhão*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 19 horas de hoje.

Pelo *Drina*, para Europa (via Lisboa), recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 19 horas de hoje.



Directoria do Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 4 de fevereiro de 1917.

Zona norte — Bom tempo esta manhã em o R. G. do Norte, Alagoas e Sergipe e incerto nos Estados da Bahia e Pernambuco; choveu hontem em F. de Noreonha e Jabaatão, tendo choviscado em Recife. Não recebemos os nossos despachos meteorologicos do Maranhão, Ceará e Parahyba. Zona centro — Mantem-se firme o tempo em Minas e Rio de Janeiro e incerto em Goyaz e Matto Grosso; chuvas frescas hontem em Uberaba, Muzambinho, Ouro Fino, Cuyabá e em diversos pontos do E. do Rio; em Goyaz choveu esta manhã; a pressão baixou ligeiramente em Minas oscillando nos demais Estados; a temperatura, a não ser em um ou outro ponto do Rio de Janeiro e Goyaz, subiu. Zona sul — Reina bom tempo em toda a região sul do paiz; precipitações frescas hontem em a maior parte do Estado de S. Paulo, em Florianopolis e no extremo sul do Rio Grande; em Curitiba choveu regularmente durante todo o dia de hontem; a pressão continúa em ascensão, a temperatura elevou-se no Rio Grande e desceu nos demais Estados.

A maior temperatura de hontem, 39.0 na Penha ( Districto Federal); a menor, 12.3 em S. F. Paula (R. G. do Sul).

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 4 de fevereiro de 1917. Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional.

Estações.	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmosférica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal	60.0	27.8	-1.2	SE	4	4	Vagos	B.	30.0	21.8	—	V. am. pm.
Parahyba (X)												
Recife	60.9	29.2	-0.2	Calma	0	0	Espalhado.	I. (n. de man.)	30.1	23.8	—	Ch. pm.
Pão de Assucar	60.9	25.8	0.4	SE	3	0		B. (n. de man.)	34.8	21.7		
Aracajú	61.2	27.5	-0.3	NW	2	4		B.	29.4	24.2		
Bahia	60.8	28.3	-0.1	S	2	6	Chão.	I. (o. de man.)	32.2	23.9		
Caetitê	59.0	21.7	1.6	E	1	8		I. (n. de man.)	27.8	20.0		
Januaria	59.1	25.4	-1.0	E	1	6		B.	31.2	15.4		
Bello Horizonte	59.8	24.8	0.8	Calma	0	0		B.	29.6	15.8		
Theophilo Ottoni	60.6	25.2	0.6	Calma	0	9		I.	29.6	21.4	—	N.
Uberaba	59.6	24.2	1.4	N	2	6		I.	27.6	19.2	2.5	C. t. r. pm.
Caxambú	60.1	23.2	-0.4	NNE	2	8			30.0	20.0		
Goyaz	56.2	21.0	-2.4	N	5	10		I. v. (c. de man.)	24.5	14.8	30.0	
Santa Luzia	58.0	22.4	2.4	W	3	2		B.	29.4	15.2	6.0	C. pm.
Cuyabá	57.9	24.4	2.1	NW	2	10		I.	28.2	22.8	0.4	Ch. pm.
Corumbá	60.0	21.0	0.0	Calma	0	8		I.	37.0	24.0		
Capital Federal	58.6	28.7	-0.8	SSE	2	6	Tranquillo.	B.	35.0	26.2		
Campos	59.6	29.0	1.8	NE	4	0		B. (o. de man.)	32.2	20.2		
Petropolis	57.3	25.8	1.8	SW	3	5		B. (o. de man.)	30.1	19.7		
Rozendo	58.7	25.4	-0.7	Calma	0	0		B. (o. de man.)	35.0	20.4	13.6	C. t. at. pm.
Therzopolis	59.1	35.0	1.3	N	3	2		B. (o. de man.)	28.3	17.5		
S. Paulo	58.8	25.4	-0.3	NW	2	5		B.	28.8	19.5	0.1	Ch. t. pm.
Santos	59.2	29.7	-2.1	S	4	4	Pqs. vagas.	B.	36.4	20.7	6.5	C. t. pm.
Paranaguá (X)												
Curitiba	60.2	18.6	-4.0	SW	3	0		B.	24.9	18.8	17.0	I. am. pm.
Florianopolis	60.1	24.2	-1.6	S	1	0		B.	29.3	24.0	1.1	I. am. pm.
Lages (X)												
Porto Alegre	60.2	21.6	0.3	NW	1	0		B.	24.9	17.4		
Uruguayana	60.7	20.8	1.6	S	1	0		B. (o. de man.)	28.4	14.7		
Montevideo	58.3	23.5	3.9	N	2	1			24.0	16.4		
Buenos Aires	56.3	23.0	3.4	W	2	0			25.0	17.0		
Cabo Fric	58.3	27.2	0.5	NE	3	0	Tranquillo.	B. (o. de man.)	28.6	20.0	—	V. am. pm.
Victoria	60.7	28.0	0.0	NNE	2	1		B.	34.4	22.8		
Friburgo	59.4	22.8	-1.7	Calma	0	0		B.	30.5	14.6	—	I. pm.

Estado do céu: em decimos de céu encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; go, gada; tr, trovada com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, vantania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 4 ás 7 hs. e as temperaturas foram observadas no dia 3 ás 21 hs.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedreguiho	0.0	35.3	24.2	Flamengo			
Engenho de Dentro	0.0	35.4	22.6	Pão de Assucar (Alto)	0.0	35.4	25.3
Popinha	0.0	39.0	24.4	Copacabana (Forte)			
Horto Florestal	0.0	28.3	24.0	S. Januario	0.0	32.4	23.5
Lagôa Rodrigues de Freitas	0.0	35.2	25.8	Norro da Urca	0.0	37.1	24.3
Jacarapaguá				Cascadura (Il. N. S. das Dores)			

Nota—(X) Não veio telegrama.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 5 de fevereiro de 1917.

Zona norte—A excepção de algumas regiões do Rio Grande do Norte, Parahyba, Sergipe e Bahia, o tempo continúa incerto em toda esta zona; pequenas chuvas em Fortaleza, Quixeramobim e Parahyba; precipitações mais abundantes em S. Luiz, S. Bento e Guaramiranga. Zona centro—Afora o norte de Minas e de algumas regiões de Matto Grosso, reina tempo incerto e chuvoso em toda a parte; chuvas em Cuyabá, S. Luiz, no Districto Federal e em a maior parte do Sul de Minas e Estado do Rio: a temperatura declinou em toda zona. Zona sul — Tempo incerto e máo em S. Paulo e bom nos demais Estados: choveu hontem em a maior parte do Estado de S. Paulo; a temperatura baixou em S. Paulo e elevou-se no restante da zona.

A maior temperatura de hontem, 38,0 em Corumbá (Matto Grosso); a menor, 10,5 em Vaccaria e Soledade (Rio Grande do Sul).

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 5 de fevereiro de 1917. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...	760.2	26.8	-0.6	Calma	0	10	Espelhado.	N. ch.	30.5	22.9	17.2	C. t. pm.
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza.....	59.8	27.8	4.3	SE	2	8	—	O. de manhã.	28.4	22.5	3.6	Ch. pm.
Quixeramobim.....	61.2	26.5	-0.5	E	2	9	—	B.	31.0	24.6	1.3	Ch. r. t. pm.
Natal.....	60.2	28.4	0.6	E	3	5	Pqs. vagas.	N. (c. manhã.)	30.0	24.9	—	R. pm.
Parahyba.....	60.7	27.1	0.1	Calma	0	9	—	I. (c. manhã.)	30.0	22.0	—	
Recife.....	60.8	28.6	-0.6	E	2	6	Tranquillo.	I. (n. manhã.)	31.0	23.2	1.7	
Pão de Assucar.....	62.6	25.6	-0.2	SE	3	5	—	I. (n. manhã.)	35.4	21.0	—	
Aracajú.....	62.6	27.8	0.3	E	2	4	—	B. (c. manhã.)	29.5	23.6	—	
Bahia.....	61.0	30.4	2.1	SE	3	4	Chão.	C. de manhã.	32.1	23.0	—	
Caetité.....	59.9	22.4	0.7	E	1	6	—	—	27.9	17.1	—	I. pm.
Januaria.....	59.3	26.0	0.6	SW	2	2	—	B.	32.2	15.8	—	R. pm.
Bello Horizonte.....	61.2	24.0	-0.8	Calma	0	3	—	B.	30.0	18.0	3.0	C. r. t. pm.
Theophilo Ottoni.....	61.0	25.2	0.0	Calma	0	2	—	B. (n. manhã.)	31.0	22.2	—	R. pm.
Uberaba.....	62.2	21.0	-3.2	N	1	10	—	I. (ch. manhã.)	28.6	19.6	4.6	C. r. t. pm.
Caxambú.....	62.3	21.4	-1.8	Calma	0	10	—	I. (c. manhã.)	29.2	18.6	35.8	C. t. pm.
Goyaz (X).....												
Santa Luzia.....	56.8	20.1	2.3	E	3	3	—	B. (i. manhã.)	30.0	15.0	4.0	C. t. pm.
Cuyabá.....	57.8	25.8	-0.6	Calma	0	4	—	—	26.2	23.1	0.3	Ch. pm.
Corumbá.....	58.6	24.0	3.0	Calma	0	—	—	B.	38.0	26.0	—	
Capital Federal.....	62.2	25.0	-3.7	SSE	5	10	Vagas.	I. (c. manhã.)	30.2	23.0	6.3	C. t. pm.
Campos.....	62.3	27.0	-2.0	SW	4	9	—	I. (o. manhã.)	34.8	21.3	—	R. t. pm.
Petropolis.....	61.6	22.2	-3.6	E	1	10	—	I. (n. manhã.)	29.0	20.1	3.2	C. t. pm.
Rezende.....	61.7	21.9	-3.5	W	3	10	—	N.	31.9	18.9	22.6	C. t. n. pm.
Therezopolis.....	62.8	19.5	-5.5	SE	2	10	—	I. n.	27.5	18.3	11.8	C. t. om.
S. Paulo.....	63.8	18.2	-7.2	SE	2	12	—	I. (c. manhã.)	27.9	19.0	72.5	T. pm.
Santos.....	63.9	23.9	-5.8	NW	4	10	Vagas.	Ch. (c. manhã.)	31.3	23.2	—	
Paranaguá.....	63.1	26.4	—	SW	2	6	Tranquillo.	I.	27.5	18.2	—	t. am. pm.
Curityba.....	63.7	19.8	1.2	NE	2	1	—	B.	25.7	13.4	—	
Florianopolis.....	63.1	24.5	0.3	N	2	0	—	B.	27.5	22.8	—	
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	62.8	24.0	2.4	Calma	0	0	—	B.	29.9	16.5	—	
Uruguayana.....	62.7	26.8	6.0	S	1	0	—	B. (o. manhã.)	34.7	18.6	—	
Montevideo.....	64.4	18.8	-4.7	SE	7	10	—	N.	27.6	18.6	—	
Buenos Aires.....	64.3	18.0	-5.0	S	2	6	—	I.	33.0	15.0	—	
Cabo Frio.....	61.7	25.9	-1.3	SW	3	10	—	I.	32.2	22.3	—	
Victoria.....	60.9	29.0	-1.0	NNE	2	1	—	B.	34.6	23.2	—	
Friburgo.....	60.7	23.0	0.2	Calma	0	8	—	I.	28.9	17.2	—	T. pm.

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; go, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, rolampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota. A chuva foi medida no dia 5 ás 7 hs., e as temperaturas foram observadas no dia 4 ás 16 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	7.5	34.4	23.0	Itapirú.....	4.3	32.9	24.4
Engenho de Dentro.....	0.5	35.0	23.2	Flamengo.....	3.0	31.8	22.8
Penha.....	3.1	37.1	22.9	Pão de Assucar (Alto).....			
Horto Florestal.....	4.4	34.9	23.0	Copacabana (Forte).....			
Lagoa Rodrigo de Freitas.....	2.8	31.6	25.0	S. Januario.....	7.5	33.7	23.4
Boicorepaguá.....	3.0	32.8	22.8	Morro da Urca.....			
				Cascadura (H. N. S. das Dôres).....	4.5	35.0	23.0

Nota—(X): Não veio telegramma.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 47ª loteria do plano 321, 29ª extracção do anno de 1917, realizada em 5 de fevereiro de 1917, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra f, e art. 35 da lei n. 2.324, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica :

61.092.....	100\$000
93.403.....	100\$000
33.676.....	100\$000
38.325.....	100\$000
15.121.....	100\$000
26.161.....	200\$000
82.907.....	100\$000
35.654.....	100\$000
47.882.....	100\$000
27.350.....	100\$000
4.622.....	200\$000
6.161.....	100\$000
9.515.....	100\$000
44.041.....	100\$000
4.892.....	1.500\$000
18.968.....	100\$000
66.246.....	200\$000
36.856.....	1.000\$000
47.274.....	200\$000
7.473.....	100\$000
12.502.....	500\$000
61.169.....	100\$000
47.054.....	200\$000
7.879.....	1.000\$000
29.745.....	100\$000
33.916.....	200\$000
2.328.....	100\$000
97.894.....	100\$000
94.290.....	500\$000
35.735.....	100\$000
62.229.....	100\$000
13.431.....	2.000\$000
67.901.....	100\$000
39.872.....	100\$000
79.378.....	100\$000
80.110.....	100\$000
45.605.....	100\$000
36.463.....	100\$000
88.943.....	200\$000
49.379.....	500\$000
73.086.....	200\$000
56.940.....	100\$000
25.153.....	500\$000
59.369.....	100\$000
55.605.....	200\$000
16.539.....	100\$000
15.828.....	100\$000
88.032.....	100\$000
36.155.....	100\$000
3.325.....	100\$000
73.202.....	100\$000
15.989.....	100\$000
68.572.....	100\$000
82.351.....	100\$000
41.465.....	100\$000
54.918.....	100\$000
50.235.....	15.000\$000
39.114.....	200\$000

Approximações

50.231 e 50.236.....	200\$000
13.430 e 13.432.....	100\$000
Decenas	
50.231 a 50.240.....	30\$000
13.431 a 13.440.....	20\$000
Centenas	
50.201 a 50.300.....	10\$000
13.401 a 13.500.....	5\$000

Todos os numeros terminados em 35 tem 25 e os terminados em 5 tem 15, exceptuando-se os terminados em 35.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — Pelo director assistente, Ernesto Coelho Lousado, chefe de contabilidade. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

O movimento dos Hospitales da Santa Casa da Misericordia e de S. Zacharias, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 3 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.151; estrangeiros, 602, total, 1.753; entraram: nacionaes, 31; estrangeiros, 15; total, 46; sahiram: nacionaes, 31; estrangeiros, 15; total, 46; falleceram: nacionaes, 6; estrangeiros, 2; total, 8; existem: nacionaes, 1.145; estrangeiros, 600; total, 1.745.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 3, de 394 consultantes para os quaes se aviaram 471 receitas.

Fizeram-se 28 extracções de dentes.

Sepultaram-se no dia 3, 53 pessoas, sendo: nacionaes, 42; estrangeiros, 10; do sexo masculino, 36; do sexo feminino, 16; maiores de 12 annos, 30; menores de 12 annos, 23; gratuitos, 11.

O movimento dos Hospitales da Santa Casa da Misericordia e S. Zacharias e dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi no dia 4 de fevereiro o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.145; estrangeiros, 600; total, 1.745; entraram: nacionaes, 28; estrangeiros, 27; total, 55; sahiram: nacionaes, 26; estrangeiros, 9; total, 35; falleceram: nacionaes, 4; estrangeiro, 1; total, 5; existem: nacionaes, 1.143; estrangeiros, 617; total, 1.760.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 5 do corrente, de 2.384 consultantes para os quaes se aviaram 2.424 receitas.

Fizeram-se 53 extracções de dentes, duas obturações e 410 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 4 de fevereiro, 63 pessoas, sendo: nacionaes, 8; estrangeiros, 54; do sexo masculino, 29; do sexo feminino, 33; maiores de 12 annos, 24; menores de 12 annos, 38; gratis, 14.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAVDIO E MORDA METALICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	41 53/64	41 3/4
Sobre Paris.....	\$732	\$740
Sobre Hamburgo.....	\$730	\$760
Sobre Italia.....	—	\$616
Sobre Portugal.....	—	2\$708
Sobre Nova York.....	—	4\$332
Lib. esterlina em moeda	—	21\$200
Sobre Buenos Aires (peso, papel)..	—	1\$928
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$932
Apolices geraes miudas.....	—	770\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.	—	802\$000
Apolices Emprestimo Nacional do 1903, port.....	—	898\$000
Apolices Estradas de Ferro.....	—	790\$000
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	786\$000
Apolices Emprestimo Municipal do 1904, port.....	—	330\$000

Apolices Emprestimo Municipal de 1906, port.....	200\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 1914, port.....	190\$000
Apolices municipaes de Nitheroy, 100\$, 6 % . port.....	81\$000
Apolices de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	802\$000
Banco do Commercio.....	160\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	160\$000
Banco do Brazil.....	202\$000
Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, c/ 50%.....	19\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo.....	27\$300
Companhia Cantareira e Viação Fluminense.....	215\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	456\$000
Debentures da Companhia Luz Stearica.....	200\$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal.....	203\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1917.—A. Simonsen, syndico.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 25 de janeiro de 1917

PRESIDENTE, TORRES; DIRECTOR, ISIDORO CAMPOS

Presentes, o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida e Magalhães, suplente Sayão e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Requerimentos :

Da Companhia Grande Manufactura de Fumo «Veado», para o registro das marcas «York», em rotulo formato de carteira, com dizeres, a figura de um veado, medalhas de exposições e uma corôa de fantasia e «Bouquet» em rotulo com os mesmos caracteristicos, que distinguem cigarros, cigarrinhos, fumos, artigos para fumantes, etc., de sua fabricação e commercio.—Deferido.

De J. D. Silva & Comp., para o registro da marca «The Financial Residency Company», em rotulo com o desenho de um globo, que distingue moveis e immoveis, de seu commercio.—Indeferido, por imitar a marca internacional n. 10.756, já registrada.

De José Constante & Comp., na qualidade de procurador de M. B. B. Teixeira, de Portugal, pedindo prorogação por mais 60 dias, que lhe foi concedido para apresentação do certificado do registro de sua marca «Couraça» no paiz de origem.—Deferido.

Do George René Mathieu para o archivação de um exemplar do *Diario Official* em que sahiram publicadas as marcas registradas nesta junta sob ns. 1.998 a 1.916 e 2.442 a 2.453, com a annotação da transferencia feita para seu nome.—Deferido.

De Luge & Dias para o archivação de um exemplar do *Diario Official* em que sahiu publicada a marca registrada nesta junta sob n. 11.122, com a annotação da transferencia feita para seu nome.—Deferido.

De Rocha Lima & Comp., para o archivação de um exemplar do *Diario Official* em que sahiram publicadas suas marcas registradas na Junta Commercial do Paraná sob ns. 1.341 a 1.350, com a annotação da deposito feito nesta junta.—Deferido.

Da Sociedade Anonyma Perfumaria Bizet para lhe ser transferida a marca «Excelsior», registrada nesta junta sob n. 7.178, por Ca-

zeaux & Comp., de que é cessionaria.—Deferido.

De Delfim Fontes, para lhe serem transferidas as marcas registradas nesta junta sob ns. 5.139 e 5.378 de Delfim Fontes & Comp., de que é successor.—Deferido.

De José Rodrigues Lage para lhe ser transferida a marca registrada nesta junta sob n. 11.123, de Lage & Dias, de que é successor.—Deferido.

De C. H. Dexter & Sons, Incorporated, The Korein Comp., Incorporated, Vinolia Company, Limited, José Ferreira Gomes, M. Paes G, Sobrinho, Maia & Comp., Negali & Comp., Louis Hermany & Comp., Felipe Figueiredo Leite, Albano Vianna & Comp., A. Haschio & Comp., Carrijo & Irmão, J. C. da Silva, F. Bokel e Alvadia, Naves & Comp., para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 5.006, 5.007, 5.008, 11.693, 11.699, 11.700, 11.703, 11.704, 11.706, 11.707, 11.701, 11.708, 11.709, 11.778, 11.829 e 11.838.—Deferidos.

Da Empresa Brasileira de Mineração, para o archívamento da acta da assembleia geral que resolveu sua liquidação.—Deferido.

De A. Ferreira & Lopes, Martins & Maia, José Pereira dos Santos & Comp., Lyra & Martins, Oliveira Coelho & Comp., Silva Junior & Comp., J. Marques & Irmão, Fernandes Mattos, Silva Assumpção & Comp., David Carneiro & Comp., A. Vasconcellos & Comp., Lopes Luz & Comp., B. Gomes & Comp., Moreira, Caldas & Comp., Rodriguez & Barreiros, Rezende & Tinoco, Ferreira & Pacheco, Nicolla Zagari & Comp., para o archívamento de seus contractos sociais.—Deferidos.

De M. R. Costa & Comp., Souza, Menezes & Comp., Santos & Garcia; para o archívamento de seus contractos sociais.—Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Dias, Caldas & Comp., para o archívamento de seu contracto social.—Declarem por extenso o nome de um dos socios.

De A. Teixeira & Irmão e Souza & Irmão, para o archívamento de seus contractos sociais.—Existindo firma identica registrada, regularizem e voltem.

De Henrique & Comp., para o archívamento da alteração de seu contracto social.—Deferido.

De Avaro Pinto & Comp., para o archívamento da alteração de seu contracto social.—Requerida a necessaria annotação, como requerem.

De Vianna Leal & Comp., para o archívamento da alteração de seu contracto social.—Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Mario Costa & Comp., Castro & Pereira, A. Teixeira & Irmão, A. Castro & Souto, Silva, Santos & Pereira, Silva & Fernandes, Basilio da Silva, Souza & Comp. e Ferreira & Pacheco, para o archívamento de seus distractos sociais.—Deferidos.

De Moraes de Almeida & Comp., Ulysses Esteves & Comp., Silva Assumpção & Comp., Moreira, Caldas & Comp., Antonio J. de Azevedo, Garrido & Mathous, B. Figueiredo e Simões & Saraiva, para o registro de suas firmas.—Deferidos.

Do Ottomar Moller, para o registro de sua firma compromettendo-se a apresentar dentro de 30 dias o documento definitivo que prova ser elle commerciante.—Sim, com o prazo de 30 dias em vista do documento offerecido.

De Henrique & Comp., para se annotar no registro de sua firma a retirada da socia solidaria D. Maria Analia Pinto Lima.—Deferido.

De A. C. Soqueira, para se annotar no registro de sua firma que elevou seu capital de 500:000\$, para 700:000\$000.—Deferido.

De B. Silva Assumpção para o cancelamento do registro de sua firma.—Deferido.

De Eduardo Tavares Pereira Lage, para lhe serem transferidos os livros em branco «Diario e Copiador» da firma Tavares & Almeida, de que é successor.—Deferido.

A Junta Commercial em sessão de hoje mandou archivar as marcas e demais documentos constantes das notificações ns. 986 a 990, do Bureau International de la Propriété Industrielle, em Berna, e que acompanharam os officios ns. 291 e 350, de 10 de julho e 31 de agosto do anno proximo findo, do director geral da Directoria da Industria e Commercio da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, a saber: 86 marcas de ns. 17.582 a 17.586, 17.588 a 17.594 e 17.597 a 17.670; uma modificação da firma, da marca n. 13.226; uma limitação de producto da marca n. 17.540; uma rectificação da marca n. 739; quatro mudanças de domicilio das marcas ns. 13.630, 14.588, 16.779 e 16.780; um cancelamento da marca n. 828 e finalmente tres transferencias das marcas ns. 771 e 772 e 14.946.

Deixou de mandar archivar, por não poderem gosar de protecção no Brasil, as marcas: n. 17.587 por imitar a de n. 5.618, registrada em 14 de maio de 1908 por Francisco Antonio Giffoni, estabelecido á rua Primeiro de Março n. 9, nesta Capital; numero 17.595 por imitar a de n. 1.784, registrada em 18 de março de 1907 por Chester Kent & Company, estabelecidos em Boston Massachusetts, Estados Unidos da America e a de n. 9.024, registrada em 31 de julho de 1913 por Rocha, Wircker & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 113, nesta Capital; e n. 17.596 por imitar a de 1.713, registrada em 22 de novembro de 1906 por Lingner-Werke Aktiengesellschaft, estabelecida em Dresd, Alemanha.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 3 de janeiro de 1917.—*Mario Soares Pinto*, 2º official.

*Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 25 de janeiro de 1917*

#### Contractos :

De M. R. Costa & Comp., firma composta da socia solidaria D. Maria Rosa Gonçalves da Costa e o socio de industria Homero Goyatá Camopy, para o commercio de pharmacia, á Estrada Real de Santa Cruz n. 1.200, com o capital de 3:000\$000.

De A. Vasconcellos & Comp., firma composta dos socios solidarios Augusto Soares de Vasconcellos, João da Silva Machado e Adalberto Ribeiro da Silva, para o commercio de automoveis, materiaes, etc., com o capital de 200:000\$000.

De Souza, Menezes & Comp., firma composta dos socios solidarios Emilio Schnoor, José Simões de Souza e Fausto de Paula Menezes, para o commercio de lenha, á rua Affonso Cavalcante n. 179, com o capital de 30:000\$000.

De J. Santos & Garcia, firma composta dos socios solidarios José Pereira dos Santos e Francisco de Oliveira Garcia, para o commercio de joias, á rua Vasco da Gama n. 146, com o capital de 10:000\$000.

De A. Ferreira & Lopes, firma composta dos socios solidarios Augusto Ferreira Marques de Sá e José Lopes, para o commercio de generos alimenticios, á rua Conde de Bomfim n. 112, com o capital de 4:400\$000.

De Martins & Maia, firma composta dos socios solidarios José Alves Martins e Almiro Maia, para o commercio de moveis e tapeçarias, á rua da Carioca n. 67, com o capital de 25:000\$000.

De José Pereira dos Santos & Comp., firma composta do socio solidario José Pereira dos Santos e do socio de industria Agripino Viegas, para o commercio de accessorios de automoveis, á Avenida Mem de Sá n. 77, com o capital de 15:000\$000.

De Lyra & Martins, firma composta dos socios solidarios Francisco Sedim Lyra e João Martins Sendim, para o commercio de padaria, com o capital de 25:000\$000.

De Oliveira Coelho & Comp., firma composta dos socios solidarios Alberto de Oliveira Coelho, Manoel José Mattos e do commanditario Manoel Dias Leite, para o commercio de fructas, molhados, etc., com o capital de 54:000\$, sendo o capital do commanditario de réis 24:000\$000.

De Silva Junior & Comp., firma composta dos socios solidarios Edmundo da Silva Junior e Alfredo de Mattos Paranhos, para o commercio de lenha e carvão, á rua Tenente-coronel Silva Veiga n. 63, com o capital de 5:000\$000.

De J. Marques & Irmão, firma composta dos socios solidarios José Maria de Almeida Marques e Antonio de Almeida Marques, para o commercio de seccos e molhados, á rua Joaquim Silva n. 114, com o capital de réis 12:000\$000.

De Fernandes & Mattos, firma composta dos socios solidarios Antonio Esteves Fernandes e Antonio Pereira de Mattos, para o commercio de ferragens, molhados e mantimentos, á rua Evaristo da Veiga n. 126, com o capital de 50:000\$000.

De Silva Assumpção, firma composta dos socios solidarios Bernardo José da Silva Lopes Assumpção e Antonio Abranches, para o commercio de matte, á rua General Camara n. 131, com o capital de 50:000\$090.

De David Carneiro & Comp., firma composta do socio commanditario Dr. Raul da Costa Carneiro e do socio de industria José Francisco Corrêa e dos solidarios David Antonio da Silva Carneiro, David Carneiro Junior e Bento Martins de Azambuja, para o commercio de herba matte, com o capital de 300:000\$000, sendo o capital do commanditario de 16:000\$000.

De Lopes Luz & Comp., firma composta dos socios solidarios Sebastião Lopes da Silva, Manoel Luz e do socio de industria Renato Nascença de Souza Martins, para o commercio de pharmacia, á rua Caminho dos Pillaros n. 21, com o capital de 2:000\$000.

De B. Gomes & Comp., firma composta dos socios solidarios José Gomes, Joaquim de Oliveira Gomes e Braz José Gomes, para o commercio de café e bebidas, á rua Salvador de Sá n. 1, com o capital de 29:000\$000.

De Moreira Caldas & Comp., firma composta do socio commanditario Albino de Souza Pinheiro e dos socios solidarios João Rodrigues Moreira e Gaspar Pereira Caldas, para o commercio de padaria, com o capital de 20:000\$000 sendo o capital do commanditario de 10:000\$000.

De Rodriguez & Barreiros, firma composta dos socios solidarios Jose Rodriguez e Antonio Barreiros Martins, para o commercio de hotel, á rua dos Andrades n. 53, com o capital de 30:000\$000.

De Rezende & Tinoco, firma composta dos socios solidarios Antonio de Rezende e Tercelino Coutinho Tinoco, para o commercio de consignações e conta propria, á rua Municipal n. 36, com capital de 50:000\$000.

De Ferreira & Pacheco, firma composta dos socios solidarios Antonio Netto Teixeira Pacheco e Augusto Rodrigues Ferreira, para o commercio de generos alimenticios, á rua Haddock Lobo n. 33, com o capital de 6:000\$000.

De Nicolla Zagari & Comp., firma composta dos socios solidarios Francisco Nicolla Zagari,

de Gomes Machado Junior, e do commandario Nicolla Zagari e do socio de industria Luiz Zagari, com o capital de 200:000\$000 o capital do commandario é de 100:000\$000.

**Alterações:**

Do Alvaro Pinto & Comp., pela retirada do socio Francisco dos Santos recebendo réis 4:800\$000;

Do Henrique & Comp., pela retirada da socia D. Maria Analia Pinto de Lima recebendo a quantia de 35:000\$, o capital social será reduzido para quantia de 80:000\$(0);

De Vianna Leal & Comp., alterando a clausula 9ª do seu contracto social.

**Distractos:**

De Silva & Fernandes, pela retirada do socio Manoel da Silva recebendo a quantia de 4:000\$, ficando com o activo e passivo com o socio Joaquim Augusto Fernandes na importancia de 5:040\$000;

De Mario Costa & Comp., que se dissolve pela retirada do socio Mario Costa recebendo a quantia de 1:500\$, ficando com o activo e passivo na importancia de 3:500\$, com a socia Maria Neves;

De Castro & Pereira, que se dissolve pela sahida do socio Antonio Leite de Castro recebendo a quantia de 10:143\$350, ficando com o activo e passivo na importancia de réis 10:143\$350, com o socio Antonio de Campos Pereira;

De A. Teixeira & Irmão, que se dissolve pela sahida do socio Adelino Pereira Teixeira recebendo a quantia de 5:000\$, fica com o activo e passivo na importancia de 5:000\$, com o socio Joaquim Teixeira de Carvalho.

De A. Castro & Souto, que se dissolve pela sahida do socio Domingos Peres Souto, recebendo a quantia de 2:000\$, fica com o activo e passivo o socio Aquilino de Castro Souza na importancia de 2:000\$000.

De Silva Santos & Pereira, que se dissolve pela sahida do socio Joaquim Pereira da Silva recebendo 2:557\$600, Santos Tallarico recebe a quantia de 7:053\$700, fica com o activo e passivo o socio Accursio Pereira da Silva na importancia de 7:891\$700.

De Ferreira & Pacheco, que se dissolve pela sahida do socio Bernadino Rodrigues Ferreira e Joaquim Ferreira Pacheco recebendo cada um a quantia de 10:984\$500.

De Basilio do Silva, Souza & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Bazilio José da Silva recebendo a quantia de 12:350\$; e Firmino Gonçalves Martins retira-se recebendo 1:175\$, fica com o activo e passivo com a socia Maria Benedicta de Souza na importancia de 10:000\$000.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 3 de fevereiro de 1917.—*Mario Soares Pinto*, 2º official.

**RENDAS PUBLICAS**

**Recebedoria do Districto Federal**

Renda arrecadada de 1 a 3 de fevereiro de 1917.....	529:490\$282
Renda arrecadada em 5 de fevereiro de 1917.....	244:280\$128
<b>Total.....</b>	<b>740:770\$410</b>
Em igual periodo de 1916...	647:008\$734

**Alfandega do Rio de Janeiro**

**MEZ DE FEVEREIRO**

Renda arrecadada em 5:	
Em ouro.....	67:297\$619
Em papel.....	62.933\$084
<b>Total.....</b>	<b>130:230\$700</b>
Ronda arrecadada de 1 a 3 do corrente.....	447:582\$601
Em igual periodo de 1916...	776:298\$348
<b>Diferença a maior em 1916..</b>	<b>328:715\$717</b>

**EDITAES E AVISOS**

**Ministerio da Justiça e Negocios Interiores**

De ordem do Sr. ministro, faço sciente ao Sr. bacharel Alfredo de Araujo Lopes da Costa, 3º official desta secretaria do Estado, que deverá reassumir o exercicio de seu cargo dentro do prazo de sessenta dias, contados da presente data, visto ter sido indeferido o requerimento em que solicitou um anno de licença sem vencimentos.

Directoria do Interior, 20 de janeiro de 1917.—*A. Soares de Mello*, director geral interino.

**Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro**

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que se acha aberta na Secretaria desta Faculdade pelo prazo de 120 dias, a inscripção para o concurso de professor substituto da 8ª secção (Therapeutica, Pharmacologia e Arte de Formular), de accordo com o disposto no art. 43, do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915 e no art. 132, do regimento da faculdade.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1917 — Dr. *Eugenio E. S. de Menezes*.

**Instituto Oswaldo Cruz**

**CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DO CARGO DE ASSISTENTE**

De ordem do Sr. Dr. director e por determinação do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que, a partir desta data, e por espaço de noventa dias, fica aberta na directoria deste instituto a inscripção para concurso ao cargo de assistente effectivo.

Este concurso obedecerá ás instrucções que serão posteriormente estabelecidas pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores e publicadas no *Diario Official*.

De accordo com o art. 27 do regulamento vigente, só serão admittidos á inscripção os candidatos que houverem frequentado e tomado parte em trabalhos praticos de instituto nacional ou estrangeiro congenere ao Instituto Oswaldo Cruz.

Instituto Oswaldo Cruz, 5 de janeiro de 1917.— O archivista escripturario, *Alberto Lamartine Teixeira Lopes*.

**Polícia do Districto Federal**

**INSPECTORIA DE VEÍCULOS**

Resultado dos exames effectuados em 30 de janeiro findo e 1 do corrente:

**Motoneiro:**  
 Approvado—Antonio Saraiva Cancellas.

**Motocyclista:**  
 Approvado—Carlos Lopes.

**Motoristas:**  
 Approvados—Primo Fiorese, Narciso Alberto Gomes, Joaquim de Oliveira Trianna, Tertuliano dos Santos, Sergio Fernandes, Fidel Túriel Sanlim, João Carvalho, Gervasio Joaquim de Souza, Otto Matheis, Miguel Bezigan e Antonio Damasceno de Carvalho.

**EXAME DE MOTORISTAS**

Chamada para o dia 6 do corrente, ás 8 horas da manhã, nesta inspeccoria:

Elie Boudon, Antonio Albarnaz da Silveira Bittencourt, José Joaquim Borges, Antonio Miguel, Manoel Fernandes, Idalmo Coaracy Beraba e Dr. Mozart Gurgel Valento.

Supplementar—João Pereira.  
 Prova pratica—Bento Baptista Azevedo.

Prova regulamentar—Manoel Francisco Penetra.

Inspectoria de Vehiculos, 5 de fevereiro de 1917.— O inspector, *Domingos Bernardes*.

**Brigada Policial do Districto Federal**

**INTENDENCIA**

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que, no dia 10 do corrente, ás 13 horas, serão recebidas nesta Brigada propostas para o fornecimento durante o anno de 1917, dos artigos constantes dos seguintes grupos cujas propostas não foram acceitas, e em obediencia ao determinado no aviso n. 531 de 29 do mez findo do Exmo. Sr. Dr. Ministro da Justiça.

Grupo 4º — Ferragens, preço de unidade.  
 Grupo 7º — Objectos do expediente, preço de unidade.

Grupo 9º — Generos alimenticios, preço de unidade.

Grupo 10º — Assucar de 2ª, preço de kilo.

Grupo 12º — Café moido, preço de kilo.  
 Grupo 13º — Aves e ovos, preço de unidade e duzia.

Grupo 15º — Pão fresco, preço de kilo.  
 Grupo 23º — Utensilios e vasilhame para a pharmacia, preço de unidade.

As condições são as mesmas do edital do 25 do mez de novembro ultimo, ficando, porém, os proponentes que já se habilitaram para a ultima concorrência, e quizerem concorrer novamente, dispensados de fazer outra caução, devendo, entretanto, apresentar requerimento, nesse sentido, ao commandante da Brigada, até ao dia 9 ás 15 horas.

Serão observadas nesta concorrência as disposições do artigo 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Na Intendencia da Brigada será exhibida aos concorrentes a minuta do contracto a que deve obedecer o fornecimento, bem assim fornecidos os esclarecimentos que forem necessarios.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 2 de fevereiro de 1917.

*Gil Antonio Dias de Almeida*, tenente-coronel.



## Corpo de Bombeiros

## CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS NECESSARIOS A CONFECCAO DE UNIFORMES

Da ordem do Sr. coronel commandante, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, ás 13 horas do dia 9 de fevereiro proximo, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento ao corpo, durante o corrente anno, dos artigos necessarios á confeccão de uniformes.

As amostras dos artigos acham-se á disposição dos interessados na arrecadação geral do corpo e os impressos na Secretaria onde serão dadas todas as informações necessarias, diariamente, das 10 ás 15 horas.

As propostas serão feitas em três vias e tinta preta, uma sómente estampilhada, e todas assignadas, sendo nellas especificados os preços de cada artigo, em algarismos e por extenso, sem accrescimos, resalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, obedecendo ás seguintes condições:

I. só serão tomadas em consideração as propostas daquelles que, até ás 14 horas do dia 8 do proximo mez, no maximo, se tenham habilitado perante o commando juntando, em requerimento que lhe dirigirem, documentos em que provem negociar nos artigos a que pretendem concorrer e tenham satisfeito, á Fazenda Nacional, o pagamento do imposto de industria e profissão relativo ao semestre findo e á Municipalidade, o alvará de licença para negociar;

II. devem juntar ainda o recibo da contadoria do corpo, demonstrando terem ahí depositado a quantia de 400\$, para garantia da assignatura do contracto, perdendo-a o proponente, que, sendo aceito, deixe de assignal-o até tres dias depois de notificado para esse fim;

III. o proponente que já tiver contracto com o corpo fica isento de novo deposito de garantia da assignatura do seu contracto, devendo, entretanto, apresentar o recibo da caução já existente;

IV. por occasião da assignatura do contracto, o fornecedor depositará na contadoria do corpo a importancia que fór arbitrada pelo commandante;

V. a idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes de abertas as propostas. Aquellas cujos autores não forem considerados idoneos não serão abertas;

VI. as propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade rubricando cada um a de todos os outros, as quaes serão publicadas antes de ser proferida qualquer decisão;

VII. serão preferidos de cada proposta os artigos mais baratos por minima que seja a differença; resalvando-se o corpo o direito de contractar ou não os artigos cujos preços excessivos concorreram para exceder a verba votada, não cabendo ao proponente nenhum direito a reclamações;

VIII. o proponente fica obrigado a entregar até o dia oito de cada mez as contas dos artigos fornecidos no mez anterior, incorrendo na multa de 100\$ os que o não fizerem;

IX. fica tambem obrigado a vender aos officiaes e praças do corpo os artigos de que necessitem, pelo preço do contracto, desde que paguem á vista;

X. as propostas deverão conter declaração expressa de que o proponente fornecerá exactamente de accordo com as amostras e se submette a todas as clausulas deste edital e ao estipulado nos seguintes artigos do regulamento do corpo:

Art. 205. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro do prazo estipulado nos pedidos, incorrerá na multa de 25 % do valor do mesmo artigo; si o excesso de prazo fór além de 15 dias, a multa será de 50 %, rescindindo-se o contracto.

Paragrapho unico. Estas multas serão impostas pelo commando e dellas não haverá recurso.

Art. 206. No caso de rejeição de artigos por imperfeitos ou que não estejam de accordo com as amostras, o commandante poderá, attendendo a circumstancias allegadas, marcar novo prazo para sua entrada, tornando-se effectiva a multa, findo esse prazo, mandando então comprar no mercado por conta do fornecedor.

Paragrapho unico. As multas e as importancias dos artigos comprados de accordo com a parte final do artigo anterior, quando não sejam pagas dentro de 10 dias do aviso, serão descontadas das contas que o fornecedor tenha a receber ou dos depositos, sendo nestes casos completados em 48 horas, sob pena de rescisão do contracto.

Art. 207. Os objectos não aceitos serão retirados pelos fornecedores dentro do prazo limitado pelo commandante, removendo-os o corpo para o Deposito Publico, si o não fizerem, por conta dos donos.

Secretaria do Corpo de Bombeiros, 31 de janeiro de 1917. — Alferes *Eloy Monteiro*, secretario.

## Colonia Correccional dos Dois Rios

Tendo sido annullada pelo Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, a primeira concorrência para o fornecimento de carne verde de vacca a esta Colonia, durante o primeiro semestre do anno corrente, de ordem do Sr. director faço publico que no dia 14 de fevereiro do corrente anno, ás 11 horas, serão recebidas e abertas neste estabelecimento novas propostas para o fornecimento de carne verde de vacca a esta colonia, durante o primeiro semestre do corrente anno.

As propostas devem ser feitas em duas vias, com tinta preta, sendo uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, nella especificando-se som accrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, o preço do kilogramma do artigo.

Cada proponente cautionará, na secretaria da Colonia até a vespera do recebimento e abertura das propostas, a quantia de trescentos mil réis (300\$), cada um, em moeda corrente, para garantia da assignatura do contracto, perdendo o direito aquelle que, sabendo-se o preferido, não comparecer na data fixada para celebração do mesmo contracto.

## Condições

1.ª O contractante é obrigado a depositar no cofre da Colonia, para garantia e fiel execução do contracto, a quantia de um conto

de réis (1:000\$), que poderá ser representada por apolice da Divida Publica Federal, acompanhada de certidão da Caixa de Amortização, sendo a caução restituída depois de findo o prazo do contracto.

2.ª O contractante pagará o sello proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas á repartição em o mez seguinte ao da entrega do artigo.

3.ª A carne deve ser de primeira qualidade e posta no almoxarifado da Colonia á custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto do recebimento a que não estiver na condição exigida, de accordo com o parecer do medico da Colonia.

4.ª Os pedidos para fornecimento serão feitos pelo almoxarife da Colonia, rubricados pelo director e visados pelo escriptuario.

5.ª Os pedidos, que deverão ser feitos tres vezes por semana, aos domingos, terças e quintas-feiras, serão enviados ao contractante com dous ou tres dias de antecedencia, salvo o caso de pedido urgente que o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro do prazo de vinte e quatro horas.

6.ª O contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: 5 % quando deixe de remetter o genero dentro do prazo estabelecido; de 10 % quando a demora na entrega do artigo exceder de 48 horas; de 20 % no caso de reincidencia.

7.ª No caso de não ser absolutamente fornecido ou por ser rejeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa e á custa do contractante, por cuja conta correrá tambem a differença que houver entre o preço do contracto e o vigente do mercado, pelo qual foi o artigo adquirido em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20 % sobre a importancia do pedido.

8.ª As multas impostas ao contractante pela directoria da colonia, com recursos para o Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, serão deduzidas das contas mensaes no acto de ser ordenado o respectivo pagamento, que correrá por conta da sub-consignação "Alimentação, medicamentos, dietas, calçados e vestuario dos correccionaes".

9.ª Quando expirar o prazo do contracto e até que seja contractado o fornecimento de outro semestre, o contractante fica obrigado a continuar o fornecimento pelo preço do contracto, conservar o deposito de um conto de réis (1:000\$) e sujeito ainda a todas as condições previstas nas demais clausulas.

10.ª O contracto será rescindido quando se derem faltas repetidas e comunicadas ao Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal e punidas com as multas estabelecidas na clausula 6.ª, perdendo o contractante a importancia da caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual fór a sua procedencia.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dois Rios, 11 de janeiro de 1917. — Pelo escriptuario, *Julio Machado de Lemos*, amanuense.

## Ministerio da Fazenda

## Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, do valor nominal de 1:000\$000, cada uma, ns. 129.484 e 129.485, juro de 5 %, papel, antigo 6 %, emittidas em 1869, e pertencentes, em usu-fructo, a Alzira Ribeiro de Paiva, solteira, brasileira; vão ser expedidos novos titulos so, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa da Amortização, em 22 de janeiro de 1917. — O inspector, *M. C. de Léo*.

**Ministerio da Marinha**

**Escola Naval**

**EXAMES DE MACHINISTAS**

De ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico que haverá exames de machinistas no dia 13 do mez proximo, nesta escola, devendo os candidatos remetter seus requerimentos á secretaria da escola até o dia 9, sem o que não poderão entrar em exame.

Haverá conlução em Itacurussá no dia 13, em correspondencia com o trem de 6.03, para transporte dos candidatos, que deverão trazer suas cadernetas de matricula na capitania.

Escola Naval 30 de janeiro de 1917.—Pelo secretario, *Amador Bueno de Andrade*, 1º official.

**Inspectoria de Fazenda e Fiscalização**

**CONCURSO PARA SUB-COMISSARIOS**

De ordem do Sr. contra-almirante inspector, fica aberta nesta inspectoria, pelo prazo de trinta dias, contados da presente data, a inscripção para o concurso de admissão no Corpo de Commissarios da Armada, mediante requerimentos, firmados pelos candidatos e convenientemente instruidos com os documentos de que tratam os ns. 1, 2 e 3 do art. 3º e o art. 5º do regulamento para o mesmo Corpo, approvado pelo decreto n. 41.838, de 29 de dezembro de 1915.

Inspectoria de Fazenda e Fiscalização, 9 de janeiro de 1917.—O sub-inspector, *João Baptista Ballarim*, capitão de mar e guerra, chefe do Corpo de Commissarios.

**Capitania do Porto**

De ordem do Sr. capitão do porto aviso a todos os interessadas que, desta data até segunda ordem, fica expressamente prohibida, do pôr ao nascer do sol, a sahida de quaesquer embarcações, nacionaes ou estrangeiras, de qualquer especie.

Secretaria da Capitania do Porto da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1917.—*Santiago Rivaldo*, secretario.

**Ministerio da Guerra**

**Quinta Região Militar**

De ordem do Sr. general commandante da 5ª região militar e 3ª divisão do Exército, faço publico que, ás 12 horas de 13 de fevereiro vindouro, serão recebidas neste quartel general propostas para o fornecimento de cavallos a esta região, qual por numero, até cem e nas seguintes condições: com idade maxima de oito annos, altura minima 1<sup>m</sup>,48, côres escuras, fortes, gordos, domados e sem defeitos, não sendo accitos os de pellos brancos e pampas.

Nas propostas escriptas com clareza, sem razuras, selladas e fechadas, deverão conter os preços de cada animal.

Quanto aos demais esclarecimentos necessarios, serão dados neste quartel das 11 ás 13 horas dos dias uteis.

Quartel General, praça da Republica, 24 de janeiro de 1917.—*Eugenio Azambuja*, major chefe do Serviço de Administração.

**Ministerio da Viação e Obras Publicas**

**Directoria Geral dos Correios**

**SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE**

Fica intimado, pelo presente, a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade, no prazo de 30 dias, o ex-cetafeta

interno desta Directoria Geral Eduardo Dias de Moura, afim de recolher aos cofres desta repartição a importância de 25,00 frs. ou seu equivalente em moeda nacional, ao cambio do dia em que for remetida a lettra cambial, como responsavel pelo extravio do registrado 5.486, procedente do Correio Argentino, destinado a esta Capital.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1917—1ª secção da sub-directoria de Contabilidade. O sub-director, *Eugenio Augusto Wandech*.

**Directoria Geral dos Correios**

**SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE**

Faço publico que no dia 6 de março proximo futuro deverá entrar em circulação, até 6 de setembro também proximo futuro, o sello da taxa de 100 réis, commemorativo do primeiro centenario da revolução pernambucana de 1817.

Tem a forma rectangular, medindo 0<sup>m</sup>,036 por 0<sup>m</sup>,022, impresso pelo processo xylographico, em tinta de cor azul.

Representa duas columnas ligadas superior e inferiormente por duas travessões. Cada columna tem, envolta, uma faixa, sendo a da direita com a inscripção—«Centenario da revolução republicana em Pernambuco»—e a da esquerda—«Bandeira da Republica de 6 de março de 1817». Ao centro, a bandeira da revolução, de forma rectangular, dividida ao meio, horizontalmente, por um traço, tendo na parte superior o arco-iris, o sol e uma estrella. Em baixo, no plano inferior, uma cruz. Nos travessões, no superior, a palavra Brazil—e no inferior—Correio.

Este sello sómente circulará dentro do paiz.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 5 de fevereiro de 1917.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandech*.

**Inspectoria Federal das Estradas**

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE ACCESSORIO DE VIA PERMANENTE, ABAIXO RELACIONADO PARA A REDE DE VIAÇÃO CEARENSE (CEARÁ-PIAUI)

(Publica-se novamente por ter sahido o anterior com vicios e incorrecções)

De ordem do Sr. inspector, devidamente autorizado pelo Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que até o dia 23 de fevereiro proximo, ás 12 horas e serão recebidas nesta inspectoria propostas para o fornecimento do seguinte material, destinado ao serviço do trafego da Rede de Viação Cearense (Ceará-Piauí):

Grampos para trilhos.....	203.000
Parafusos de ferro para talas de junção tipo A.....	10.000
Parafusos de ferro para talas de junção tipo B.....	2.000
Parafusos de ferro para talas de junção tipo C.....	2.000
Parafusos de ferro para talas de junção tipo D. com arroella de aço Grover.....	10.000
	Pares
Talas de junção de ferro tipo «Cokerill».....	4.750
Talas de junção de ferro tipo «Barrow Steel».....	500
Talas de junção de ferro tipo «Carnegie».....	250

**I**

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem razuras, nem emendas ou cousa alguma que duvidas faça.

**II**

Os concorrentes deverão depositar no Thezouro Nacional a quantia de 500\$, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido se não assignar o respectivo contracto cinco dias depois de chamado pelo *Diario Official* para fazel-o.

**III**

A idoneidade do proponente será examinada e julgada préviamente, antes da abertura das propostas. As propostas dos concorrentes que não tiverem sido considerados idoneos não serão abortas.

**IV**

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas, na integra.

**V**

Cada proposta será fechada em envelope lacerado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de.....(nome do proponente). A esse envelope reunirá o proponente as provas que poder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula II.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope igualmente lacerado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas. Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, retirando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas, como se acharem, em um mesmo envelope, que depois de lacerado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado da Secção de Expediente e Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, sob a guarda do chefe de secção.

Dentro de 48 horas depois dessa formalidade serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

**VI**

O material a fornecer será de ferro e obedecerá ás dimensões constantes dos desenhos que se acham na Secção de Contabilidade desta inspectoria á disposição dos proponentes.

**VII**

O material será entregue pelo proponente preferido na cidade do Fortaleza, Estado do Ceará.

**VIII**

Os proponentes deverão indicar nas suas propostas:

a) o prazo em que se compromettem a fazer a respectiva entrega, que não poderá ser superior a seis mezes, contados da data da assignatura do contracto respectivo;

b) o preço do fornecimento do material acima relacionado, discriminado separadamente.

**IX**

O pagamento será effectuado por conta da verba de custeio da Rede de Viação Cearense—Estradas de Ferro de Baturité e de Sobral—depois de recebido no porto indicado na clausula VII, pelo engenheiro chefe do 2º districto desta inspectoria.

**X**

A concurrencia versará sobre o preço total do fornecimento de todo o material de que

Esta este edital nas condições especificadas nas clausulas VI e VII, cabendo preferencia do direito ao autor da respectiva proposta que for mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

## XI

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

## XII

O proponente depositará no Thesouro Nacional, antes de assignado o respectivo contracto, a quantia de 5 % do valor da encomenda, para garantia da execução deste.

## XIII

No caso de igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, caberá preferencia aquelle que offercer menor prazo para a entrega de todo o material de accôrdo com a alinea a da clausula VIII.

## XIV

A inspectoría se reserva o direito de annullar a concorrência, caso julgue os preços pedidos muito elevados.

## XV

O contracto que for lavrado em virtude da presente concorrência só será considerado valido depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secção de Expediente e Contabilidade da Inspectoría Federal de Estradas, em 23 de janeiro de 1917.—Carlos Monte, engenheiro chefe da secção de Expediente e Contabilidade.

## Inspectoría Federal das Estradas

## CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE CINCO (5) LOCOMOTIVAS PARA A REDE DE VIAÇÃO CEARENSE (CEARÁ-PIAUIHY)

De ordem do Sr. inspector, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que até o dia 5 de março do corrente anno, ás 12 horas, serão recebidas nesta inspectoría propostas para fornecimento de cinco locomotivas para o serviço do trafego do prolongamento e ramaes da Rede de Viação Cearense (Ceará-Piauí), mediante as seguintes clausulas:

I. As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa alguma que duvidas faça.

II. Os concurrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de 500\$, para garantir a assignatura do contracto que houverem de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido, si não assignar o respectivo contracto cinco dias depois da chamada pelo *Diario Official* para fazê-lo.

III. A idoneidade do proponente será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas dos concurrentes que não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

IV. As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na íntegra.

V. Cada proposta será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de... (nome do proponente). A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula II.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas. Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, retirando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas, como se acharem, em um mesmo envelope que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na Secção de Expediente e Contabilidade da Inspectoría Federal das Estradas sob a guarda do chefe da secção. Dentro de 48 horas depois dessa formalidade serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

VI. As locomotivas serão de procedencia americana e obedecerão ás especificações seguintes:

Duas (2) do tipo «Consolidation» com o peso total de 80.000 libras em ordem de marcha para o serviço de cargas.

Tres (3) do tipo de «Ten-Wheel» com o peso total em ordem de marcha de 75.800 libras para o serviço de passageiros.

VII. A bitola da Rede de Viação Cearense é de 1<sup>m</sup>.00; as locomotivas deverão ser apropriadas ao consumo de lenha como combustível e serão providas de apperellos de freio de vacuo «Gresham and Craven» (The Vacuum Brake Cy Ltd).

VIII. A duas do tipo «Consolidation» deverão obedecer ás seguintes dimensões dos orgãos principaes:

Cylindros (simples) — Diametro 0<sup>m</sup>.4064 — Curso do embolo, 0<sup>m</sup>.4572 — Rodas motrizes — Diametro 0<sup>m</sup>.9632 — Pressão na caldeira em ordem de marcha — 170 libras por pollegada quadrada.

Caldeira — Diametro 1<sup>m</sup>.3208 — Altura dos engates sobre os trilhos 0<sup>m</sup>.78.

Tender com capacidade para, pelo menos, 9.000 litros d'agua.

IX. As tres do tipo «Ten-Wheel» deverão obedecer ás seguintes dimensões dos orgãos principaes:

Cylindros (simples) — Diametro 0<sup>m</sup>.381 — Curso de embolo 0<sup>m</sup>.4572.

Rodas motrizes — Diametro 1<sup>m</sup>.0668 — Pressão na caldeira em ordem de marcha, 170 libras por pollegada quadrada.

Caldeira — Diametro 1<sup>m</sup>.3208 — Altura dos engates sobre os trilhos 0<sup>m</sup>.78.

Tender com capacidade para, pelo menos, 9.000 litros d'agua.

X. As locomotivas serão entregues pelo proponente preferido:

2—Duas—uma de passageiros e uma de carga, desembarcadas no porto de Fortaleza, no Ceará;

2—Duas—uma de passageiros e uma de carga, desembarcadas no porto de Camocim, no Ceará;

1—Uma—de passageiros desembarcada no porto de Amarração, no Piauí.

XI. As despesas de alfandega e de portos correrão por conta da inspectoría, que solicitará em tempo opportuno as necessarias isenções de direitos.

XII. Os proponentes deverão indicar nas suas propostas:

a) o prazo em que se compromettem a fazer a respectiva entrega, que não poderá ser

superior a seis (6) mezes, contados da data da assignatura do respectivo contracto;

b) o preço do fornecimento por locomotiva.

XIII. O pagamento será effectuado por conta do deposito existente no Banco do Brazil para a construcção dos prolongamentos e ramaes da Rede de Viação Cearense (Ceará-Piauí), depois de recebidas as locomotivas nos portos indicados na clausula X pelo engenheiro chefe do 2<sup>o</sup> districto desta inspectoría.

XIV—A concorrência versará sobre o preço total do fornecimento das locomotivas nas condições das clausulas VI, VII, VIII e IX deste edital, cabendo preferencia do direito ao autor da respectiva proposta que for mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XV—As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XVI—O proponente escolhido depositará no Thesouro Nacional, antes de assignado o respectivo contracto, a quantia de cinco por cento (5%) do valor da encomenda, para garantia da fiel execução deste.

XVII—No caso de igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, caberá a preferencia aquelle que offercer menor prazo para a entrega das locomotivas, de accôrdo com a alinea a da clausula XII.

XVIII—A inspectoría se reserva o direito de annullar a concorrência, caso julgue os preços pedidos muito elevados.

XIX—O contracto que for lavrado em virtude da presente concorrência só será considerado valido depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secção de Expediente e Contabilidade da Inspectoría Federal das Estradas—Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1917.—Carlos Monte, chefe de secção.

## Estrada de Ferro Central do Brazil

## CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALIENTES PARA LOCOMOTIVAS PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1917

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para ás 12 horas do dia 14 do proximo mez de fevereiro a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 20 de novembro ultimo para o dia 30 do corrente mez, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 27 de janeiro de 1917.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

## Estrada de Ferro Central do Brazil

## CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE PAPEIS E CARTÕES VELHOS, DURANTE O ANNO DE 1917

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 9 do proximo mez de fevereiro, na intenção desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para a compra de papeis e cartões velhos, durante o anno de 1917.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para o kilogramma de papeis e cartões velhos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta por mi-

Dados o nome, idade, naturalidade, profissão e residencia do proposto.

§ 1.º A Directoria affixará durante seis dias nos avisos do Club o nome do proposto para conhecimento de todos os socios, que terão o direito de se manifestar por escripto á Directoria sobre a conveniência ou não da accoitação da proposta.

§ 2.º Findos os seis dias, a Directoria em sua primeira reunião apurando a veracidade das informações recebidas, resolverá por maioria absoluta de votos a admissão do proposto.

§ 3.º Approvada a proposta, o Secretario officiará ao novo socio comunicando a sua admissão e enviando um exemplar dos Estatutos e outro do Regimento Interno do Club; e não sendo ella aceita, o Secretario officiará ao socio proponente participando-lhe a resolução da Directoria.

Art. 6.º Ao socio admittido cumpre satisfazer a importancia de sua joia e primeira mensalidade no prazo de 30 dias, contados da data em que fór comunicada a sua admissão, ficando esta sem effeito no caso contrario.

Art. 7.º A readmissão de socio se fará nos termos dos arts. 5.º e 6.º e seus paragrafos.

§ 1.º Os socios eliminados nos termos do art. 17, letras a e b, ficarão sujeitos ainda ao pagamento do debito que occasionou a sua eliminacão.

§ 2.º Não poderão ser readmittidos os socios eliminados nos termos dos arts. 17, exceptuadas as letras a e b, 18 e 19.

Art. 8.º Os socios aspirantes com mais de um anno de effectividade nesta categoria, poderão passar ao quadro geral de contribuintes independentemente do pagamento da joia.

DIREITO DOS SOCIOS

Art. 9.º São direitos dos socios:

a) frequentar o Club, tomando parte nos jogos e diversões, e usar o distinctivo social;

b) constituir as assembleas, nellas deliberar, votar e ser votados, quando quites com a Thesouraria;

c) propor socios mencionados no art. 5.º;

d) requerer á Directoria em caso de ausencia temporaria ou molestia comprovada, dispensa do pagamento das mensalidades por prazo nunca inferior a tres mezes, durante o qual abdicar dos direitos inherentes ao titulo de socio, exceptuado o de uso dos distinctivos;

e) requerer á Directoria convocação de assembleas geraes extraordinarias, sendo este requerimento assignado por um terço dos socios quites, especificando os motivos ou medidas que desejam submitter á approvação da assemblea;

f) manifestar perante a Directoria sobre a admissão ou recusa de qualquer socio, nos termos do art. 5.º, § 1.º;

g) requerer á Directoria a punição de um socio incurso nos termos dos arts. 15, 16, 17 e 18, comtanto que a petição vá assignada por 10 socios quites e especifiquem o motivo dessa resolução.

Art. 10. Os socios honorarios gozarão dos direitos do artigo antecedente, exceptuados os das letras b, d e e.

Art. 11. Os socios fundadores só gozarão dos direitos inherentes aos demais socios quando pertencentes a qualquer das outras categorias, o, quando não pertencentes, gozarão sómente do titulo honorifico e os previstos no art. 58, paragrafo unico.

DEVERES DOS SOCIOS

Art. 12. São deveres dos socios :

a) cumprir fielmente todas as disposições dos presentes Estatutos e do Regimento Interno;

b) acatar todas as deliberações da Directoria e das Assembleas Geraes, sendo-lhes, porém facultado, em caso de desacórdio, o recurso do art. 9.º, letra e;

c) respeitar os membros da Directoria ou seus representantes legaes, no exercicio de suas funcões;

d) guardar o mais correcto procedimento em todas as reuniões e, especialmente, quando se apresentar com o distinctivo do Club;

e) informar a Directoria sobre os factos que ao seu ver constituem infracções dos Estatutos e Regimento Interno;

f) pagar com pontualidade as suas contribuições.

Art. 13. Os socios remidos, benemeritos e honorarios estão sujeitos aos deveres do artigo antecedente, exceptuado o do pagamento de mensalidade.

PENALIDADES DOS SOCIOS

Art. 14. A applicação da penalidades aos socios ficará ao criterio da Directoria, que levará ao conhecimento da Assembléa Geral Ordinaria, no seu relatório annual.

Paragrafo unico. Os socios poderão ser reprehendidos, multados, suspensos e eliminados.

Art. 15. A pena de multa será imposta a titulo de indemnização, quando a infracção acarretar prejuizo material ao Club.

Art. 16. A suspensão de qualquer socio não isenta do pagamento das respectivas mensalidades, privando-o dos direitos e vantagens que os Estatutos lhe conferem.

Art. 17. Será eliminado pela Directoria, todo socio:

a) que se atrazar em suas mensalidades por um trimestre, depois de devidamente avisado pela Directoria e expirado o prazo de 12 dias sem satisfação da sua parte;

b) que em debito do qualquer especie com o Club, excepção feita da letra a, deste artigo, não o satisfizer dentro de 30 dias, depois de devidamente avisado;

c) que não estando nas condições de ser admittido o tenha sido por falsas informações;

d) que por seu máo comportamento possa prejudicar o Club, cabendo, nesse caso, dentro de 20 dias, ao socio punido, recurso com effeito suspensivo para uma Assembléa Geral Extraordinaria, nos termos do art. 9.º, letra e.

Art. 18. Todo o socio que infringir propositalmente qualquer artigo destes Estatutos ou do Regimento Interno, será punido nos termos do art. 14.

Art. 19. O socio director, fundador, benemerito ou honorario incurso nos arts. 17 e 18, será suspenso pela Directoria até a primeira Assembléa Geral, que decidirá sobre a penalidade que lhe deve ser imposta.

CAPITULO III

Directoria

Art. 20. O Club será administrado por uma Directoria, eleita annualmente por Assembléa Geral Ordinaria, que se realizará na primeira quinzena do mez de novembro e tomará posse na segunda quinzena do mesmo mez.

§ 1.º Os Directores poderão ser reeleitos uma ou mais vezes e são demissiveis por qualquer das Assembleas Geraes, mesmo antes de findo o seu mandato.

§ 2.º A Directoria compor-se-á de: Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretario, 2º Secretario, 1º Thesoureiro, 2º Thesoureiro e uma Commissão de Desportos, composta de um Presidente e quatro membros

ATTRIBUIÇÕES DA DIRECTORIA

Art. 21. A Directoria em conjuncto compete :

a) administrar da melhor fórma possível os interesses do Club;

b) fazer cumprir rigorosamente todas as disposições destes Estatutos e do Regimento Interno;

c) decidir e regular os casos não previstos nos presentes Estatutos;

d) confeccionar o Regimento Interno e alteral-o de accórdio com as condições do momento;

e) executar as resoluções das Assembleas Geraes;

f) reunir-se todas as semanas, deliberando sobre o movimento do Club;

g) conceder ou negar admissão, demissão ou licença a qualquer socio ou aos seus membros;

h) decretar e tornar effectivas as penalidades nos termos dos arts. 14, 15, 16, 17, 18 e 19;

i) convidar dentre os socios, um ou mais substitutos para exercer ou exercerem interinamente a vaga ou vagas existentes no impedimento temporario ou definitivo de qualquer dos Directores, por tempo inferior a seis mezes;

j) solicitar o concurso de um ou mais socios para auxiliar-na na administração de qualquer das secções do Club, delegando os poderes que julgar conveniente;

k) determinar as diversões do Club, ouvindo sempre a Commissão de Desportos;

l) autorizar as despesas superiores a 120\$000;

m) filiar o Club a qualquer Liga de Desportos Athleticos nos termos do capitulo VII;

n) escolher e nomear representantes para as Ligas a que o Club se filiar;

o) nomear, demittir e licenciar os empregados do Club, bem como marcar os seus salarios.

Art. 22. Ao Presidente compete:

a) representar o Club activa e passivamente em juizo e, em geral, nas suas relações para com terceiros, para o que lhe são outorgados plenos e illimitados poderes;

b) representar o Club nos actos officiaes ou designar quem o substitua;

c) convocar e presidir as Assembleas Geraes e reuniões da Directoria sem direito a voto, salvo os casos de empate nas deliberações e de eleição para nova Directoria;

d) providenciar conforme lhe parecer conveniente em algum caso imprevisto e urgente da competencia da Directoria, dando a esta conhecimento na primeira reunião;

e) rubricar todos os livros pertencentes ao Club, visar todos os papeis apresentados em sessão e assignar conjunctamente com o 1º Secretario as actas, diplomas, convites, cartões de ingresso, etc.;

f) assignar com o 1º Thesoureiro os cheques, ordens de pagamento, bem como todos os papeis que envolverem responsabilidade;

g) autorizar as despesas até 120\$000;

h) organizar o relatório da sua gestão que deverá ser apresentado á primeira Assembléa Geral Ordinaria de novembro, resumindo toda a vida interna e movimento desportivo do Club, exigindo para isso dos demais Directores exposições circunstanciadas do desempenho de suas attribuições.

Art. 23. Aos 1º e 2º Vice-Presidentes compete :

a) substituir o Presidente em sua ausencia ou impedimento, em todas as suas attribuições;



b) ter voto deliberativo nas sessões de Directoria, salvo o caso de estar substituindo o Presidente.

Art. 24. Ao 1º Secretario compete :

a) lavrar as actas das Assembléas Geraes e reuniões da Directoria, assignando-as juntamente com o Presidente ;

b) assignar com o Presidente os diplomas, convites, cartões de ingresso, bem como todos os papeis em que se torne necessaria a sua assignatura ;

c) ter sob sua guarda e responsabilidade toda a correspondencia, archivo da Secretaria e um livro especial onde serão lançados todos os donativos feitos ao Club ;

d) zelar pela boa ordem da Secretaria do Club e conservação dos seus pertences.

Art. 25. Ao 2º Secretario compete auxiliar o 1º Secretario em tudo o que for preciso e substituil-o na sua ausencia ou impedimento.

Art. 26. Ao 1º Thesoureiro compete :

a) ter sob sua guarda e responsabilidade a caixa do Club, escripturação dos livros, os valores pertencentes, archivo da Thesouraria e um livro especial onde serão arrolados todos os materiaes destinados á venda dos socios com as respectivas entradas e sahidas ;

b) arrecadar a receita do Club e fazer as despesas autorizadas pelas Assembléas Geraes, reuniões de Directoria e pelo Presidente ;

c) assignar os recibos de contribuições dos socios, promovendo a sua cobrança ;

d) assignar com o Presidente os cheques para retirada de dinheiro de contas correntes e ordens de pagamento, assim como os documentos que necessitam a sua assignatura ;

e) recolher a um banco da confiança da Directoria os saldos disponiveis ;

f) dirigir em dias de «matches» e festas o serviço da bilheteria e portaria ;

g) apresentar mensalmente em reunião de Directoria um balancete da Thesouraria e juntamente a lista dos socios incurso no art. 17, letras a e b ;

h) organizar trimestralmente a relação de todos os socios do Club com as modificações havidas, que, depois de apresentada em reunião de Directoria, se conservará affixada nos avisos ;

i) organizar o balanço annual com a demonstração da receita e despeza do patrimonio do Club, entregando-o ao Presidente para a confecção do seu relatório ;

j) lavrar termo do substituição no livro-caixa, quando necessario.

Art. 27. Ao 2º Thesoureiro compete auxiliar o 1º Thesoureiro no desempenho de seu cargo e substituil-o na sua ausencia ou impedimento.

Art. 28. A Comissão de Desportos compete :

a) organizar, dirigir e presidir as diversões, jogos e ensaios de accordo com a Directoria ;

b) organizar os «teams» officiaes que deverão representar o Club ;

c) nomear os «captains» para os «teams» ;

d) resolver sobre toda a parte propriamente desportiva, submettendo suas resoluções á aprovação da Directoria ;

e) zelar pela boa ordem e conservação do campo e de todo o material desportivo do Club ;

f) arrolar em livro especial todos os bens do Club que estiverem a seu cargo, com as respectivas entradas e sahidas ;

g) ter sob sua guarda um minucioso archivo, contendo as chronicas desportivas, photographias e o mais que se refira a todos os jogos em que o Club figurar.

Art. 29. O Presidente da Commissão de Desportos determinará a cada um dos seus membros as attribuições que lhe competem.

#### REUNIÕES DA DIRECTORIA

Art. 30. A Directoria se reunirá ordinariamente uma vez por semana, salvo falta do assumpto, e extraordinariamente sempre que o Presidente convocar, e resolverá somente quando estiverem presentes pelo menos sete de seus membros.

Paragrapho unico. Das reuniões da Directoria, que serão secretas, o 1º Secretario lavrará a acta que, depois de lida e approvada na sessão seguinte, será por elle e pelo Presidente assignada.

#### PENAS DOS DIRECTORES

Art. 31. Os Directores além das penas inherentes aos demais socios estão sujeitos ás seguintes que lhes serão impostas por Assembléa Geral, para esse fim convocada :

a) á perda do respectivo cargo, quando deixarem de exercel-o durante 30 dias, ou deixarem de comparecer a quatro sessões ordinarias consecutivas, sem causa justificavel ;

b) ás penas de suspensão e perda do cargo se reincidir, quando não cumprirem as disposições dos arts. 22 usque 29.

#### CAPITULO IV

##### Conselho Fiscal e suas attribuições

Art. 32. O Conselho Fiscal será composto de tres membros dentre os socios quites, eleitos annualmente pela Assembléa Geral que eleger a Directoria.

Art. 33. O Conselho Fiscal examinará no prazo de 15 dias as contas da Thesouraria e o relatório da Directoria, cujo mandato termine, apresentando á segunda Assembléa Geral Ordinaria o seu parecer por escripto, suggerindo ainda as medidas que julgar convenientes, feito o que se dissolverá.

Paragrapho unico. O Conselho escolherá dentre os seus membros um relator, que redigirá o parecer que será igualmente assignado pelos demais ; caso algum dos membros discordo da maioria, deverá assignar vencido, explicando as razões porque não acompanha o enunciado.

#### CAPITULO V

##### Assembléas geraes

Art. 34. As Assembléas Geraes, quer ordinarias, quer extraordinarias, obedecerão ás seguintes formalidades :

a) serão convocadas por edital, nos jornaes de maior circulação da Capital e com antecedencia nunca inferior a cinco dias para a 1ª convocação e tres dias para a 2ª convocação ;

b) verificada pelo livro de presença a falta de numero, lavrará o 1º Secretario um termo, assignando-o juntamente com o Presidente, no qual constará a data para a 2ª convocação ;

c) verificada a presença de numero legal, o Presidente declarará aberta a sessão e anunciará a ordem do dia ;

d) a mesa será formada pelo Presidente, 1º e 2º Secretarios e na falta destes serão escolhidos pelo Presidente, substitutos dentre os socios presentes á Assembléa ;

e) o Presidente manterá a compostura, respeito e legalidade nas Assembléas, chamando qualquer socio á ordem, não admittindo apartes, dialogos, assumptos alheios ao que se estiver tratando, manifestação offensiva á Directoria ou a qualquer consocio, podendo quando for preciso suspender a sessão ;

f) as votações serão sempre symbolicas, salvo para eleição da Directoria e Conselho Fiscal, que serão por escrutinio secreto ;

g) só serão acceitas as procurações que trouxerem as firmas legalmente reconhecidas e cujos poderes forem delegados a socios do Club ;

h) o expediente da sessão inclusive leitura, discussão e aprovação da acta da Assembléa anterior, não poderá exceder de uma hora ;

i) o socio não poderá usar da palavra mais de duas vezes sobre o assumpto em discussão.

Art. 35. Haverá annualmente duas Assembléas Geraes Ordinarias: uma na primeira quinzena de novembro para apresentação do relatório da Directoria que fin la seu mandato, eleição da nova e do Conselho Fiscal e outra na segunda quinzena do mesmo mez para apresentação do parecer do Conselho Fiscal e posse da nova Directoria.

Paragrapho unico. Essas Assembléas funcionarão em 1ª convocação com mais da metade dos socios quites e em 2ª convocação com qualquer numero, o qual não será tomada em consideração proposta alguma, emquanto não for esgotada a ordem do dia.

Art. 36. A primeira Assembléa Geral Ordinaria obedecerá á seguinte ordem para os trabalhos :

a) leitura, discussão e aprovação da acta da Assembléa anterior ;

b) leitura do relatório da Directoria ;

c) eleição da nova Directoria e Conselho Fiscal ;

d) assu nptos relativos ao Club, alheios á ordem do dia, por proposta de qualquer dos socios, desde que seja considerado pela maioria motivo de deliberação.

§ 1.º Nas eleições serão considerados oitros os que obtiverem maioria de votos, resolvendo-se immediatamente por novo escrutinio os casos de empate.

§ 2.º Na occasião da apuração dos votos para a eleição, o Presidente convidará tres dentre os socios presentes, que servirão de escrutinadores.

Art. 37. A segunda Assembléa Geral Ordinaria obedecerá á seguinte ordem para os trabalhos :

a) leitura, discussão e aprovação da acta da Assembléa anterior ;

b) leitura, discussão e aprovação do parecer do Conselho Fiscal ;

c) posse da nova Directoria ;

d) assumptos geraes nos termos do art. 36, letra d.

Art. 38. As Assembléas Geraes Extraordinarias serão convocadas nos termos dos arts. 9º, letra e, 22, letra c, 31 e 39, e funcionarão na forma estabelecida para as Assembléas Geraes Ordinarias.

Paragrapho unico. Nessas Assembléas obedecer-se-á á seguinte ordem :

a) leitura, discussão e aprovação da acta da Assembléa anterior ;

b) exposição, discussão e aprovação exclusivamente do assumpto ou assumptos para que foram convocadas.

Art. 39. Sempre que qualquer Director tenha de se retirar da Capital por prazo maior de seis mezes, ou estiver incurso no art. 31, faltando aquelle prazo para acabar a gestão da Directoria, haverá nova eleição para o cargo vago em Assembléa Geral Extraordinaria, para esse fim convocada.

#### CAPITULO VI

##### Patrimonio do Club

Art. 40. A receita do Club é constituída :

a) pela joia e mansalidade dos socios ;

b) pelos donativos feitos ;



nima que seja a differença entre ella e qual-quer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100%, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abstraytas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, qual o preço minimo, abaixo do qual não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis para o kilogramma de papis e cartões velhos.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

As condições para o contracto são as seguintes:

1.º O contractante obriga-se a retirar o material sempre que receber aviso para esse fim;

2.º As divisões, sempre que tenham material a entregar, communicarão á Intendencia a quantidade em kilogrammas, providenciando esta o aviso ao contractante e a guia para o pagamento da importancia correspondente na thesouraria.

Com essa guia o contractante effectuará o pagamento e, apresentando o respectivo recibo, arrecadará do deposito da divisão o material relativo.

A retirada do material será em prazo que não exceda de quinze dias, a partir do dia em que receber o aviso.

3.º Fica vedado ao contractante a transfôrancia deste contracto, desde que não obtenha consentimento da directoria.

4.º A estrada reserva-se o direito de rescindir este contracto quando a directoria entender conveniente aos interesses da mesma estrada, devido a infracção de qualquer das clausulas do mesmo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 31 de janeiro de 1917.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

### Estrada de Ferro Central do Brazil

#### CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TORAS DE MADEIRA DE LEI, PARA A QUARTA DIVISÃO EM 1917

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 13 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação General, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

100 metros cubicos de peroba parda de campo de 9<sup>m</sup>,0 a 11<sup>m</sup>,00 de comprimento, secção minima de 300 m/m×500 m/m e maxima de 1<sup>m</sup>,00×1<sup>m</sup>,00;

50 metros cubicos de peroba parda de campo de 11<sup>m</sup>,10 a 13<sup>m</sup>,90 de comprimento, secção minima de 300 m/m×400 m/m e maxima de 1<sup>m</sup>,00×1<sup>m</sup>,00;

60 metros cubicos de peroba parda de campo de 10<sup>m</sup>,90 a 16<sup>m</sup>,00 de comprimento, secção minima de 300 m/m×350 m/m e maxima de 1<sup>m</sup>,00×1<sup>m</sup>,00;

200 metros cubicos de peroba rosa, comprimento minimo de 4<sup>m</sup>,00, secção minima de 300 m/m×500 m/m e maxima de 1<sup>m</sup>,00×1<sup>m</sup>,00;

100 metros cubicos de codro, comprimento minimo de 4<sup>m</sup>,00, secção minima de 300 m/m×500 m/m e maxima de 1<sup>m</sup>,00×1<sup>m</sup>,00.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o metro cubico das quantidades pedidas.

Relativamente a cada quantidade marcada a proposta não poderá ser inferior a pedida.

Caberá a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro do prazo de tres mezes, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

O recebimento será na 1ª secção da intendencia, na estação Maritima ou em qualquer dos depositos: Norte, Barra, Entre Rios, Palmyra, Lafayette.

Serão medidas por ompregado da 4ª divisão, sendo recusadas as que não foram julgadas em condições.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000%, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis para o metro cubico das quantidades que o proponente offerecer entregues nas condições já citadas neste edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 2 de fevereiro de 1917.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

### Repartição de Aguas e Obras Publicas

#### Secção de Expediente

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados a collocar hydrometro os proprietarios dos predios ns. 83 da rua Goyaz, rua D. Luiza n. 29, 123 da Praia do Porto de Inhaúma, 180 da rua Senador Euzébio, 129 da rua Dr. Manoel Victorino, 62 da rua Miguel Cervantes, 35 da Travessa Laurinda, 14 da Travessa Santa Cruz, 596 da rua Archias Cordeiro, 99 da rua Ferreira de Andrade, 30 da rua Ferreira de Andrade, 99 da rua Ferreira de Araujo, 45 da rua São, 408 da Estrada Maria Angú, 13 da rua Dr. Clarimundo Mello, 1 da rua Torres Sobrinho.

Do 4º ao 9º dos predios acima citados, já se acham os respectivos proprietarios multados em 100\$, cada um, e os dos 10º ao 16º, em 200\$, tambem cada um.

Outrosim, ficam intimados os proprietarios dos predios ns. 346 da rua Miguel Angelo, a concertar a canalização interna, 728 da rua S. Francisco Xavier, a effectuar o pagamento da multa de 100\$, por ter sido abusivamente retirado o registro de graduação, 223 e 225 da rua Coronel Pedro Alves, a effectuar o pagamento da multa de 200\$, por contração do regulamento de distribuição de agua.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 27 de janeiro de 1917.—F. J. da Fonseca Braga, chefe de secção.

### Repartição de Aguas e Obras Publicas

#### Secção de expediente

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam convidados os proprietarios dos predios abaixo mencionados a cumprir, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, as intimações, para collocação de hydrometro, que lhes foram expedidas por esta repartição:

Rua Dr. Candido Benicio n. 488, barbeiro.  
Rua Imperial n. 17, habitação collectiva.  
Rua Ida n. 14, habitação collectiva.  
Rua Coronel Pedro Alves n. 15, botecim.  
Rua Viscondessa de Pirassununga n. 75, fabrica de doces.

Rua Pereira Nunes n. 62, barboiro.  
 Rua Pereira Nunes n. 62 A, botequim.  
 Rua Senador Euzébio ns. 103/105, hotel e restaurante.  
 Rua General Pedra n. 163, botequim e sobrado.  
 Rua Nossa Senhora de Copacabana n. 660, lacticínios.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 27 de janeiro de 1917.  
 — F. J. da Fonseca Braga, chefe de secção. (

**Repartição de Aguas e Obras Publicas**

**Secção de expediente**

De ordem do Sr. Dr. director geral, fica intimada a Exma. Sra. D. Maria Rodrigues, proprietaria do predio n. 83 da rua Goyaz, a collocar, dentro do prazo de trinta (30) dias, hydrometro nesse immovel, e, outrosim, a pagar a multa de cem mil réis (100\$) em que já incorreu.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 27 de janeiro de 1917. — F. J. da Fonseca Braga, chefe de secção. (

**Repartição de Aguas e Obras Publicas**

De ordem do Sr. Dr. director geral, fica intimado a collocar hydrometro o proprietario do predio n. 596 da rua Archias Cordeiro Sr., Antonio de Souza, e a pagar a multa de 200\$, que lhe foi imposta.

Outrosim fica intimada a proprietaria da casa n. II, com entrada pelo n. 26 da rua Affonso Ferreira, Sra. D. Maria Dolores da Silva Bago, a pagar a multa de 100\$, por ter sido violado o respectivo registro de penna d'agua.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 5 de fevreiro de 1917. — F. J. da Fonseca Braga, chefe de secção.

**Inspectoria de Obras contra as Seccas**

**OBRAS NOVAS**

De ordem do Sr. Dr. Aarão Reis e em cumprimento do aviso n. 19, de 23 do corrente, convido o Sr. Cincinato Corrêa de Rodrigues, que serviu como auxiliar-technico nas obras de construcção do açude Serra dos Cavallos, em Caruarú, Pernambuco, a vir fazer entrega, neste gabinete, de um aneroide, de Casella, pertencente á Inspectoria de Obras contra as Seccas, que deixou de restituir quando foi dispensado.

Rio de Janeiro, gabinete do Dr. Aarão Reis, aos 24 de janeiro de 1917. — Arthur Henoch dos Reis, auxiliar-technico.

**Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio**

**Patentes de invenção**

N. 9.539, de Albino Marinho Pinho;  
 N. 9.540, da Companhia Industrial Martins Barros;  
 N. 9.541, de Albert Weck e Benedicto Coelho Netto;  
 N. 9.542, de Zosimo da Silva Werneck;  
 N. 9.543, de William Frederick Muehl;  
 N. 9.544, de Charles Irving Deane.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecer nesta Directoria Geral na proxima quarta-feira, 7, ás 13 horas, afim de as-

sistirem á abertura dos envolucros que contem os relatorios, desenhos e amostras das suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 5 de fevreiro de 1917. — O director geral, R. de Araujo Castro.

**Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria**

**EXAME DE ADMISSÃO**

De ordem do Sr. Dr. director da escola, faço publico que serão chamados, hoje, ás 13 horas, na Directoria Geral de Agricultura, á Praia Vermelha, a provas oraes de linguas os Srs. Sebastião Candido Figueira, Encas Pereira Dourado e Eduardo Ferreira.

Rio de Janeiro, 6 de fevreiro de 1917, — Carlos de Freitas Lima, secretario da commissão examinadora.

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**The National City Bank of New York**

ESTABELECIDO EM 1812

Capital integralizado..... \$25.000.000,00  
 Fundo de reserva..... \$43.210.444-37

**Filial no Rio de Janeiro**

**BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1917**

**Activo**

Caixa:		
Em moeda corrente	7.495:730\$500	
Em diversos bancos desta praça...	1.014:940\$298	8.510:670\$798
Letras descontadas.....	4.510:306\$715	
Empréstimos, contas caucionadas.....	8.514:296\$012	
Caixa matriz e filiaes.....	9.492:658\$206	
Correspondentes.....	12.845:018\$488	
Letras a cobrar.....	15.501:186\$535	
Valores caucionados e depositados.....	80.361:641\$254	
Diversas contas.....	480:907\$847	
		<b>90.246:685\$855</b>

**Passivo**

Capital de cada das filiaes no Brazil — U. S....	\$1.000.000,00	3.082:196\$000
Contas correntes, com e sem juros.....	18.632:378\$538	
Correspondentes.....	13.180:785\$403	
Caixa matriz e filiaes.....	8.928:358\$883	
Credores por letras a cobrar	15.501:186\$535	
Titulos em caução e depositados.....	80.361:641\$254	
Diversas contas.....	560:139\$242	
		<b>90.246:685\$855</b>

Rio de Janeiro, 2 de fevreiro de 1917. — O. H. Wilmot, gerente. — T. J. Mc. Kenna, contador.

**SOCIEDADES CIVIS**

**ESTATUTOS DO BOTAFOGO FOOTBALL CLUB**

Approvados pela Assembléa Geral Extraordinaria, realizada em 3 de novembro de 1916

**CAPITULO I**

**O Club e seus fins**

Art. 1.º O Botafogo Football Club, fundado nesta Capital, em 12 de agosto de 1904, com o nome de Electro-Club, tendo por Assembléa Geral de 18 de setembro de 1904, adoptado a actual denominação, é composto de socios em numero illimitado e sem distincção de nacionalidade, opinião politica ou religiosa.

Paragrapho unico. O Club terá personalidade distincta dos membros que o compõem, e, como pessoa juridica do direito privado, preencherá em tudo as disposições legaes a respeito.

Art. 2.º O Club tem por fim a educação physica e a propagauda de todos os jogos e exercicios militares e athleticos, principalmente o football.

**CAPITULO II**

**Socios**

Art. 3.º O Club compor-se-á de socios de seis categorias: fundadores, contribuintes, remidos, benemeritos, honorarios, aspirantes.

§ 1.º Fundadores são aquellos cujos nomes constam da acta da fundação do Club.

§ 2.º Contribuintes são os que concorrem com a joia de 20\$ no acto da sua admissão e a mensalidade de 8\$, paga adeantadamente no principio de cada mez.

§ 3.º Remidos são os que contribuirão de uma só vez com a joia de 500\$000.

§ 4.º Benemeritos são:

a) os que como contribuintes se tornarem mercedores dessa distincção por serviços relevantes prestados ao Club, mediante proposta da Directoria em Assembléa Geral, resolvida em votação nominal, por nove decimos dos socios que assignarem o livro de presença;

b) os que como socios propuzerem 100 ou mais socios que tiverem preenchido as formalidades do art. 6.º.

§ 5.º Honorarios são os que, não pertencendo ao Club, satisfizerem os preceitos da letra a do paragrapho antecedente.

§ 6.º Aspirantes são os de 19 a 15 annos de idade inclusive, com direitos e deveres estabelecidos pelo regulamento da secção infantil.

**ADMISSÃO E READMISSÃO DOS SOCIOS**

Art. 4.º Não poderão ser admittidos como socios do Club, exceptuados os aspirantes:

a) os menores de 16 annos de idade;  
 b) aquellos que tendo pertencido a qualquer sociedade, hajam sido eliminados por acto que os desabone.

Art. 5.º Para a admissão de um socio contribuinte ou remido é necessario proposta assignada por um socio de qualquer categoria e pelo proposto, nos impressos fornecidos pela Secretaria, nos quaes deverão ser mencio-

- c) pelas multas impostas aos socios;  
 d) pelas inscrições abertas para campeonatos inter-socios, organizados pela Directoria;  
 e) pelo producto do entradas em festas e jogos realizados pelo Club;  
 f) pelo producto do aluguel do campo a clubs ou pessoas estranhas, para realização de festas;  
 g) pelo aluguel ou ronda da administração do «bar»;  
 h) pela venda de material desportivo aos socios;  
 i) pelo producto da venda do material desportivo usado ou sobrosalente;  
 j) por outras receitas eventuaes;
- Art. 41. A despeza do Club é constituída:  
 a) pelo aluguel do campo;  
 b) pela conservação do campo e suas dependencias;  
 c) pelas beneficencias applicadas ao Club;  
 d) pelo material empregado para as diversas secções da Directoria;  
 e) pelo custeio e gastos com festas, jogos e mais diversões, promovidas pelo Club;  
 f) pela aquisição do material desportivo para fornecimento aos socios;  
 g) pelos salarios dos empregados;  
 h) pelas contribuições para as Ligas a que o Club se filiar.

## CAPITULO VII

## Filiação do Club a Ligas de Desportos Athleticos

- Art. 42. O Club poderá filiar-se a Ligas differentes de desportos athleticos por deliberação da Directoria, que levará em seu relatório ao conhecimento da Assembléa Geral.
- § 1.º Os representantes do Club perante essas Ligas serão nomeados pela Directoria, que poderá a qualquer momento suspender ou cassar esse mandato.
- § 2.º Esses representantes deverão trazer a Directoria ao corrente do que nellas se passar, apresentando resumo das sessões dessas Ligas.
- § 3.º Sempre que se aventarem nas Ligas questões, cuja resolução possa influir de modo directo nos interesses do Club, deverão os representantes consultar do modo especial a opinião da Directoria.

## CAPITULO VIII

## Regimento Interno

- Art. 43. Para boa direcção do Club e regular funcionamento de suas diversas secções haverá um Regimento Interno de perfeita conformidade com os presentes Estatutos.
- Art. 44. A elaboração ou revisão do Regimento Interno são de exclusiva competencia da Directoria.
- Art. 45. Aos socios cabe acatar em absoluto as disposições do Regimento Interno, uma vez que este obedeça aos seguintes requisitos:  
 a) ser impresso em folhetos e profusamente distribuido pelos socios;  
 b) assignalar a época de sua obrigatoriedade e a Directoria que o elaborou.
- Art. 46. Verificado que circumstancias de momento impõem a modificação provisoria de qualquer disposição do Regimento Interno, a Directoria redigirá nesse sentido — avisos — que serão assignados pelos Presidente e 1º Secretario do Club.
- Art. 47. Os —avisos— só terão força obrigatoria entre os socios quando affixados em lugar certo e facilmente accessivel a todos.
- Art. 48. Para que o —aviso— continue a vigorar é necessario que permaneça exposto do modo descrito no artigo anterior.

Paragrapho unico. O simples desaparecimento de um —aviso— não dispensa que outro venha declarar o sem effeito.

Art. 49. Os Directores poderão affixar —avisos informativos— para conveniencia e utilidade dos socios em lugar para esse fim destinado, os quaes não farão parte do Regimento Interno.

## CAPITULO IX

## Disposições geraes

Art. 50. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que os seus representantes contraírem expressa ou intencionalmente em nome do Club.

Art. 51. Entende-se por socio quite todo aquelle que tiver pago sua mensalidade até o dia 15 de cada mez.

Art. 52. A joia e quota de mensalidade poderão ser alteradas por Assembléa Geral, por proposta da Directoria.

Art. 53. Cada ramo de desporto que a Directoria instituir constituirá uma secção, para a qual será logo nomeado o Director respectivo e feito o regulamento especial.

Paragrapho unico. Os regulamentos das secções serão incorporados ao Regimento Interno.

Art. 54. O anno social terminará em 31 de outubro, data em que será encerrado o balanço geral do Club.

Art. 55. A responsabilidade dos Directores que terminam o seu mandato cessa com a posse dos novos, devendo ser lavrado termo de transmissão no livro de actas da Directoria por occasião da sua primeira reunião.

Art. 56. O Club terá o seu pavilhão, uniforme para os jogadores e distinctivos para os Directores e socios.

§ 1.º O pavilhão, que o Club hasteará na sua sede em dias festivos será em listas largas horizontaes branca e pretas, contendo no centro um escudo com o monogramma B. F. C., preto, sobre o fundo branco.

§ 2.º O uniforme para os jogadores, como muitas vezes convém uma ou outra modificação, fica determinado que será estabelecido pela Directoria no Regimento Interno, sendo porém, obrigatorio predominarem as cores officiaes do Club, branca e preta.

§ 3.º Os distinctivos para os Directores e socios, serão estabelecidos nos termos do paragrapho antecedente.

Art. 57. São mantidos todos os direitos adquiridos quanto á concessão de titulos de membros honorarios e benemeritos e revogadas todas as disposições em contrario, entrando estes Estatutos em vigor, logo que sejam approvados, não podendo ser alterados sinão depois de decorridos dous annos de sua approvação.

## CAPITULO XI

## Disposições especiaes

Art. 58. O Club não poderá dissolver-se omquanto tiver 30 ou mais socios contribuintes quites.

Paragrapho unico. Verificado numero inferior a esse e decretada a dissolução do Club pelos socios restantes, será partilhado o patrimonio social, só tendo, porém, direito a deliberar a respeito e ao saldo os socios contribuintes quites com contribuição de mais de um anno de mensalidades, os fundadores, os remidos e benemeritos.

Joaquim A. de Souza Ribeiro,  
 Dr. José Silverio Barbosa,  
 Dr. Alvaro Werneck.

(Commissão revisora)

Approvados em Assembléa Geral Extraordinaria do 3 de novembro de 1916. — J. A. de Souza Ribeiro, Presidente.

Directoria de 1916:

Presidenta, J. A. de Souza Ribeiro.  
 1º Vice-Presidente, Dr. Luiz Martins da Rocha.  
 2º Vice-Presidente, Dr. Flavio Ramos.  
 1º Secretario, Dr. Augusto Paranhos Fontenelle.  
 2º Secretario, Dr. José Silverio Barbosa.  
 1º Thesoureiro, Oscar Torres.  
 2º Thesoureiro, Antonio Pinto Filho.

Commissão de Desportos:

Luiz Menezes, Presidente.  
 Dr. Alvaro Werneck.  
 Dr. Francisco Antonio Coelho.  
 Osny Werner.  
 Antenor de Araujo Las Casas.

Conselho Fiscal:

Dr. Paulo Domingues Vianna.  
 Dr. Adalberto Darcy.  
 Dr. Francisco Antonio Coelho.

Associação do Pão dos Pobres de Santo Antonio da Freguezia de S. Christovão

(Extracto dos estatutos)

A Associação do Pão dos Pobres de Santo Antonio da Freguezia de S. Christovão, cuja sede nesta Capital, reger-se-ha pelo disposto nos seus estatutos e de accordo com o Codigo Civil em vigor. A associação tem por fim distribuir ás familias pobres suas protegidas, sem distincção de nacionalidade ou cor e moradoras na freguezia de S. Christovão, o pão necessario á sua alimentação. O fornecimento do alludido pão será feito diariamente ás pessoas reconhecidas pobres, a juizo da administração.

A associação será administrada por uma mesa composta de presidente, secretaria, thesoureira e das zeladoras sem numero determinado. A presidente compoto representar a associação activa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Os estatutos da associação não são reformaveis no tocante á directoria.

As associadas não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes.

Si por qualquer circumstancia se dissolver a associação, o saldo que houver será distribuido pelos seus protegidos.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1917.

## PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.536 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, de «Um novo aparelho pulverizador, usado com qualquer liquido ou essencia volatil, destinado a aromatizar ou desinfectar todo e qualquer ambiente». Invenção de Cecilia Patient Veron, domiciliada nesta cidade.

Refere-se a presente invenção a um novo aparelho pulverizador, usado com qualquer liquido ou essencia volatil, destinado a aromatizar ou desinfectar todo e qualquer ambiente.

- Afim de melhor esclarecer a minha invenção, apresento, a título de exemplo, um desenho representando o aparelho desmontado, pelo qual se verá que o aparelho é construído, para maior facilidade de sua montagem e transporte, de três peças facilmente reuníveis, que são:

Fig. A, representa uma câmara ou depósito do líquido ou essência a ser pulverizada, tendo sua base fechada, podendo ser cylindrica ou quadrangular, sendo que sua extremidade superior 1 é uma bocca ou abertura servindo para receber o líquido ou essência; nesta extremidade superior ou abertura 1 será atarrachado o tubo, fig. B, o qual consiste em um tubo ôco, tendo na parte inferior neste uma pequena valvula formando uma câmara 2; este tubo é introduzido na câmara, fig. A, e nella fixado por meio de rosca; este tubo é ôco e provido de orificio 3, afim de dar passagem ao líquido ou essência; a valvula 2 tem interiormente uma pequena esphera de metal apropriada, munida de uma mola espiral; esta esphera tem por fim fechar ou abrir o orificio 3, isto é, abrir para dar passagem ao líquido e fechar para impedir a entrada do ar na câmara, fig. A; a extremidade superior do tubo, fig. B, é provida exteriormente de uma rosca 4, afim de receber a terceira peça, fig. C; esta terceira peça consiste em um outro tubo conductor do líquido ou essência, sendo que sua parte inferior, que funciona dentro do tubo, fig. B, é provida igualmente de uma bocca ou abertura 5; esta terceira peça ou tubo, fig. C, é munida em sua extremidade inferior de duas arruelas de couro 6-6 e, mais acima, de um êmbolo 7 afim de produzir a necessaria pressão no tubo, fig. B; nesta peça ou tubo, fig. C, achase, em sua extremidade inferior e interiormente, isto é, na parte onde existe o êmbolo 7, ha uma outra valvula formada de uma esphera de metal com uma mola espiral funcionando do mesmo modo que a do tubo, fig. B; a extremidade superior 8 é adaptada uma peça rosçada 9 provida de um orificio de saída do líquido ou essência volátil e munida igualmente de uma valvula, cujo êmbolo se acha provido de uma mola espiral, o qual tem por fim abrir o orificio de saída do líquido e fechar-o afim de funcionamento do aparelho, isto é, no momento em que se der o jacto do líquido ou essência pulverizada.

E' obvio que meu aparelho pulverizador poderá ser construído de folha de Flandres, zinco ou outro material apropriado, pintado ou nickelado e poderá ser construído de qualquer dimensão.

Finalmente o meu aparelho se presta perfeitamente a diversas applicações, taes como: aromatizar ou desinfectar casas, porões de navios, galerias de esgotos, salas de diversões, guardas-roupas e semelhantes.

#### Reivindicações:

1) Um novo aparelho pulverizador, usado com qualquer líquido ou essência volátil, destinado a aromatizar ou desinfectar todo e qualquer ambiente, caracterizado pelo facto de ser construído de três peças desmontáveis, sendo que a fig. A é a câmara ou depósito do líquido ou essência a ser pulverizada;

2) Um novo aparelho pulverizador, usado com qualquer líquido ou essência

volatil, destinado a aromatizar ou desinfectar todo e qualquer ambiente, como reivindicado em 1, sendo que a fig. B, é um tubo ôco ou canal cylindrico conductor, fixado por meio de rosca á câmara ou deposito, fig. A; o qual tem uma valvula 2, formada por uma esphera provida de uma mola espiral afim de dar passagem ao liquido e impedir a entrada do ar pelo orificio 3 nelle existente;

3) Um novo aparelho pulverizador, usado com qualquer liquido ou essência volátil, destinado a aromatizar ou desinfectar todo e qualquer ambiente, como reivindicado em 1, em que a peça, fig. C, consiste em um terceiro conductor do liquido, atarrachado ao tubo, fig. B, e provido de uma valvula, como reivindicado em 2, a qual se abre, cedendo a uma forte pressão, para dar saída ao liquido ou essência;

4) Um novo aparelho pulverizador, usado com qualquer liquido ou essência volátil, destinado a aromatizar ou desinfectar todo e qualquer ambiente, conforme a reivindicação 3, em que o tubo, fig. C, é provido em sua extremidade inferior, que trabalha dentro do tubo, fig. B, de duas arruelas de couro 6-6, e de um êmbolo 7 que funciona dentro do tubo, fig. B, cujo êmbolo serve para comprimir o liquido no interior do corpo do dito tubo, fig. B, obrigando-o deste modo a sair pelo orificio existente em uma peça fixada por meio de rosca na extremidade superior do tubo, fig. C, sendo que esta peça se acha provida interiormente de um êmbolo, com uma mola espiral servindo para abrir e dar saída ao liquido pelo effeito produzido pela pressão e quando não estiver em funcionamento fechar o orificio impedindo a entrada do ar.

Tudo como substancialmente descripto e representa o desenho annexo.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1916. — P. p. José da Costa Moura.

## ANNUNCIOS

### Companhia Souza Cruz

Nos termos do art. 124 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, fica adiada a assembléa geral ordinaria para o dia 13, ás 13 horas, adiando-se para o mesmo dia, ás 14 horas, a assembléa geral extraordinaria, convocada para reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1917. — A directoria.

### Companhia Souza Cruz

De hoje em diante acham-se á disposição dos Srs. accionistas na rua Gonçalves Dias n. 26, 1º andar, os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1917. — A directoria.

### Companhia Souza Cruz

A assembléa geral ordinaria da Companhia Souza Cruz terá lugar no dia 7 de fevereiro, ás duas horas da tarde, na rua Gonçalves Dias n. 26, para eleição da directoria e conselho fiscal, leitura do parecer do conselho fiscal e approvação das contas. — A directoria.

### Companhia Souza Cruz

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 7 de fevereiro ás 3 horas da tarde, na rua Gonçalves Dias n. 26 (1º andar), para alteração dos estatutos. — A directoria.

### Companhia União

No escriptorio desta companhia, á rua General Camara n. 34, sobrado, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1917. — Mario Irué, director presidente.

### Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba

Communico aos Srs. accionistas que se acham á sua disposição, no escriptorio desta companhia, á rua Visconde de Inhauma numero 36, sobrado, os documentos e titulos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1917. — Antonio Fernandes dos Santos, presidente.

### Sociedade Anonyma Serraria Moss

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na sede desta sociedade, á rua Barão de S. Felix numero 148, ficando suspensas as transferencias de accões até o dia da reunião da assembléa geral ordinaria, que terá lugar no dia 7 do março proximo futuro, para os fins exigidos pelo art. 143 do mesmo decreto acima referido e eleição do conselho fiscal e suplentes, para a qual ficam desde já convidados os Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1917. — A directoria.

### Fallencia de Zurick, Marques & Comp.

O syndico da fallencia de Zurick, Marques & Comp. acha-se á disposição dos interessados, diariamente, á rua da Quitanda n. 46. Outrosim previno que receberá as declarações de credito até o dia 6 de fevereiro proximo.

Todos os actos da fallencia serão publicados no *Jornal do Commercio*.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1917. — M. B. Pinto Guimarães, advogado.

### Fallencia de Maia & Comp. e A. Maia & Comp.

Os syndicos desta fallencia estão á disposição dos credores á rua 1º de Março n. 24. — Machado Mello & Comp.

### Imposto de consumo

Acha-se á venda na thesouraria da Imprimaria Nacional o decreto n. 12.851, de 6 de janeiro de 1917 (alterações feitas no regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de consumo). . . . . 1100